

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, 06.477.822/0001-44  
RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES



### Objeto

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais

### Justificativa da Necessidade

A precariedade das estradas vicinais no município de Barão de Grajaú apresenta um sério obstáculo à mobilidade da população e ao acesso às áreas rurais. A infraestrutura rodoviária comprometida limita a circulação de veículos, afetando não apenas o transporte de pessoas, mas também o escoamento da produção agrícola local, que é vital para a economia do município. Este cenário resulta em dificuldades na realização de atividades cotidianas, impactando negativamente a qualidade de vida dos habitantes das zonas rurais.

O problema é acentuado durante períodos de chuva, quando as estradas se tornam intransitáveis, exacerbando a situação de isolamento das comunidades rurais. Esse isolamento contribui para a desintegração social e econômica, dificultando o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio. A limitação da mobilidade também interfere na capacidade dos produtores rurais de escoar sua produção, fazendo com que enfrentem perdas econômicas significativas.

A identificação precisa dessa demanda justifica-se pela necessidade urgente de reverter a degradação das estradas vicinais. A ausência de uma infraestrutura adequada compromete não apenas a atividade econômica, mas também a coesão social no município. A melhoria das condições de transporte é essencial para promover o desenvolvimento local e a inclusão social, alinhando-se diretamente aos interesses públicos da comunidade.

Neste contexto, torna-se imperativo que ações sejam implementadas visando a recuperação e manutenção das estradas vicinais, uma vez que a solução dessa problemática impacta positivamente tanto a economia local quanto a qualidade de vida dos moradores de Barão de Grajaú. Portanto, atender a essa necessidade é fundamental para garantir o direito de ir e vir da população e fomentar o desenvolvimento econômico sustentável da região.



### Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 15 de Maio de 2025.



#### Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A gestão municipal anterior não elaborou nem aprovou o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA. Em razão dessa omissão, a presente demanda não possui, neste momento, vinculação formal a instrumento de planejamento anual.



#### Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	LOTE 1 -ESTRADAS PRINCIPAIS E RAMAIS - Extensão: 141,860	SERVIÇO	1
2	LOTE 2 - ESTRADAS PRINCIPAIS E RAMAIS -Extensão: 150,362	SERVIÇO	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Barão de Grajaú - MA, 21 de fevereiro de 2025

Eng. Civil/Msc. Ruth O. S. Aires  
CREA-MA 5070204403  
Pref. Mún. de Barão de Grajaú-MA

RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES  
Engenheira Do Município de Barão de Grajaú - MA



PORTARIA Nº 70/2025 – GAB.PREF

PORTARIA Nº 70/2025 – GAB.PREF., Barão de Grajaú, 14 de fevereiro de 2025.

**“DESIGNA A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE GRAJAÚ, NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, o Decreto Municipal 004/2025, bem como nos termos dos artigos 6º, inciso LX, 8º e 61, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa a Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2025 e da Lei Federal nº 14133/2021, com as seguintes funções:

- I - Definir e organizar a ordem de prioridade das demandas dos órgãos do Poder Executivo encaminhadas à CLC;
- II - Orientar e supervisionar a execução dos trabalhos pelo Agente de Contratação;
- III - Submeter à autoridade competente os atos sujeitos à deliberação, nos termos da legislação federal;
- IV - Responder aos órgãos de controle externo quando houver solicitação de informações sobre procedimentos licitatórios;
- V - Acompanhar e orientar os Secretários na gestão dos contratos de suas respectivas competências;
- VI - Realizar diligências para sanear processos licitatórios quando estiverem além da atribuição do Agente de Contratação;
- VII - Abrir processo de aplicação de penalidade aos contratados por falha na execução contratual.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Coordenação de Licitações e Contratos – CLC:

- I – RAYLAN MOREIRA DA FONSECA, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, e do CPF nº 022.790.043-05, exercerá a função de Coordenador de Licitações e Contratos e a função de Agente de Contratação/Pregoeiro;
- II – CÉLIA REGINA SOUSA FEITOSA, servidora concursada, portadora da cédula de identidade RG nº 808829 SSP/PI, e do CPF nº 372.813.053-20, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;
- III – ADÃO DE SOUSA REIS NETO, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 3138127 SSP/PI, e do CPF nº 046.266.763-40, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;

**Art. 3º** São atribuições do Agente de Contratação:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,

dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

X - Encaminhar o processo devidamente instruído ao Coordenador para que seja submetido à autoridade competente;

XI - Propor a adjudicação e homologação;

XII - Exercer outras atribuições definidas em lei ou regulamento quando inerentes às licitações e contratos administrativos.

**Art. 4º** O Coordenador da CLC fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 5º** Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 31 de dezembro de 2025.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, ao décimo quarto (14) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 764-5cb7086dfd751f0929c008901b7abc6c91bffb1

PORTARIA Nº 71/2025 – GAB.PREF

PORTARIA Nº 71/2025 – GAB.PREF., Barão de Grajaú, 14 de fevereiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DO FISCAL DOS CONTRATOS FIRMADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DE BARÃO DE GRAJAÚ, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como pelo que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designado a servidora RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES, RNP nº 2617320065, CREA/MA nº 121935, portaria nº 013/2025, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Engenharia e Programas, para atuar como fiscal dos contratos de prestação de serviços de engenharia e obras, firmados pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Administração.

**Parágrafo único.** A vigência desta portaria é por tempo indeterminado, perdendo seus efeitos com a indicação de outro fiscal ou por exoneração do fiscal designado.





**Art. 2º** Ao Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que os valores dos contratos não sejam ultrapassados;

V – Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar esclarecimentos à autoridade competente acerca dos contratos sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término das vigências dos contratos, a liberação das garantias contratuais em favor das contratadas, quando for o caso;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópias dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações nos cronogramas físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, alteração da forma de execução, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes nas Nota Fiscais com os estabelecidos no contrato;

XI – Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido nos instrumentos contratuais e projetos básicos/termos de referências;

XII – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XIV - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XV - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pela **Coordenação de Licitações e Contratos**, imediatamente após a ciência de sua

nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e seus anexos, bem como do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º** Fica garantido ao Fiscal dos contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, ao décimo quarto (14) dia do mês de fevereiro de 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 765-b527d7a1957340148339c3360eefc538fe8e9125

FLS. Nº 004  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lp

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do **Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 040/2025**, a Secretaria Municipal de Infraestrutura atesta a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de reforma de estradas vicinais do Município de **Barão de Grajaú/MA**.

Analisada a solicitação, APROVO a DFD e AUTORIZO a abertura de Processo Administrativo.

Fica AUTORIZADA a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e seja realizada a análise de riscos respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

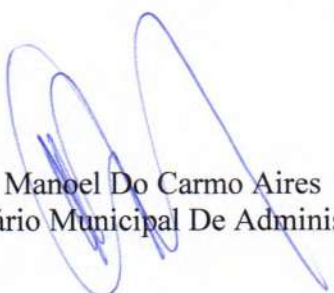
CONVOCO os seguintes membros para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pela primeira:

I. Ruth Otamaria Da Silva Aires, Engenheira Municipal - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II. Paulo Neto Bezerra de Carvalho, CPF nº 606.659.193-28 – Secretaria Municipal de Administração;

Encaminhem-se os autos para autuação do processo e posteriormente a coordenadora da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e, caso se conclua pela viabilidade da contratação no Estudo Técnico Preliminar, encaminhar o processo a área demandante para elaboração do Termo de Referência.

Barão de Grajaú/MA, 27 de fevereiro de 2025.

  
Manoel Do Carmo Aires  
Secretário Municipal De Administração



## SÚMARIO

PORTARIA Nº 001/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	1
PORTARIA Nº 002/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	1
PORTARIA Nº 003/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	1
PORTARIA Nº 004/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 005/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 007/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	2
PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 012/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	3
PORTARIA Nº 013/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
PORTARIA Nº 014/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
PORTARIA Nº 015/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
PORTARIA Nº 016/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.....	4
ACTO DO PREFEITO.....	5

FLS. Nº 006  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lv

### PORTARIA

PORTARIA Nº 001/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. **MANOEL DO CARMO AIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 951364 SSP/PI, CPF nº 328.080.543-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA

PORTARIA Nº 002/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. **MANOEL DO CARMO AIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 951364 SSP/PI, CPF nº 328.080.543-00, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA

PORTARIA Nº 003/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Sra. **ROSÂNGELA REZENDE COSTA**, portadora da cédula de identidade RG 3.371.848 SSP/PI, CPF nº 062.985.633-85, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.



## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 040/2025

**DATA DA AUTUAÇÃO:** 03/03/2025

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

**OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais

Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu **Paulo Neto Bezerra de Carvalho**, servidor público deste poder executivo, lavro esta autuação na data em epígrafe.

Ademais, encaminhe-se os autos para a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), a fim de que seja promovido o Estudo Técnico Preliminar da contratação.



**Paulo Neto Bezerra de Carvalho**  
SETOR DE PROTOCOLO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, 06.477.822/0001-44



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho  
Ruth Otamaria Da Silva Aires



### Problema Resumido

A precariedade das estradas vicinais no município de Barão de Grajaú compromete o acesso às áreas rurais, dificultando a mobilidade de pessoas e o escoamento da produção agrícola, o que afeta a economia local e a qualidade de vida da população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A precariedade das estradas vicinais no município de Barão de Grajaú apresenta um sério obstáculo à mobilidade da população e ao acesso às áreas rurais. A infraestrutura rodoviária comprometida limita a circulação de veículos, afetando não apenas o transporte de pessoas, mas também o escoamento da produção agrícola local, que é vital para a economia do município. Este cenário resulta em dificuldades na realização de atividades cotidianas, impactando negativamente a qualidade de vida dos habitantes das zonas rurais.

O problema é acentuado durante períodos de chuva, quando as estradas se tornam intransitáveis, exacerbando a situação de isolamento das comunidades rurais. Esse isolamento contribui para a desintegração social e econômica, dificultando o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio. A limitação da mobilidade também interfere na capacidade dos produtores rurais de escoar sua produção, fazendo com que enfrentem perdas econômicas significativas.

A identificação precisa dessa demanda justifica-se pela necessidade urgente de reverter a degradação das estradas vicinais. A ausência de uma infraestrutura adequada compromete não apenas a atividade

econômica, mas também a coesão social no município. A melhoria das condições de transporte é essencial para promover o desenvolvimento local e a inclusão social, alinhando-se diretamente aos interesses públicos da comunidade.

Neste contexto, torna-se imperativo que ações sejam implementadas visando a recuperação e manutenção das estradas vicinais, uma vez que a solução dessa problemática impacta positivamente tanto a economia local quanto a qualidade de vida dos moradores de Barão de Grajaú. Portanto, atender a essa necessidade é fundamental para garantir o direito de ir e vir da população e fomentar o desenvolvimento econômico sustentável da região.



### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A proposta de encaminhamento para a melhoria das estradas vicinais no município de Barão de Grajaú destina-se a atender a uma necessidade urgente de infraestrutura, visando facilitar o acesso às áreas rurais e promover o escoamento da produção agrícola. Abaixo estão os requisitos que a futura contratação deverá atender, garantindo a prestação de um serviço de qualidade, eficiente e capaz de resolver as questões levantadas.

Requisitos:

1. As estradas vicinais devem ser pavimentadas com material adequado (como asfalto ou bloquetes), proporcionando durabilidade e resistência a condições climáticas adversas, com vida útil mínima de 10 anos.
2. O alargamento das vias deve ter uma largura mínima de 6 metros, permitindo a passagem segura de veículos de carga e transporte circular.
3. Devem ser realizados serviços de drenagem adequados, incluindo a instalação de bueiros dimensionados segundo a carga de água estimada, evitando alagamentos e danos à estrutura das estradas.
4. Os serviços de terraplenagem deverão seguir normas técnicas específicas, garantindo a remoção de solo ruim e a correta compactação do subleito, de forma a evitar futuros deslizamentos ou buracos.
5. Cada estrada deverá ser sinalizada conforme as normas de trânsito vigentes, incluindo placas indicativas e de limite de velocidade, visando a segurança dos usuários.
6. O projeto deve incluir a execução de curvas de nível e dispositivos de escoamento em locais críticos, evitando erosões e melhorando a estabilidade da via.
7. Todo o material utilizado na construção e na manutenção deverá ser aprovado por laboratório de controle de qualidade, assegurando a conformidade com padrões técnicos reconhecidos.
8. Estabelecer um cronograma de manutenção preventiva e corretiva das estradas, devendo constar na proposta, garantindo sua conservação contínua após a conclusão dos serviços.
9. As intervenções devem ser realizadas dentro de um prazo máximo total de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, com entregas parciais acordadas em cronograma.
10. A empresa contratada deverá comprovar experiência anterior em obras de infraestrutura rodoviária, com apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução de pelo menos três projetos semelhantes nos últimos cinco anos.

11. A solução contratada deverá incluir um sistema de monitoramento da condição das estradas, com relatórios periódicos sobre a integridade e problemas detectados, a serem apresentados trimestralmente à Prefeitura Municipal.

Esses requisitos foram elaborados para assegurar que a solução contratada atenda eficazmente às necessidades do município, promovendo a melhoria da infraestrutura viária de forma mensurável e verificável.



## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

### 1. Manutenção e Readequação de Estradas Vicinais com Revestimento Primário

#### Vantagens:

- melhor relação custo-benefício para baixo/médio tráfego rural;
- execução ágil;
- permite atuação em trechos críticos;
- compatível com materiais e equipamentos locais.

#### Desvantagens:

- requer manutenção periódica;
- desempenho depende de drenagem eficiente.

### 2. Pavimentação com Brita

#### Vantagens:

- Baixo custo inicial e utilização de materiais locais.
- Facilidade de adaptação a diferentes tipos de solo e topografia.
- Boa drenagem natural, evitando acúmulo de água.

#### Desvantagens:

- Menor durabilidade se comparada a pavimentações rígidas.
- Requer manutenção frequente, especialmente em épocas de chuva.
- Pode gerar poeira e desconforto para moradores nas proximidades.

### 3. Pavimentação Asfáltica

#### Vantagens:

- Superfície lisa que proporciona melhor conforto na condução.
- Boa resistência à ação de veículos pesados.
- Drenagem eficiente quando feita adequadamente.

#### Desvantagens:

- Custo mais elevado em relação a outras soluções de pavimentação.
- Tempo de implementação maior devido a necessidade de mistura e cura.
- Pode ser suscetível a deformações em altas temperaturas se mal executada.

### 4. Solo-Cimento

**Vantagens:**

- Custo acessível e utilização de materiais abundantes.
- Adequado para áreas rurais, onde acesso a materiais asfálticos é limitado.
- Boa durabilidade e fácil reparo quando necessário.

**Desvantagens:**

- Qualidade muito dependente da execução adequada.
- Pode ser menos resistente que o asfalto em uso intensivo.
- Necessita de um planejamento cauteloso quanto aos índices de umidade e temperatura durante a aplicação.

### 5. Calçamento Intertravado

**Vantagens:**

- Estético e permite boa drenagem devido às juntas entre os blocos.
- Fácil reparo e substituição individual de peças danificadas.
- Durável e adequada para suporte de cargas elevadas.

**Desvantagens:**

- Custo inicial elevado e necessidade de base adequada para instalação.
- Tempo de implementação pode ser extenso devido ao nível de detalhe do trabalho.
- Alterações na fundação podem comprometer a uniformidade da superfície.

### 6. Reabilitação com Concreto

**Vantagens:**

- Maior durabilidade e resistência em comparação com outros métodos.
- Menor necessidade de manutenção a longo prazo.
- Ideal para suportar tráfego intenso.

**Desvantagens:**

- Custo inicial mais alto e tempo de cura prolongado.
- Pouca flexibilidade para adaptação a mudanças futuras.
- Necessidade de planejamento e investimento significativo em infraestrutura.

### Análise Comparativa:

- **Custo:** a manutenção/readequação com revestimento primário tende a ser a opção mais econômica e viável para grandes extensões. Brita e solo-cimento elevam o custo de forma moderada; asfalto, intertravado e concreto apresentam custos significativamente maiores.
- **Prazo e complexidade:** a solução escolhida possui implantação mais rápida e menor complexidade. Brita e solo-cimento exigem mais controle executivo; asfalto, intertravado e concreto demandam maior prazo, logística e estrutura.
- **Durabilidade:** concreto, asfalto e intertravado têm maior vida útil, porém com custo elevado. Brita e solo-cimento melhoram a durabilidade em relação à simples regularização, mas ainda exigem manutenção. A solução escolhida é durável desde que haja drenagem e manutenção periódica.
- **Adequação às estradas vicinais rurais:** para vias de baixo a médio tráfego e realidade orçamentária municipal, a manutenção e readequação com revestimento primário é a alternativa mais compatível, permitindo intervenções contínuas, priorização de trechos críticos e melhor custo-benefício, sem descaracterizar a via como estrada de

terra.

Esses fatores devem guiar a escolha da solução mais adequada para atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú.



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A recuperação das estradas vicinais por meio de serviços de manutenção e readequação da plataforma existente apresenta-se como a solução técnica mais adequada à realidade do Município de Barão de Grajaú. Considerando que as vias permanecerão com revestimento primário (estradas de terra), a intervenção consiste na execução de serviços como patrolamento, regularização do leito, conformação de abaulamento transversal, reforço de base com material local ou cascalho, abertura e limpeza de dispositivos de drenagem superficial, além da recomposição de pontos críticos.

Tecnicamente, essa solução é recomendada para áreas rurais com baixo a médio volume de tráfego, garantindo trafegabilidade adequada durante todo o ano, especialmente nos períodos chuvosos. A correta conformação da seção transversal da via, aliada à implantação de sistemas eficientes de escoamento de águas pluviais, é fundamental para aumentar a durabilidade da estrada e reduzir processos erosivos, atoleiros e formação de sulcos. A manutenção do revestimento primário também se mostra compatível com as características geográficas e socioeconômicas do município, possibilitando intervenções periódicas de forma planejada, com utilização de técnicas amplamente dominadas pela engenharia rodoviária aplicada a estradas vicinais.

### Benefícios operacionais

Sob o ponto de vista operacional, a recuperação das estradas vicinais em revestimento primário permite maior agilidade na execução dos serviços, com menor complexidade técnica quando comparada a obras de pavimentação. Isso possibilita a atuação rápida em trechos críticos, reduzindo interrupções no tráfego e garantindo o acesso contínuo das comunidades rurais à sede do município.

A manutenção das vias de terra é operacionalmente viável, pois utiliza equipamentos e insumos de fácil disponibilidade, como moto niveladoras, caçambas e rolos compactadores, além de materiais encontrados na própria região. Isso facilita a mobilização e reduz o tempo de resposta diante de danos causados por chuvas intensas.

Outro ponto relevante é a possibilidade de intervenções graduais e contínuas, permitindo que a administração pública priorize trechos estratégicos conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, assegurando planejamento eficiente e racionalização de recursos.

### Vantagens econômicas

A recuperação de estradas vicinais com manutenção do revestimento primário apresenta significativa viabilidade econômica, especialmente considerando a realidade financeira de municípios de pequeno e médio porte. O custo de execução é substancialmente inferior ao de pavimentação asfáltica, permitindo atender uma maior extensão de vias com os mesmos recursos públicos.

Além do menor investimento inicial, os custos de manutenção são previsíveis e podem ser incorporados ao planejamento anual da administração, evitando despesas elevadas e concentradas. Essa solução garante melhor relação custo-benefício, pois assegura trafegabilidade adequada sem comprometer de forma excessiva o orçamento municipal.

A melhoria das condições das estradas impacta diretamente na economia local, facilitando o transporte da produção agrícola, o deslocamento de estudantes, o acesso a serviços de saúde e o abastecimento das comunidades, promovendo maior eficiência logística e fortalecimento das atividades produtivas rurais.

### Adequação ao interesse público

A escolha pela recuperação das estradas vicinais mantendo seu caráter de vias não pavimentadas está plenamente alinhada ao interesse público e às necessidades da população rural de Barão de Grajaú. A medida prioriza a ampliação da trafegabilidade e da segurança viária, garantindo acesso contínuo às comunidades, sem impor custos elevados que comprometam outras áreas essenciais da gestão pública.

A intervenção contribui para a redução do isolamento de localidades rurais, fortalece o escoamento da produção agrícola e assegura melhores condições de mobilidade para transporte escolar, serviços de saúde e atividades econômicas em geral.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais representa decisão técnica, econômica e socialmente adequada, voltada à melhoria da infraestrutura rural e ao desenvolvimento sustentável do município, preservando a característica original das vias como estradas de terra, porém com melhores condições de uso e conservação.

## QUANTITATIVOS E VALORES

### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	LOTE 1 -ESTRADAS PRINCIPAIS E RAMAIS - Extensão: 141,860	SERVIÇO	1,00		
2	LOTE 2 - ESTRADAS PRINCIPAIS E RAMAIS - Extensão: 150,362	SERVIÇO	1,00		
<b>Valor Total</b>					

## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal da contratação referente à recuperação das estradas vicinais no município de Barão de Grajaú se justifica em decorrência da complexidade e extensão do serviço a ser realizado. A condição das estradas é heterogênea, variando entre trechos que demandam intervenções mais simples e outros que requerem obras mais robustas. Ao organizar o processo licitatório em lotes ou itens distintos, é possível direcionar as empresas especializadas em cada tipo de intervenção, aumentando a qualidade dos serviços prestados e assegurando que as melhores soluções técnicas sejam aplicadas a cada trecho específico.

Além disso, o parcelamento pode facilitar a gestão e a fiscalização das obras, uma vez que permitirá um acompanhamento mais próximo da execução de cada lote. Essa abordagem não apenas promove eficiência no uso dos recursos públicos, mas também minimiza os riscos de atrasos e avarias adicionais nas estradas, pois serão selecionados responsáveis mais capacitados para cada demanda específica. Com isso, espera-se que o escoamento da produção agrícola e a mobilidade das pessoas sejam restabelecidos de forma mais eficaz e rápida.

Por fim, a adoção do parcelamento beneficia o interesse público ao promover a concorrência entre diferentes fornecedores, possibilitando propostas mais competitivas e adequadas às reais necessidades do município. Isso contribui para a otimização dos investimentos e, conseqüentemente, para a melhora na qualidade de vida da população, já que a recuperação das estradas vicinais impacta diretamente no desenvolvimento econômico local e na acessibilidade das comunidades rurais.



## RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a solução de manutenção e recuperação das estradas vicinais da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú devem focar na economicidade e na otimização dos recursos disponíveis. A deterioração das vias impacta diretamente na mobilidade da população, resultando em perdas econômicas significativas e restrições no acesso a serviços essenciais. Ao investir na melhoria das estradas, a prefeitura busca maximizar o custo-benefício, uma vez que a manutenção regular previne gastos elevados com reparos emergenciais e aumenta a durabilidade das infraestruturas.

A economicidade se manifesta através da redução de custos com transporte e logística. Estradas em boas condições facilitam a circulação de bens e serviços, diminuindo o tempo de deslocamento e os custos operacionais para empresas locais. Com menos interrupções, a eficiência do comércio e a entrega de produtos se estabilizam, favorecendo a economia local. Assim, o investimento em infraestrutura viária se torna um fator multiplicador que potencializa outros setores econômicos, refletindo-se em aumento de receita para o município.

Adicionalmente, a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros é fundamental. A proposta de solução pode incluir parcerias com comunidades locais e empresas para a realização dos serviços, o que promove a capacitação de mão de obra regional e aproveita materiais disponíveis na área. Isso não apenas gera emprego, mas também incentivará o uso de insumos locais, reduzindo despesas com transporte e contribuindo para a sustentabilidade financeira do projeto.

Em resumo, a manutenção das estradas vicinais traz resultados diretos em termos de economicidade ao evitar gastos excessivos e gerar receita para o município. Além disso, promove um uso eficiente e sustentável dos recursos disponíveis, garantindo melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais na implementação da solução selecionada.



## PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a recuperação das estradas vicinais no município de Barão de Grajaú, diversas providências operacionais e estruturais são essenciais para garantir a implementação eficaz da solução escolhida. Primeiramente, é imprescindível realizar um diagnóstico detalhado das condições atuais das estradas vicinais, identificando trechos críticos, especificidades do solo e as necessidades específicas de manutenção e recuperação. Essa avaliação servirá como base para o planejamento das obras e para a definição das técnicas construtivas mais adequadas, otimizando os recursos a serem aplicados.

Além disso, é recomendável a realização de estudos de viabilidade técnica que contemplem o tipo de material a ser utilizado e a mão de obra necessária. O levantamento topográfico das áreas a serem recuperadas também é crucial, fornecendo informações sobre o relevo e possibilitando o dimensionamento correto das intervenções previstas. Estas ações são fundamentais para garantir que a solução atenda às exigências de durabilidade e segurança das vias.

Outra providência relevante diz respeito à coleta de dados referentes ao fluxo de tráfego nessas estradas. Conhecer a quantidade e o tipo de veículos que utilizam as estradas vicinais permitirá dimensionar adequadamente a capacidade estrutural a ser implementada. Esse levantamento deve incluir a análise sazonal, considerando os períodos de safra agrícola, onde o escoamento da produção é intensificado.

Em relação à gestão e fiscalização das obras, pode ser necessário capacitar servidores da Prefeitura em técnicas de engenharia civil aplicada ao patrulhamento e conservação de estradas. Essa capacitação deverá ser justificada com base na especificidade do serviço, visando assegurar que os profissionais estejam aptos a supervisionar as atividades contratuais, avaliar a qualidade dos materiais empregados e analisar a eficácia das soluções utilizadas.

Por fim, é importante considerar a possibilidade de contratação de serviços adicionais, como consultorias especializadas para a elaboração de projetos técnicos e supervisão das obras. A utilização de tecnologias de pavimentação sustentável, por exemplo, pode proporcionar uma solução mais eficiente e econômica a longo prazo, garantindo a sustentabilidade das intervenções realizadas.

Essas providências somadas garantirão um melhor aproveitamento dos recursos públicos e promoverão a eficiência e eficácia das ações voltadas para a recuperação das estradas vicinais, beneficiando diretamente a mobilidade da população e o desenvolvimento econômico do município.



## CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução do problema das estradas vicinais no município de Barão de Grajaú, a conclusão de que "não há" contratações adicionais necessárias se justifica pela natureza específica da intervenção proposta. A solução escolhida prioriza o investimento direto na recuperação e manutenção das estradas vicinais, que é uma medida técnica que não demanda integração com outras atividades ou serviços complementares para sua efetividade.

Assim, as intervenções nas estradas vicinais podem ser realizadas de maneira autônoma, sem depender de contratações adicionais que envolvam outros segmentos ou áreas, como novos projetos de infraestrutura, aquisição de maquinário pesado específico para outras funções ou serviços paralelos que não estejam diretamente ligados à própria execução dos trabalhos de melhoria das vias.

É importante destacar que eventuais necessidades de manutenção podem ser programadas posteriormente, mas não constituem contratações prévias indispensáveis para a realização inicial da obra

de recuperação das estradas. O monitoramento da qualidade das estradas pode ser feito internamente pela equipe municipal, evitando assim a necessidade de terceirização desse serviço antes da implementação da solução.

Além disso, não há a necessidade de realizar adequações prediais ou instalações que precisem de licitações ou contratações complexas, pois o foco está totalmente voltado para a infraestrutura viária. Em resumo, a implementação da solução proposta atende de forma isolada e eficiente à problemática definida, sem demandas correlacionadas que possam atrasar ou comprometer os resultados esperados.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

A melhoria das estradas vicinais no município de Barão de Grajaú pode gerar diversos impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente analisados e mitigados. Primeiramente, a construção e manutenção dessas estradas podem resultar em desmatamento e degradação do solo, contribuindo para a perda da biodiversidade local e erosão. Para mitigar esses impactos, é essencial realizar um planejamento adequado que inclua o uso de técnicas de engenharia que evitem a erosão, como a construção de drenagens apropriadas e a utilização de coberturas vegetais ao longo das margens das estradas. Além disso, a escolha de materiais de construção sustentáveis pode reduzir a quantidade de recursos extraídos e consequentemente os impactos associados.

Outro impacto significativo pode ser a poluição do ar e do solo devido ao tráfego de veículos pesados nas novas estradas. Para minimizar essa questão, recomenda-se a implementação de um cronograma de obras que priorize o uso de máquinas eficientes em termos de consumo de combustível e com menores emissões de poluentes. Esse esforço deve ser complementado pela promoção do transporte coletivo e de práticas de mobilidade sustentável, incentivando o uso de veículos elétricos ou híbridos, quando possível.

Além disso, a logística reversa deve ser considerada na contratação e execução das obras. Isso significa que deve-se elaborar um plano para recolher e destinar adequadamente os resíduos gerados durante as obras, como sobras de materiais e equipamentos em desuso. A parceria com empresas locais de reciclagem pode ser uma alternativa viável para garantir que esses resíduos sejam reaproveitados, reduzindo assim a quantidade de lixo enviado para aterros sanitários.

Por fim, a eficiência energética também deve ser uma prioridade. Durante a execução das obras, equipamentos que utilizam fontes de energia renovável, como a solar, poderiam ser integrados sempre que possível, minimizando o impacto ambiental relacionado ao uso de energias fósseis. Essas medidas, somadas ao monitoramento constante dos indicadores ambientais, assegurarão que as ações tomadas para melhorar a infraestrutura rural no município sejam sustentáveis e respeitem o meio ambiente.



## CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Barão de Grajaú - MA, 07 de Março de 2025

*Paulo Neto B. de Carvalho*

Paulo Neto Bezerra de Carvalho  
Equipe de Planejamento

*Ruth Otamaria Da Silva Aires*

Ruth Otamaria Da Silva Aires  
Equipe de Planejamento



PORTARIA Nº 047/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 047/2025 - GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ROSA MARIA RODRIGUES, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DO PRPGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, NO ESTADO DO MARANHÃO, EXMO. SR. GLEYDSON RESENDE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido formal de exoneração realizado pela servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a Sra. **ROSA MARIA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 0730666520205 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 556.873.883-87, do cargo de **Coordenadora do Programa Criança Feliz**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, função que ocupava nesta Prefeitura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Identificador: 430-887f9a63a7eb0f54485a876abefd8420259083e0

PORTARIA Nº 048/2025 – GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº 048/2025 – GAB.PREF., 28 de janeiro de 2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COM BASE NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

**CONSIDERANDO** a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase

de planejamento das contratações públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

**Parágrafo único.** A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

**Art. 2º** A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

**Secretaria de Administração:**

Paulo Neto Bezerra de Carvalho, CPF nº 606.659.193-28;

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Cleiton Lima do Nascimento, CPF nº 026.642.113-07

Kailane Rezende Nogueira, CPF nº 082.393.183-80

**Secretaria Municipal de Educação:**

Ana Célia Freire Carvalho, CPF nº 386.792.303-59

Palloma Carolinne Carvalho da Silva Ribeiro, CPF nº 066.513.253-02

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Diego Bezerra Araujo, CPF nº 064.879.573-05

Francisco Almeida de Azevedo, CPF nº 888.154.393-15

**Parágrafo Primeiro.** Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

**Parágrafo Segundo.** Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de controladoria ou pela assessoria jurídica.

**Art. 3º** A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

**Art. 4º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



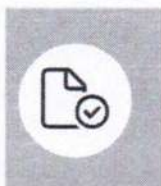
### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, 06.477.822/0001-44



### Equipe de Planejamento

Paulo Neto Bezerra de Carvalho  
Ruth Otamaria Da Silva Aires



### Objeto Detalhado

Recuperação de Estradas Vicinais

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

### ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

### ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
<b>Muito Baixo</b>	<b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
<b>Baixo</b>	<b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)	2
<b>Médio</b>	<b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
<b>Alto</b>	<b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
<b>Muito Alto</b>	<b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atraso na Execução devido a Condições Climáticas		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta
<b>Dano</b>		
Interrupção ou lentidão nos serviços em decorrência de fortes chuvas ou imprevistos climáticos, impactando o cronograma e podendo gerar aumento de custos.		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Elaboração de cronograma considerando períodos de menor incidência de chuvas.		Ruth Otamária da Silva Aires
Previsão contratual de flexibilidade de prazos e planejamento de calendário alternativo.		Ruth Otamária da Silva Aires
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
Negociação de prorrogação de prazo em caso de condições excepcionais.		José Nilton Pereira da Silva

Adoção de equipes e maquinários adicionais para recuperar o tempo perdido, caso necessário. José Nilton Pereira da Silva

**Risco Alto - Falhas na Supervisão da Execução dos Serviços**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

**Dano**

Falta de fiscalização adequada pode resultar em execução fora do padrão técnico esperado, uso de materiais inadequados e não detecção de falhas construtivas.

**Ações Preventivas**

Designação de equipe de fiscalização dedicada com cronograma de vistorias periódicas. **Responsável** José Nilton Pereira da Silva

Capacitação dos fiscais para observação dos principais pontos de controle técnico na obra. **Responsável** Ruth Otamária da Silva Aires

**Ações de Contingência**

Aplicação de penalidades previstas contratualmente por não conformidades constatadas. **Responsável** José Nilton Pereira da Silva

Exigência de retrabalho imediato dos trechos em desacordo identificado pela fiscalização. **Responsável** Ruth Otamária da Silva Aires

**Risco Médio - Dificuldades de Mobilização de Equipamentos em Áreas de Difícil Acesso**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

**Dano**

Problemas de acesso por relevo acidentado ou estradas muito degradadas podem atrasar o início dos serviços ou limitar a disponibilidade de maquinário adequado, ampliando prazos de execução.

**Ações Preventivas**

Planejamento logístico prévio com rotas alternativas e avaliação de acessibilidade. **Responsável** José Nilton Pereira da Silva

**Ações de Contingência**

Utilização de equipamentos de menor porte, adaptados para navegação em áreas restritas, caso necessário. **Responsável** José Nilton Pereira da Silva

ETP nº 040/2025 - Recuperação de Estradas Vicinais

Barão de Grajaú - MA, 11 de Março de 2025

*Paulo Neto Bezerra de Carvalho*

Paulo Neto Bezerra de Carvalho  
Equipe de Planejamento

Eng. Civil Msc. Ruth O. S. Aires  
CREA-MA 50702044/3  
Pref. Mun. de Barão de Grajaú-MA

Ruth Otamaria Da Silva Aires  
Equipe de Planejamento

## MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência visa Recuperação de Estradas Vicinais, conforme projeto básico, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2. O custo estimado total da contratação é de **xxxxxxxx** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	LOTE 1 - ESTRADAS PRINCIPAIS E RAMAIS - Extensão: 141,860	SERVIÇO	1,00	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxx
2	LOTE 2 - ESTRADAS PRINCIPAIS E RAMAIS - Extensão: 150,362	SERVIÇO	1,00	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx
<b>Valor Total</b>					<b>xxxxxxxxxxx</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A precariedade das estradas vicinais no município de Barão de Grajaú apresenta um sério obstáculo à mobilidade da população e ao acesso às áreas rurais. A infraestrutura rodoviária comprometida limita a circulação de veículos, afetando não apenas o transporte de pessoas, mas também o escoamento da produção agrícola local, que é vital para a economia do município. Este cenário resulta em dificuldades na realização de atividades cotidianas, impactando negativamente a qualidade de vida dos habitantes das zonas rurais.

3.2 O problema é acentuado durante períodos de chuva, quando as estradas se tornam intransitáveis, exacerbando a situação de isolamento das comunidades rurais. Esse isolamento contribui para a desintegração social e econômica, dificultando o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio. A limitação da mobilidade também interfere na capacidade dos produtores rurais de escoar sua produção, fazendo com que enfrentem perdas econômicas significativas.

3.3 A identificação precisa dessa demanda justifica-se pela necessidade urgente de reverter a degradação das estradas vicinais. A ausência de uma infraestrutura adequada compromete não apenas a atividade econômica, mas também a coesão social no município. A melhoria das condições de transporte é essencial para promover o desenvolvimento local e a inclusão social, alinhando-se diretamente aos interesses públicos da comunidade.

3.4 Neste contexto, torna-se imperativo que ações sejam implementadas visando a recuperação e manutenção das estradas vicinais, uma vez que a solução dessa problemática impacta positivamente tanto a economia local quanto a qualidade de vida dos moradores de Barão de Grajaú. Portanto, atender a essa necessidade é fundamental para garantir o direito de ir e vir da população e fomentar o desenvolvimento econômico sustentável da região

2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1 A gestão municipal anterior não elaborou nem aprovou o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA. Em razão dessa omissão, a presente demanda não possui, neste momento, vinculação formal a instrumento de planejamento anual

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **8. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

8.1 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.3 uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

8.4 se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.5 não apresentar seus documentos para contratação;

8.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.7 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

#### **9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.2 A subcontratação fica limitada a 25% do contrato.

10.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

## 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.4 Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

13.2 O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entregados produtos.

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

15.1 O prazo de entrega dos serviços são de acordo com trechos a serem executados, constantes na ordem de serviços e cronograma financeiro.

15.2 Prazo de início do serviços após recebimento da OS,

será de 15 dias.

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

16.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

16.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

16.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

- 16.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 18.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.3 o prazo de validade;
- 19.4 a data da emissão;
- 19.5 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.6 o período respectivo de execução do contrato;
- 19.7 o valor a pagar; e
- 19.8 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.11 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal
- 19.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

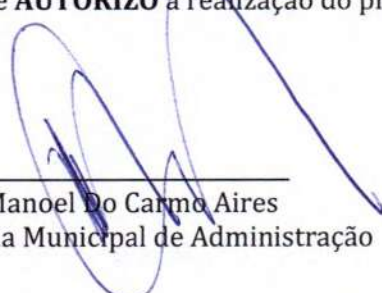
- bancária para pagamento.
- 19.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável
- 19.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Barão de Grajaú - MA, xxxx de xxxx de xxxxx

*Eng. Civil Msc. Ruth O. S. Aires*  
CREA-MA-5070204403  
*Pres. Mun. de Barão de Grajaú-MA*

RUTH OTAMARIA DA SILVA  
AIRES  
Engenheira do Município

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

  
Manoel Do Carmo Aires  
Secretaria Municipal de Administração

**DESPACHO PARA COTAÇÃO**

**Ao**  
**Departamento de Cotação de Preços**  
**Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú**

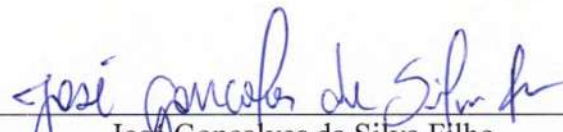
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021..

Venho, por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da presente contratação, que tem por objeto a recuperação de estradas vicinais no município de Barão de Grajaú/MA. Esta solicitação observa o que estabelece a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública.

A minuta do Termo de Referência – TR, anexa a este despacho, foi elaborada com base nas especificações técnicas necessárias para o objeto em questão. Considerando que se trata de um serviço de engenharia, solicito que, preliminarmente, seja envolvida a Engenharia do Município para a análise detalhada dos trechos a serem recuperados e o levantamento dos valores estimados, em conformidade com as tabelas de engenharia aplicáveis. Após essa etapa, peço a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na minuta do TR e os dados levantados pela Engenharia, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Barão de Grajaú-MA, 13 de março de 2025

  
\_\_\_\_\_  
José Gonçalves da Silva Filho  
Coordenador Técnico - SEAD

## DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Sr. José Nilton Pereira da Silva,  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Senhor Secretário,

Venho por meio deste, informar a necessidade de **Recuperação de Estradas Vicinais no município de Barão de Grajaú – MA, conforme Memorial Descritivo e demais anexos.**

A presente solicitação tem por objeto a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais localizadas no Município de Barão de Grajaú/MA, em razão da necessidade de garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança e continuidade da circulação de pessoas, veículos e do escoamento da produção agrícola das comunidades rurais.

As estradas vicinais municipais apresentam trechos com erosões, buracos, desgaste do leito carroçável, falta de revestimento primário adequado e comprometimento de bueiros e saídas de água. Tais condições resultam em dificuldades de acesso a serviços essenciais, como transporte escolar, atendimento médico, transporte de insumos e produtos agrícolas, além de prejudicar a mobilidade das famílias residentes nas zonas rurais.

A recuperação das estradas vicinais configura serviço essencial à infraestrutura municipal e atende ao interesse público primário, alinhando-se ao dever constitucional da Administração de assegurar a prestação adequada dos serviços públicos e o desenvolvimento local. A execução dos serviços visa restabelecer a trafegabilidade, reduzir custos operacionais de transporte, aumentar a segurança viária e favorecer o desenvolvimento socioeconômico das regiões atendidas.

Desta forma, levando em consideração os valores disponibilizados por meio do **SINAPI MA 12/24** para que sejam executadas as obras pertinentes, venho por meio deste disponibilizar todo o planejamento e documentação necessários para que seja formalizado o procedimento de contratação, observando que a Recuperação destas estradas vicinais é de extrema importância para o município de Barão de Grajaú e, diante desta necessidade, foram elaborados todos os documentos de engenharia pertinentes a tal demanda (em anexo), que por sua vez apresentam todas as informações, especificações, quantidades e necessidades a serem alcançadas por meio da citada obra, além do seu valor total.

Conforme a Planilha Orçamentária em anexo, verificou-se que o valor total necessário para o referido serviço ficou orçado em **R\$ 10.297.035,68 (Dez milhões duzentos e noventa e sete mil trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, sendo:

LOTE 1. Extensão: 141,860

PLANILHA GERAL - ESTRADAS PINCIPAIS E RAMAIS

1 RAMAIS (LOTE 1)			
1,1	RODAGEM	23,984	R\$ 845.295,31
1,2	CORRENTE 1	28,445	R\$ 1.002.501,77
1,3	CORRENTE 2	22,124	R\$ 779.723,60
1,4	CORRENTE 3	12,642	R\$ 445.556,34
1,5	CORDA	18,079	R\$ 637.178,70
1,6	MADRE DE DEUS	27,664	R\$ 974.993,72
1,7	MANGA	8,923	R\$ 314.483,41
SUB TOTAL (EXTENSÃO TOTAL DOS RAMAIS)		141,860	4.999.732,84

LOTE 2. Extensão: 150,362

PLANILHA GERAL - ESTRADAS PINCIPAIS E RAMAIS

2 RAMAIS (LOTE 2)			
2.1	BARREIRO 1	18,724	R\$ 659.649,17
2.2	BARREIRO 2	31,207	R\$ 1.099.415,28
2.3	BARREIRO 3	12,483	R\$ 439.766,11
2.2	RASPADOR	22,359	R\$ 787.714,94
2.3	SUCURUJU 1	30,635	R\$ 1.079.281,15
9.3	SUCURUJU 2	19,956	R\$ 703.056,46
2.4	LAMEIRÃO	14,999	R\$ 528.419,72
SUB TOTAL (EXTENSÃO TOTAL DOS RAMAIS)		150,362	5.297.302,84

Diante do exposto, encaminhamos a demanda para que sejam tomadas as medidas necessárias para Recuperação de Estradas Vicinais.

Atenciosamente.

Barão de Grajaú/MA, 18 de março de 2025.

Eng. Civil Msc. Ruth O. S. Aires  
 CREA-MA 5070204403  
 Prof. Msc. do Barão de Grajaú-MA

**RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES**  
 Engenheira Civil



FLS. Nº 032  
PROC. Nº 010/2025  
RUBRICA: lp

**RECUPERAÇÃO DE RAMAIS DE ESTRADA  
NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.  
LOTE 1**

**Barão de Grajaú - 2025**

## MEMORIAL DESCRITIVO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Os trechos de recuperação de Ramais de Estradas, dão acessibilidade a diversos povoados, os quais não possuem estrada vicinal, tornando-se difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento da produção dos pecuaristas e agricultores, além do que esta estrada recuperada proporcionará facilidade de acesso das crianças às escolas; portanto a manutenção da trafegabilidade dos trechos em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

### TRECHOS

1	RAMAIS (LOTE 1)	
1.1	RODAGEM	23,984
1.2	CORRENTE 1	28,445
1.3	CORRENTE 2	22,124
1.4	CORRENTE 3	12,642
1.5	CORDA	18,079
1.6	MADRE DE DEUS	27,664
1.7	MANGA	8,923
	<b>SUB TOTAL (EXTENSÃO TOTAL DOS RAMAIS)</b>	<b>141,860</b>

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS TRECHOS:

Esses trechos que totalizam 141,86km precisam de manutenção e recuperação, para tanto deverá ser executado, limpeza de camada vegetal, regularização de sub-leito e raspagem.

A plataforma de projeto para obras desta natureza deve ter largura mínima de 5,00m.

### CADASTRO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

Nesta fase, procederam-se o levantamento da área, da funcionalidade e as condições de aproveitamento.

### ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Foi executado segundo um plano de trabalho pré-estabelecido após visita técnica, considerando:

- Os fatores técnicos, examinando as condições de segurança e de operacionalização do estudo em questão.
- Os fatores econômicos, considerando o custo da construção, no qual se visou minimizar economicamente as frentes de serviços, sem ferir os princípios técnicos.
- As locações e amarrações serão implantadas na execução das obras. Para esses trabalhos serão utilizados equipamentos adequados e de precisões exigidas.

## **OBJETIVOS**

### **Geral**

Implementar um sistema de melhoramento dos Ramais de Estrada, oferecendo melhores condições de deslocamento da população do município.

### **Específico**

- Prover para a população de Barão de Grajaú-MA, estradas trafegáveis nos trechos, totalizando **141,86** km, na zona rural do município;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### SERVIÇOS INICIAIS

#### Placa de obra

O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (1,50x3,00)m = 4,50m<sup>2</sup>

Placa em folha de zinco de 2,50mm

Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13. A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

### SERVIÇOS

#### Desm. dest. limpeza áreas c/arvores 0,15 m Serviços

##### iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural. Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração. Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização. Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

### **Regularização de Sub-leito**

O leito estradal deverá ser conformado transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

#### Condições gerais

- a) A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.
- b) Cortes e aterros com espessuras superiores a 20 cm devem ser executados previamente à execução da regularização do subleito;
- c) Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta Norma em dias de chuva.
- d) É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

#### Material

Os materiais empregados na regularização do subleito devem ser preferencialmente os do próprio. Em caso de substituição ou adição de material, estes devem ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto e apresentar as características estabelecidas na alínea "d" da subseção 5.1 Materiais, da Norma DNIT 108/2009-ES: Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço, quais sejam, a melhor capacidade de suporte e expansão  $\leq 2\%$ .

### **Raspagem mecânica**

Os serviços de Raspagem Mecânica deverão ser executados com motoniveladora de materiais para bota-fora. Este item contempla a retirada, de todo o material inservível existente nos leitos estradals.

FLS. Nº 037  
PROC. Nº 40/2025  
RUBRICA: lo



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.  
LOTE 1. Extensão: 141,860

PLANILHA GERAL - ESTRADAS PINCIPAIS E RAMAIS				
1	RAMAIS (LOTE 1)			
1,1	RODAGEM	23,984	R\$	845.295,31
1,2	CORRENTE 1	28,445	R\$	1.002.501,77
1,3	CORRENTE 2	22,124	R\$	779.723,60
1,4	CORRENTE 3	12,642	R\$	445.556,34
1,5	CORDA	18,079	R\$	637.178,70
1,6	MADRE DE DEUS	27,664	R\$	974.993,72
1,7	MANGA	8,923	R\$	314.483,41
SUB TOTAL (EXTENSÃO TOTAL DOS RAMAIS)		141,860		4.999.732,84



Documento assinado digitalmente  
RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES  
Data: 17/03/2025 15:38:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA.

LOTE 1. Extensão: 141,860

REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24

BDI: 29,89%

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	REF	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÁLCULO
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	SINAPI 103689	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M²	31,50 COMPR. 3,00M X ALTURA. 1,50M X 7 RAMAIS
2.0		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>		
2.1	SINAPI 93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00 ESTIMATIVA
2.2	SINAPI 90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00 ESTIMATIVA
2.3	SINAPI 100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00 ESTIMATIVA
3.0		<b>RAMAIS DE ESTRADA</b>	<b>EXTENSÃO:</b>	<b>141860,00</b>
3.1		<b>RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADAS</b>		
3.1	CPU-2	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	M2	709.300,00 EXTENSÃO X LARGURA 5,00 M
3.2	CPU-1	RASPAGEM MECÂNICA DE ESTRADA	M2	709.300,00 EXTENSÃO X LARGURA 5,00 M

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
RUTH OTAMARIA DA SILVA AURES  
Data: 17/03/2025 15:38:53 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FLS. Nº 038  
PROC. Nº 040/2023  
RUBRICA: lp



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA.**

LOTE 1 - Extensão: 141,860

REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24

BDI: 29,89%

**ORÇAMENTO SINTÉTICO - RAMAIS**

**DESCRIÇÃO**

ITEM	REF	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1.0								
1.1	SINAPI 103689	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M²	31,50	463,74	602,35	R\$ 18.974,04	0,38%
2.0								
2.1	SINAPI 93567	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 15.656,60	0,31%
2.2	SINAPI 90776	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	103,78	134,80	R\$ 8.088,00	0,16%
2.3	SINAPI 100289	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	27,37	35,55	R\$ 4.266,00	0,09%
		VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	21,20	27,54	R\$ 3.304,80	0,07%
3								
3.1	CPU-2	RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADAS	M2	709.300,00	2,70	3,92	R\$ 4.965.100,00	99,31%
3.2	CPU-1	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M2	709.300,00	2,37	3,08	R\$ 2.780.456,00	55,61%
		RASPAGEM MECÂNICA DE ESTRADA					R\$ 2.184.644,00	43,70%
<b>TOTAL COM BDI ==&gt;</b>							<b>R\$ 4.999.732,84</b>	<b>100,00%</b>

**gov.br** Documento assinado digitalmente  
 RUTH OTAMARA DA SILVA AIRES  
 Data: 17/03/2025 15:38:53-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FLS. Nº 039  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: ll



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.

LOTE 1. Extensão: 141,860

REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24

BDI: 29,89%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	REF	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)	OBS
1.0	CPU-1	RASPAGEM MECÂNICA DE ESTRADA	M2			2,37	
1.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,020	21,430	0,429	MÃO DE OBRA
1.3	SEINFRA 10779	TRATOR DE ESTEIRAS CLÁMINA E ESC. HP 155 (CHP)	HP	0,007	277,582	1,939	EQUIPAMENTO
2.0	CPU-2	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	M2			2,70	
2.1	5689	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,010	6,320	0,063	EQUIPAMENTO
2.2	6259	CAMINHÃO TANQUE 6000l	H	0,010	22,120	0,221	EQUIPAMENTO
2.3	6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO	H	0,005	213,420	1,067	EQUIPAMENTO
2.4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,021	21,430	0,450	MÃO DE OBRA
2.5	96020	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,002	177,690	0,391	EQUIPAMENTO
2.6	5932	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,002	254,750	0,510	EQUIPAMENTO

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
RUTH OTAMARA DA SILVA AIRES  
Data: 17/03/2025 15:38:53 -0300  
Verifique em <https://validar.its.gov.br>

FLS. Nº 040  
PROC. Nº 040.2025  
RUBRICA: [assinatura]



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPEJEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA.

LOTE 1. Estimativa: 141,60

REFERÊNCIA: SNAPI/MA 12/24

BDI: 29,63%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	PERÍODO			
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1.0	SERVÇOS PRELIMINARES	R\$ 18.974,04 6,33%	R\$ 18.974,04 100,00%	R\$ 18.974,04 100,00%	R\$ 18.974,04 100,00%	R\$ 18.974,04 100,00%
2.0	PREPARAÇÃO DE RAMAIS DE ESTRADA	R\$ 160.560,00 53,67%	R\$ 3.916,70 2,50%	R\$ 3.916,70 2,50%	R\$ 3.916,70 2,50%	R\$ 3.916,70 2,50%
3.0	RESPONDE POR RAMAIS DE ESTRADA	R\$ 4.825.109,20 99,99%	R\$ 1.241.275,00 25,00%	R\$ 1.241.275,00 25,00%	R\$ 1.241.275,00 25,00%	R\$ 1.241.275,00 25,00%
<b>VALOR TOTAL (%)</b>		<b>R\$ 4.998.733,24 100,00%</b>	<b>R\$ 1.264.163,74 25,28%</b>	<b>R\$ 1.245.159,70 24,91%</b>	<b>R\$ 1.245.159,70 24,91%</b>	<b>R\$ 1.245.159,70 24,91%</b>
<b>VALOR SIMPLES (%)</b>			<b>R\$ 1.264.163,74 25,28%</b>	<b>R\$ 2.509.333,44 50,19%</b>	<b>R\$ 3.754.543,14 75,09%</b>	<b>R\$ 4.998.733,24 100,00%</b>
<b>PERCENTUAL SIMPLES (%)</b>						
<b>VALOR ACUMULADO (%)</b>						
<b>PERCENTUAL ACUMULADO (%)</b>						

FLS. Nº 041  
 PROC. Nº 240/2025  
 RUBRICA: 0

Documento assinado digitalmente  
 RUTH OTAMAR DA SILVA AIRES  
 Data: 17/03/2025 15:53:03-0300  
 Verifique em <https://validar.rgi.gov.br>



FLS. N° 042  
PROC. N° 040/2025  
RUBRICA: le



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.**

**LOTE 1. Extensão: 141,860**

**REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24**

**BDI: 29,89%**

**CURVA ABC**

ORDEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBITEM (%)	SUBITEM ACUMULADO (%)
1	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	2.780.456,00	55,61%	55,61%
2	RASPAGEM MECÂNICA DE ESTRADA	2.184.644,00	43,70%	99,31%
3	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	18.974,03	0,38%	99,69%
4	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8.088,00	0,16%	99,85%
5	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4.266,00	0,09%	99,93%
6	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3.304,80	0,07%	100,00%
<b>TOTAL COM BDI ==&gt;</b>		<b>4.999.732,84</b>		

FLS. Nº 043

PROC. Nº 040/2025

RUBRICA: le

Documento assinado digitalmente  
RUTH OTÁVIA DA SILVA AIRES  
Data: 17/03/2025 15:51:03-0300  
Verifique em <https://validar.its.gov.br>

**gov.br**



FLS. Nº 044  
PROC. Nº 024012025  
RUBRICA: lp

OBJETO: SERVIÇOS DE RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### COMPOSIÇÃO DE BDI

#### TIPO DE OBRA

REVESTIMENTO PRIMARIO

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	AC	3,80%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	SG	0,32%
	R	0,50%
	DF	1,11%
Margem bruta da empresa de consultoria	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,49%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>29,89%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES  
Data: 17/03/2025 15:51:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>

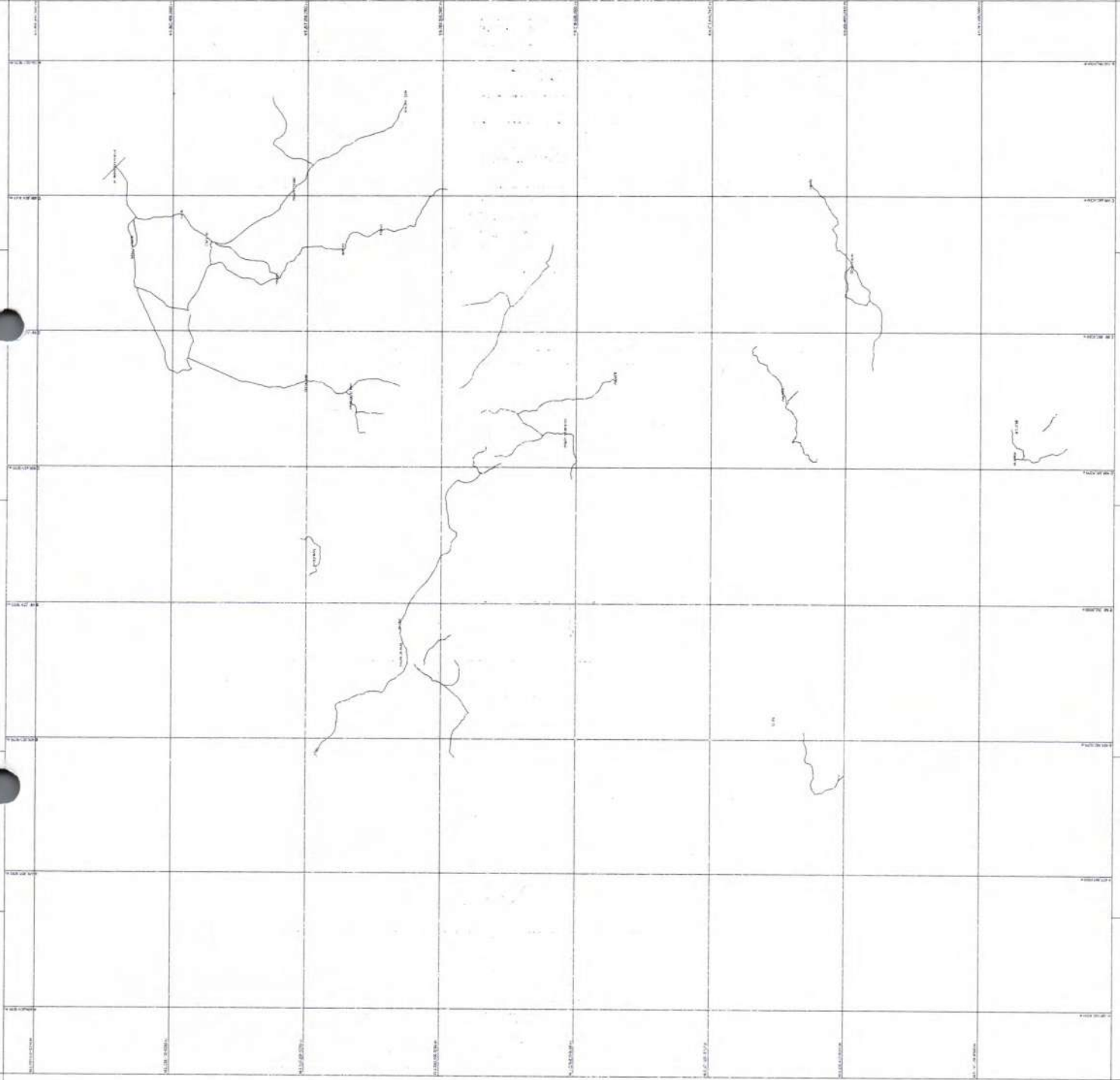
A + B + C + D =

84,44

47,48

FLS. N° 046  
PROC. N° 040 2025  
RUBRICA: lp

**IBRD**  
BANCO MUNDIAL  
RECURSOS DE ESTRADAS VICINAS - RIVARIS  
ZONA RURAL - SETOR LESTE  
ESTIMADO P.V. - 141.06 RM  
RUTH O. S. AIRES graf





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, GEORREFERENCIAMENTO EM IMOVEIS RURAIS

RNP: 2617320065

Registro: 121935MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Barão de Grajaú

CPF/CNPJ: 06.477.822/0001-44

RUA Rua Seroa da Mota

Nº: 414

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: BARÃO DE GRAJAÚ

UF: MA

CEP: 65660000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Moradia Popular

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Seroa da Mota

Nº: 414

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: BARÃO DE GRAJAÚ

UF: MA

CEP: 65660000

Data de Início: 02/03/2025

Previsão de término: 02/04/2025

Coordenadas Geográficas: -6.759349, -43.024086

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Município de Barão de Grajaú

CPF/CNPJ: 06.477.822/0001-44

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

141,86

km

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

141,86

km

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

150,36

km

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

150,36

km

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO

732,54

km

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO

732,54

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Recuperação de Estrada Vicinal

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data



Documento assinado eletronicamente

com credenciais de login e senha

RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES

RNP: 2617320065

Data: 18/03/2025 14:33:30

RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES - CPF: 060.219.533-04

Município de Barão de Grajaú - CNPJ: 06.477.822/0001-44

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20250891598**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL 048  
FLS. Nº 040 / 2025  
PROC. Nº 040 / 2025  
RUBRICA: lp

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 17/03/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8306172704

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.silac.com.br/publico/>, com a chave: 7WWCY  
Impresso em: 18/03/2025 às 14:33:30 por: . ip: 45.226.62.7

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8303





FLS. Nº 049  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lp

**RECUPERAÇÃO DE RAMAIS DE ESTRADA  
NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.  
LOTE 2**

**Barão de Grajaú - 2025**

**MEMORIAL DESCRITIVO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS****JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**

Os trechos de recuperação de Ramais de Estradas, dão acessibilidade a diversos povoados, os quais não possuem estrada vicinal, tornando-se difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento da produção dos pecuaristas e agricultores, além do que esta estrada recuperada proporcionará facilidade de acesso das crianças às escolas; portanto a manutenção da trafegabilidade dos trechos em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

**TRECHOS**

2	RAMAIS (LOTE 2)	
2.1	BARREIRO 1	18,724
2.2	BARREIRO 2	31,207
2.3	BARREIRO 3	12,483
2.2	RASPADOR	22,359
2.3	SUCURUJU 1	30,635
9.3	SUCURUJU 2	19,956
2.4	LAMEIRÃO	14,999
	<b>SUB TOTAL (EXTENSÃO TOTAL DOS RAMAIS)</b>	<b>150,362</b>

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS TRECHOS:**

Esses trechos que totalizam 150,362km precisam de manutenção e recuperação, para tanto deverá ser executado, limpeza de camada vegetal, regularização de subleito e raspagem.

A plataforma de projeto para obras desta natureza deve ter largura mínima de 5,00m.

**CADASTRO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO**

Nesta fase, procederam-se o levantamento da área, da funcionalidade e as condições de aproveitamento.

**ESTUDOS TOPOGRÁFICOS**

Foi executado segundo um plano de trabalho pré-estabelecido após visita técnica, considerando:

- Os fatores técnicos, examinando as condições de segurança e de operacionalização do estudo em questão.
- Os fatores econômicos, considerando o custo da construção, no qual se visou minimizar economicamente as frentes de serviços, sem ferir os princípios técnicos.
- As locações e amarrações serão implantadas na execução das obras. Para esses trabalhos serão utilizados equipamentos adequados e de precisões exigidas.

## **OBJETIVOS**

### **Geral**

Implementar um sistema de melhoramento dos Ramais de Estrada, oferecendo melhores condições de deslocamento da população do município.

### **Específico**

- Prover para à população de Barão de Grajaú-MA, estradas trafegáveis nos trechos, totalizando **150,362** km, na zona rural do município;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### SERVIÇOS INICIAIS

#### Placa de obra

O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (1,50x3,00)m = 4,50m<sup>2</sup>

Placa em folha de zinco de 2,50mm

Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13. A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

### SERVIÇOS

#### Desm. dest. limpeza áreas c/arvores 0,15 m Serviços

##### iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural. Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração. Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização. Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

#### Regularização de Sub-leito

O leito estradal deverá ser conformado transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplanagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

### Condições gerais

- a) A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.
- b) Cortes e aterros com espessuras superiores a 20 cm devem ser executados previamente à execução da regularização do subleito;
- c) Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta Norma em dias de chuva.
- d) É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

### Material

Os materiais empregados na regularização do subleito devem ser preferencialmente os do próprio. Em caso de substituição ou adição de material, estes devem ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto e apresentar as características estabelecidas na alínea "d" da subseção 5.1 Materiais, da Norma DNIT 108/2009-ES: Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço, quais sejam, a melhor capacidade de suporte e expansão  $\leq 2\%$ .

### Raspagem mecânica

Os serviços de Raspagem Mecânica deverão ser executados com motoniveladora de materiais para bota-fora. Este item contempla a retirada, de todo o material inservível existente nos leitos estradais.





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.

LOTE 2. Extensão: 150,362

REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24

BDI: 29,39%

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	REF	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÁLCULO
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	SINAPI 103689	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M²	31,50 COMPR. 3,00M X ALTURA. 1,50M X 7 RAMAIS
2.0		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>		
2.1	SINAPI 93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H.	100,00 ESTIMATIVA
2.2	SINAPI 90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00 ESTIMATIVA
2.3	SINAPI 100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00 ESTIMATIVA
3.0		<b>RAMAIS DE ESTRADA</b>	<b>EXTENSÃO:</b>	<b>150362,00</b>
3.1		<b>RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADAS</b>		
3.1	CPU-2	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	M2	751.810,00 EXTENSÃO X LARGURA 5,00 M
3.2	CPU-1	RASPAGEM MECÂNICA DE ESTRADA	M2	751.810,00 EXTENSÃO X LARGURA 5,00 M

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
RUTH OTAMAR DA SILVA AIRES  
Data: 18/03/2025 14:50:58 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FLS. N° 055  
PROC. N° 040.2025  
RUBRICA: lp



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.

LOTE 2 - Extensão: 150,362

REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24

BDI: 29,89%

ORÇAMENTO SINTÉTICO - RAMAIS

ITEM	REF	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SINAPI 103689	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M²	31,50	463,74	602,35	R\$ 18.974,04	0,36%
2.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 15.658,80	0,30%
2.1	SINAPI 93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	103,78	134,80	R\$ 8.088,00	0,15%
2.2	SINAPI 90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	27,37	35,55	R\$ 4.266,00	0,08%
2.3	SINAPI 100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	21,20	27,54	R\$ 3.304,80	0,06%
3		RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADAS					R\$ 5.262.670,00	99,35%
3.1	CPU-2	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	M2	751.810,00	2,70	3,92	R\$ 2.947.095,20	55,63%
3.2	CPU-1	RASPAGEM MECÂNICA DE ESTRADA	M2	751.810,00	2,37	3,08	R\$ 2.315.574,80	43,71%
<b>TOTAL COM BDI ==&gt;</b>							<b>R\$ 5.297.302,84</b>	<b>100,00%</b>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
 RUTH OTAKARIA DA SILVA AIRES  
 Data: 18/03/2025 14:50:58-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FLS. Nº 056  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: 10



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.

LOTE 2. Extensão: 150,362

REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24

BDI: 29,99%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	REF	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)	OBS
1.0	CPU-1	RASPAGEM MECÂNICA DE ESTRADA	M2			2,37	
1.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,020	21,430	0,429	MÃO DE OBRA
1.3	SEINFRA 10779	TRATOR DE ESTEIRAS CILÍNDRICA E ESC. HP 155 (CHP)	HP	0,007	277,582	1,939	EQUIPAMENTO
2.0	CPU-2	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	M2			2,70	
2.1	5689	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,010	6,320	0,063	EQUIPAMENTO
2.2	6259	CAMINHÃO TANQUE 6000L	H	0,010	22,120	0,221	EQUIPAMENTO
2.3	6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO	H	0,005	213,420	1,067	EQUIPAMENTO
2.4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,021	21,430	0,450	MÃO DE OBRA
2.5	96020	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,002	177,690	0,391	EQUIPAMENTO
2.6	5832	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,002	254,750	0,510	EQUIPAMENTO

Documento assinado digitalmente  
 RUTH OTAMARA DA SILVA AIRES  
 Data: 18/03/2025 14:50:54-0300  
 Verifique em: <https://validar.ibt.gov.br>



FLS. Nº 057  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA:



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.

LOTE 2, Extensão: 150,362

REFERÊNCIA: SINAPIMA 12/24

BDI: 29,89%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	PERÍODO			
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 18.974,04 0,38%	R\$ 18.974,04 100,00%			
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 15.455,80 0,31%	R\$ 3.914,70 25,00%	R\$ 3.914,70 25,00%	R\$ 3.914,70 25,00%	R\$ 3.914,70 25,00%
3.0	RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADAS	R\$ 5.262.670,00 99,35%	R\$ 1.315.667,50 25,00%	R\$ 1.315.667,50 25,00%	R\$ 1.315.667,50 25,00%	R\$ 1.315.667,50 25,00%
	VALOR TOTAL (%)	R\$ 5.297.302,84 100,00%				
	VALOR SIMPLES (R\$)		R\$ 1.338.556,24 25,27%	R\$ 1.319.582,20 24,91%	R\$ 1.319.582,20 24,91%	R\$ 1.319.582,20 24,91%
	PERCENTUAL SIMPLES (%)					
	VALOR ACUMULADO (R\$)		R\$ 1.338.556,24 25,27%	R\$ 2.658.138,44 50,18%	R\$ 3.977.720,64 75,09%	R\$ 5.297.302,84 100,00%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)					

FLS. Nº 058  
 PROC. Nº 240 2025  
 RUBRICA: 10

Documento assinado digitalmente  
 RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES  
 Data: 18/03/2025 14:57:53-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.**

**LOTE 2. Extensão: 150,362**

**REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24**

**BDI: 29,89%**

**CURVA ABC**

ORDEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBITEM (%)	SUBITEM ACUMULADO (%)
1	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	2.947.095,20	55,63%	55,63%
2	RASPAGEM MECÂNICA DE ESTRADA	2.315.574,80	43,71%	99,35%
3	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	18.974,03	0,36%	99,70%
4	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8.088,00	0,15%	99,86%
5	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4.266,00	0,08%	99,94%
6	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3.304,80	0,06%	100,00%
<b>TOTAL COM BDI ==&gt;</b>		<b>5.297.302,84</b>		

FLS. Nº 059  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: 10



FLS. Nº 060  
PROC. Nº 240/2025  
RUBRICA: h

OBJETO: SERVIÇOS DE RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### COMPOSIÇÃO DE BDI

#### TIPO DE OBRA

REVESTIMENTO PRIMARIO

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	AC	3,80%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	SG	0,32%
	R	0,50%
	DF	1,11%
Margem bruta da empresa de consultoria	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,49%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>29,89%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

gov.br

Documento assinado digitalmente

RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES

Data: 18/03/2025 14:57:53-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>



FLS. Nº 061  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: lp

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>

A + B + C + D =

84,44

47,48



Documento assinado digitalmente

RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES

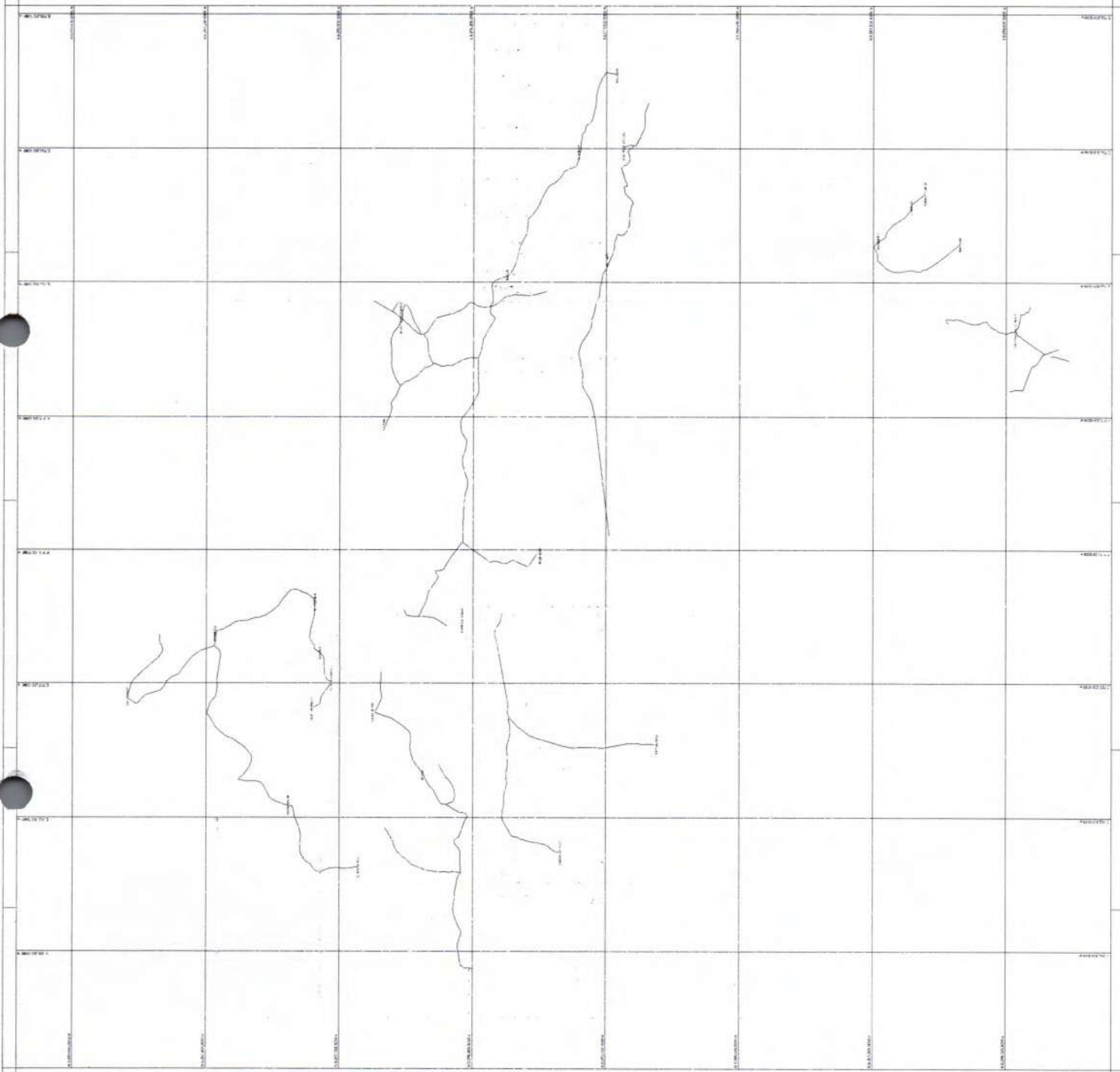
Data: 18/03/2025 14:57:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLS. Nº 062  
PROC. Nº 040/2045  
RUBRICA: lp



**BRASIL**  
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA AGRICULTURA  
E REFORMA AGRARIA  
INSTITUTO FEDERAL DE TERRAS  
RECUPERAÇÃO DE ESTRAJAS VICINAS - RANAS  
TOP. ZONA RURAL - SETOR OESTE  
Escala: 1:50.000  
RUTH O. S. APES  
Proj. 2/2004





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20250891598**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, GEORREFERENCIAMENTO EM IMOVEIS RURAIS

RNP: 2617320065

Registro: 121935MA

FLS. Nº 063  
PROC. Nº 0210/2025  
RUBRICA: JP

2. Dados do Contrato

Contratante: Município de Barão de Grajaú

RUA Rua Seroa da Mota

Complemento:

Cidade: BARÃO DE GRAJAÚ

Bairro: Centro

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.477.822/0001-44

Nº: 414

CEP: 65660000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional: Moradia Popular

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Rua Seroa da Mota

Complemento:

Cidade: BARÃO DE GRAJAÚ

Data de Início: 02/03/2025

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: Município de Barão de Grajaú

Bairro: Centro

UF: MA

Nº: 414

CEP: 65660000

Previsão de término: 02/04/2025

Coordenadas Geográficas: -6.759349, -43.024086

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 06.477.822/0001-44

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

141,86

km

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

141,86

km

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

150,36

km

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

150,36

km

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO

732,54

km

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO

732,54

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Recuperação de Estrada Vicinal

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha

RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES

RNP: 2617320065

Data: 18/03/2025 14:33:30

RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES - CPF: 060.219.533-04

Município de Barão de Grajaú - CNPJ: 06.477.822/0001-44

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7WWCY  
Impresso em: 18/03/2025 às 14:33:30 por: ip: 45.226.62.7

[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)

Tel: (98) 2106-8300

[atendimento@creama.org.br](mailto:atendimento@creama.org.br)

Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20250891598**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 17/03/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8306172704

FLS. Nº 064  
PROC. Nº 40/2025  
RUBRICA: lp

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7WWCY  
Impresso em: 18/03/2025 às 14:33:30 por: , ip: 45.226.62.7



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025**

**REQUERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.

**METODOLOGIA DA PESQUISA**

**I – DO OBJETIVO**

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos nos SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

**II – DA SÍNTESE PROCESSUAL**

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas Secretarias e Órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

**III – DA PESQUISA DE MERCADO**

Através deste apresentamos justificativa pela não realização de pesquisa de mercado referente à solicitação.

Primeiramente, destaca-se que os serviços realizados pelos entes da esfera Federal, cuja especificidade está ligada a área de engenharia, são normatizadas pelo Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras específicas e disciplina que o custo global de referência de obras e serviços de engenharia serão obtidos a partir das composições de custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

Informamos que foram apresentados, em planilha orçamentária, os preços médios de acordo com o sistema SINAPI MA 12/24, assinada pela engenheira RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES.

Desta forma, conforme o exposto acima, fica claro que não é possível realizar cotação de preços de mercado dos itens objetos da obra supracitada, por se tratar de serviço da área de engenharia, e esses preços serem geridos por órgãos de controle federal, sendo eles a Caixa

Econômica Federal e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. E na ausência de custo unitário nessas planilhas de composição de preços, o responsável técnico deverá buscar amparo em outras planilhas de controle, e, não existindo planilha gerida por órgão da administração federal, este deverá através de técnico habilitado, e devidamente justificado os meios como foram feitas as composições de custo unitário.

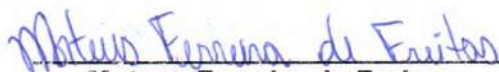
Observando o exposto, verifica-se pelos autos o respeito a Lei de Licitações e às orientações do Tribunal de Contas, quanto ao levantamento realizado do Valor Global estimado da contratação, apontado pelo levantamento em **R\$ 10.297.035,68 (Dez milhões duzentos e noventa e sete mil trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

Não havendo divergências significativas, entende-se que a utilização das tabelas seria, a princípio, **SUFICIENTE** para referenciar os valores envolvidos na contratação dos serviços de obras de engenharia.

#### IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, este Departamento de Compras e Contratos, com base na análise demonstrada anteriormente, **fixa como estimativa para esta contratação o valor total de R\$ 10.297.035,68 (Dez milhões duzentos e noventa e sete mil trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Barão de Grajaú - MA, 18/03/2025.



**Mateus Ferreira de Freitas**

Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú MA

PROC. Nº 10.100.2025  
RUBRICA: *JP*

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025

PORTARIA Nº 098/2025 - GAB.PREF., Barão de Grajaú - MA, 10 de março de 2025

**DESIGNA O SERVIDOR PARA ATUAR NO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Mateus Ferreira de Freitas, matrícula nº 1850-1, ocupante do cargo efetivo técnico em manutenção, para atuar como Coordenador do Setor de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, auxiliando a Coordenação de Licitações e Contratos, com as seguintes funções:

I - Realizar pesquisa de preços de mercado necessários à instrução dos processos licitatórios e contratações diretas por inexigibilidade e dispensa, seguindo a ordem de preferência das fontes utilizadas, na forma prevista no Decreto Municipal nº 004/2025;

II - Fazer justificativa quando não for possível a utilização da ordem de preferência das fontes de pesquisas estabelecidas no Decreto Municipal nº 004/2025, especialmente quando adotar o critério de coleta dentre fornecedores locais;

III - Elaborar mapa de apuração da média aritmética dos preços pesquisados.

**Art. 2º** O servidor especificado nesta portaria desempenhará sua atribuição concomitantemente com as de seu respectivo cargo.

**Art. 3º** Compete ainda ao Coordenador do Setor de Compras:

I - Receber as solicitações de pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços;

II - Protocolar as solicitações de pagamentos, Nota Fiscal e demais documentos que a acompanham;

III - Anexar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Anexo I;

IV - Controlar os saldos financeiros contratuais;

V - Encaminhar o processo de pagamento para o fiscal do contrato.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos dez (10) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

Relação de certidões a serem anexadas aos processos de pagamentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal, relativo ao domicílio ou sede da contratada;
2. Certidão Negativa de Débito Estadual, relativo ao domicílio ou

sede da contratada;

3. Certidão Conjunta de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional (RFB/PGFN) abrangendo, inclusive, os créditos tributários relativos às contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e suas alterações;
4. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5. Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

Identificador: 681-23c0a31b446c9691c1396d38795bfff70df3f62b

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025  
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº  
1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenção de poços. para atender o município de Barão de Grajaú. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025.

Identificador: 1117-32e18db42b1589f68ebdf6059ebc7aa2bd828abb

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025  
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº  
1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de merenda escolar, para atender as necessidades da Fundo municipal de educação do Município de Barão de Grajaú - MA. Onde lê-se "Abertura: 20/03/2025", leia-se "Abertura: 24/03/2025.

Identificador: 1118-f2fd0301caa8450fb978d382598b9267c0116bc4

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA VOL. IX - Nº  
1256/2025 - 07 DE MARÇO DE 2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de terceirização de mão obra e apoio administrativo, para



## SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

Senhor Contador,


Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 040/2025**, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 10.297.035,68 (dez milhões, duzentos e noventa e sete mil, trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Barão de Grajaú - MA, 19 de Março de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Raylan Moreira da Fonseca  
Agente de Contratação/Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
CNPJ: 06.477.822/0001-44

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ao Ilustríssimo Agente de Contratação

Prezado Senhor,

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente **cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para manutenção de estradas vicinais, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Barão de Grajaú/MA**, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo 40/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**PROJETO / ATIVIDADE:** Construção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Galerias.  
**FONTE DE RECURSO:** 1.700  
**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.  
**FICHA:** 325

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**

CNPJ: 06.477.822/0001-44

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**VALOR:** R\$ 10.297.035,68.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**PROJETO / ATIVIDADE:** Construção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Galerias.

**FONTE DE RECURSO:** 1.701

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

**FICHA:** 327

**VALOR:** R\$ 10.297.035,68

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**PROJETO / ATIVIDADE:** Construção, Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes, Bueiros e Galerias.

**FONTE DE RECURSO:** 1.500

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

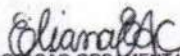
**VALOR:** R\$ 10.297.035,68.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada consideração.

Barão de Grajaú (MA), 19 de março de 2025.

Atenciosamente,



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ELIANA E A CARVALHO

CONTADORA, CRC MA 008604

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ MA

Rua Seroa da Mota, 414. Centro. Barão de Grajaú – MA. CEP. 65660-000

Telefones: (99) 98141-3582.

E-mail: [prefeituracontabil@hotmail.com](mailto:prefeituracontabil@hotmail.com)

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 016/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **ELIANA EGIDIA DE ARAUJO CARVALHO**, portadora da cédula de identidade 3328981 SSP/PI CPF nº 789.714.463-15, para exercer o cargo em comissão de **Contadora**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

FLS. Nº 072  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lp



## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência visa Recuperação de Estradas Vicinais, conforme projeto básico, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.297.035,68** (dez milhões, duzentos e noventa e sete mil, trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	LOTE 1 -ESTRADAS PRINCIPAIS E RAMAIS - Extensão: 141,860	SERVIÇO	1,00	R\$ 4.999.732,84	R\$ 4.999.732,84
2	LOTE 2 - ESTRADAS PRINCIPAIS E RAMAIS - Extensão: 150,362	SERVIÇO	1,00	R\$ 5.297.302,84	R\$ 5.297.302,84
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 10.297.035,68</b>	

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A precariedade das estradas vicinais no município de Barão de Grajaú apresenta um sério obstáculo à mobilidade da população e ao acesso às áreas rurais. A infraestrutura rodoviária comprometida limita a circulação de veículos, afetando não apenas o transporte de pessoas, mas também o escoamento da produção agrícola local, que é vital para a economia do município. Este cenário resulta em dificuldades na realização de atividades cotidianas, impactando negativamente a qualidade de vida dos habitantes das zonas rurais.

3.2 O problema é acentuado durante períodos de chuva, quando as estradas se tornam intransitáveis, exacerbando a situação de isolamento das comunidades rurais. Esse isolamento contribui para a desintegração social e econômica, dificultando o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio. A limitação da mobilidade também interfere na capacidade dos produtores rurais de escoar sua produção, fazendo com que enfrentem perdas econômicas significativas.

3.3 A identificação precisa dessa demanda justifica-se pela necessidade urgente de reverter a degradação das estradas vicinais. A ausência de uma infraestrutura adequada compromete não apenas a atividade econômica, mas também a coesão social no município. A melhoria das condições

de transporte é essencial para promover o desenvolvimento local e a inclusão social, alinhando-se diretamente aos interesses públicos da comunidade.

3.4 Neste contexto, torna-se imperativo que ações sejam implementadas visando a recuperação e manutenção das estradas vicinais, uma vez que a solução dessa problemática impacta positivamente tanto a economia local quanto a qualidade de vida dos moradores de Barão de Grajaú. Portanto, atender a essa necessidade é fundamental para garantir o direito de ir e vir da população e fomentar o desenvolvimento econômico sustentável da região

2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1 A gestão municipal anterior não elaborou nem aprovou o Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA. Em razão dessa omissão, a presente demanda não possui, neste momento, vinculação formal a instrumento de planejamento anual

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1 A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **8. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

8.1 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.3 uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

8.4 se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.5 não apresentar seus documentos para contratação;

8.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.7 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

#### **9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.2 A subcontratação fica limitada a 25% do contrato.

10.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

## 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

## 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.4 Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

13.2 O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

## 14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2 A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entregados produtos.

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

15.1 O prazo de entrega dos serviços são de acordo com trechos a serem executados,

constantes na ordem de serviços e cronograma financeiro.

15.2 Prazo de início do serviços após recebimento da OS,  
será de 15 dias.

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

16.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

16.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

16.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 16.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1 Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

*A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada,

por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 18.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 19.3 o prazo de validade;
  - 19.4 a data da emissão;
  - 19.5 os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.6 o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.7 o valor a pagar; e
- 19.8 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.11 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal
- 19.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,


- agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável
- 19.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Barão de Grajaú - MA, 21 de março de 2025

  
Eng. Civil Msc. Ruth O. S. Aires  
CREA-MA 5070204403

Prof. Mup. de Barão de Grajaú - MA  
Ruth O. S. Aires  
Engenheira do Município de Barão de Grajaú - MA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

  
Manoel Do Carmo Aires  
Secretario Municipal de Administração



FLS. Nº 073  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: le

**RECUPERAÇÃO DE RAMAIS DE ESTRADA  
NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.  
LOTE 1**

**Barão de Grajaú - 2025**





FLS. Nº 081  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lp

Foi executado segundo um plano de trabalho pré-estabelecido após visita técnica, considerando:

- Os fatores técnicos, examinando as condições de segurança e de operacionalização do estudo em questão.
- Os fatores econômicos, considerando o custo da construção, no qual se visou minimizar economicamente as frentes de serviços, sem ferir os princípios técnicos.
- As locações e amarrações serão implantadas na execução das obras. Para esses trabalhos serão utilizados equipamentos adequados e de precisões exigidas.

## **OBJETIVOS**

### **Geral**

Implementar um sistema de melhoramento dos Ramais de Estrada, oferecendo melhores condições de deslocamento da população do município.

### **Específico**

- Prover para a população de Barão de Grajaú-MA, estradas trafegáveis nos trechos, totalizando **141,86** km, na zona rural do município;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### SERVIÇOS INICIAIS

#### Placa de obra

O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (1,50x3,00)m = 4,50m<sup>2</sup>

Placa em folha de zinco de 2,50mm

Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13. A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

### SERVIÇOS

#### Desm. dest. limpeza áreas c/arvores 0,15 m Serviços

##### iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural. Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração. Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização. Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

### Regularização de Sub-leito

O leito estradal deverá ser conformado transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

### Condições gerais

- a) A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.
- b) Cortes e aterros com espessuras superiores a 20 cm devem ser executados previamente à execução da regularização do subleito;
- c) Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta Norma em dias de chuva.
- d) É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

### Material

Os materiais empregados na regularização do subleito devem ser preferencialmente os do próprio. Em caso de substituição ou adição de material, estes devem ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto e apresentar as características estabelecidas na alínea "d" da subseção 5.1 Materiais, da Norma DNIT 108/2009-ES: Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço, quais sejam, a melhor capacidade de suporte e expansão  $\leq 2\%$ .

### Raspagem mecânica

Os serviços de Raspagem Mecânica deverão ser executados com motoniveladora de materiais para bota-fora. Este item contempla a retirada, de todo o material inservível existente nos leitos estradais.





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.

LOTE 1. Extensão: 141,860

REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24

BDI: 29,89%

MEMORIA DE CALCULO			
ITEM	REF	DESCRIÇÃO	CÁLCULO
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	
1.1	SINAPI 103689	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	31,50 COMPR. 3,00M X ALTURA. 1,50M X 7 RAMAIS
2.0		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>	
2.1	SINAPI 93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00 ESTIMATIVA
2.2	SINAPI 90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	200,00 ESTIMATIVA
2.3	SINAPI 100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	200,00 ESTIMATIVA
3.0		<b>RAMAIS DE ESTRADA</b>	<b>EXTENSÃO: 141860,00</b>
3.1		<b>RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADAS</b>	
3.1	CPU-2	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	709.300,00 EXTENSÃO X LARGURA 5,00 M
3.2	CPU-1	RASPAGEM MECÂNICA DE ESTRADA	709.300,00 EXTENSÃO X LARGURA 5,00 M

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
RUTH OTAMARA DA SILVA AIRES  
Data: 17/03/2025 15:38:53-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FLS. Nº 085  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: 10



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.

LOTE 1. Extensão: 141,860

REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24

BDI: 29,89%

ORÇAMENTO SINTÉTICO - RAMAIS

ITEM	REF	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	SINAPI 103689	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M²	31,50	463,74	602,35	R\$ 18.974,04	0,38%
							R\$ 18.974,03	0,38%
2.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 15.656,80	0,31%
2.1	SINAPI 83567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	103,78	134,80	R\$ 8.088,00	0,16%
2.2	SINAPI 90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	27,37	35,55	R\$ 4.266,00	0,09%
2.3	SINAPI 100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	21,20	27,54	R\$ 3.304,80	0,07%
3		RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADAS					R\$ 4.965.100,00	99,31%
3.1	CPU-2	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	M2	709.300,00	2,70	3,92	R\$ 2.780.456,00	55,61%
3.2	CPU-1	RASPAGEM MECÂNICA DE ESTRADA	M2	709.300,00	2,37	3,08	R\$ 2.184.644,00	43,70%
<b>TOTAL COM BDI ==&gt;</b>							<b>R\$ 4.999.732,84</b>	<b>100,00%</b>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
 RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES  
 Data: 17/03/2025 15:38:53-0300  
 Verifique em <https://valida.lti.gov.br>

FLS. Nº 086  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: lp



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.

LOTE 1. Extensão: 141,860

REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24

BDI: 29,89%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	REF	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)	OBS
1.0	CPU-1	RASPAGEM MECÂNICA DE ESTRADA	M2			2,37	
1.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,020	21,430	0,429	MÃO DE OBRA
1.3	SEINFRA 10779	TRATOR DE ESTEIRAS CLÁMINA E ESC. HP 155 (CHP)	HP	0,007	277,582	1,939	EQUIPAMENTO
2.0	CPU-2	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	M2			2,70	
2.1	5689	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,010	6,320	0,063	EQUIPAMENTO
2.2	6259	CAMINHÃO TANQUE 6000l	H	0,010	22,120	0,221	EQUIPAMENTO
2.3	6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO	H	0,005	213,420	1,067	EQUIPAMENTO
2.4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,021	21,430	0,450	MÃO DE OBRA
2.5	96020	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,002	177,690	0,391	EQUIPAMENTO
2.6	5932	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,002	254,750	0,510	EQUIPAMENTO

Documento assinado digitalmente  
 RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES  
 Data: 17/03/2025 15:38:53 -0300  
 Verifique em: <https://validar.ih.gov.br>

gov.br

FLS. Nº 087  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: 10



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA.

LOTE 1 - Extensão: 141,860

REFERÊNCIA: SINAPIMA 12/24

BDI: 29,89%

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	PERÍODO			
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 18.974,04	R\$ 18.974,04			
		0,38%	100,00%			
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 15.859,80	R\$ 3.914,70	R\$ 3.914,70	R\$ 3.914,70	R\$ 3.914,70
		0,31%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
3.0	RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADAS	R\$ 4.865.100,00	R\$ 1.241.275,00	R\$ 1.241.275,00	R\$ 1.241.275,00	R\$ 1.241.275,00
		99,31%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
VALOR TOTAL (%)		R\$ 4.999.732,84				
		100,00%				
VALOR SIMPLES (R\$)			R\$ 1.264.163,74	R\$ 1.245.189,70	R\$ 1.245.189,70	R\$ 1.245.189,70
PERCENTUAL SIMPLES (%)			25,29%	24,91%	24,91%	24,91%
VALOR ACUMULADO (R\$)			R\$ 1.264.163,74	R\$ 2.509.353,44	R\$ 3.754.543,14	R\$ 4.999.732,84
PERCENTUAL ACUMULADO (%)			25,29%	50,19%	75,09%	100,00%

FLS. Nº 088  
 PROC. Nº 240/2025  
 RUBRICA: lp



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA.**

**LOTE 1. Extensão: 141,860**

**REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24**

**BDI: 29,89%**

**CURVA ABC**

ORDEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBITEM (%)	SUBITEM ACUMULADO (%)
1	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	2.780.456,00	55,61%	55,61%
2	RASPAGEM MECÂNICA DE ESTRADA	2.184.644,00	43,70%	99,31%
3	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	18.974,03	0,38%	99,69%
4	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8.088,00	0,16%	99,85%
5	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4.266,00	0,09%	99,93%
6	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3.304,80	0,07%	100,00%
<b>TOTAL COM BDI ==&gt;</b>		<b>4.999.732,84</b>		

FLS. Nº 089

PROC. Nº 040/2025

RUBRICA: 10

Documento assinado digitalmente  
 RUTH OTAMARA DA SILVA AIRES  
 Data: 17/03/2025 15:51:03-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**gov.br**



FLS. Nº 090  
PROC. Nº 240/2025  
RUBRICA: lp

OBJETO: SERVIÇOS DE RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### COMPOSIÇÃO DE BDI

#### TIPO DE OBRA

REVESTIMENTO PRIMARIO

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	AC	3,80%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	SG	0,32%
	R	0,50%
	DF	1,11%
Margem bruta da empresa de consultoria	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,49%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>29,89%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES  
Data: 17/03/2025 15:51:03-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>

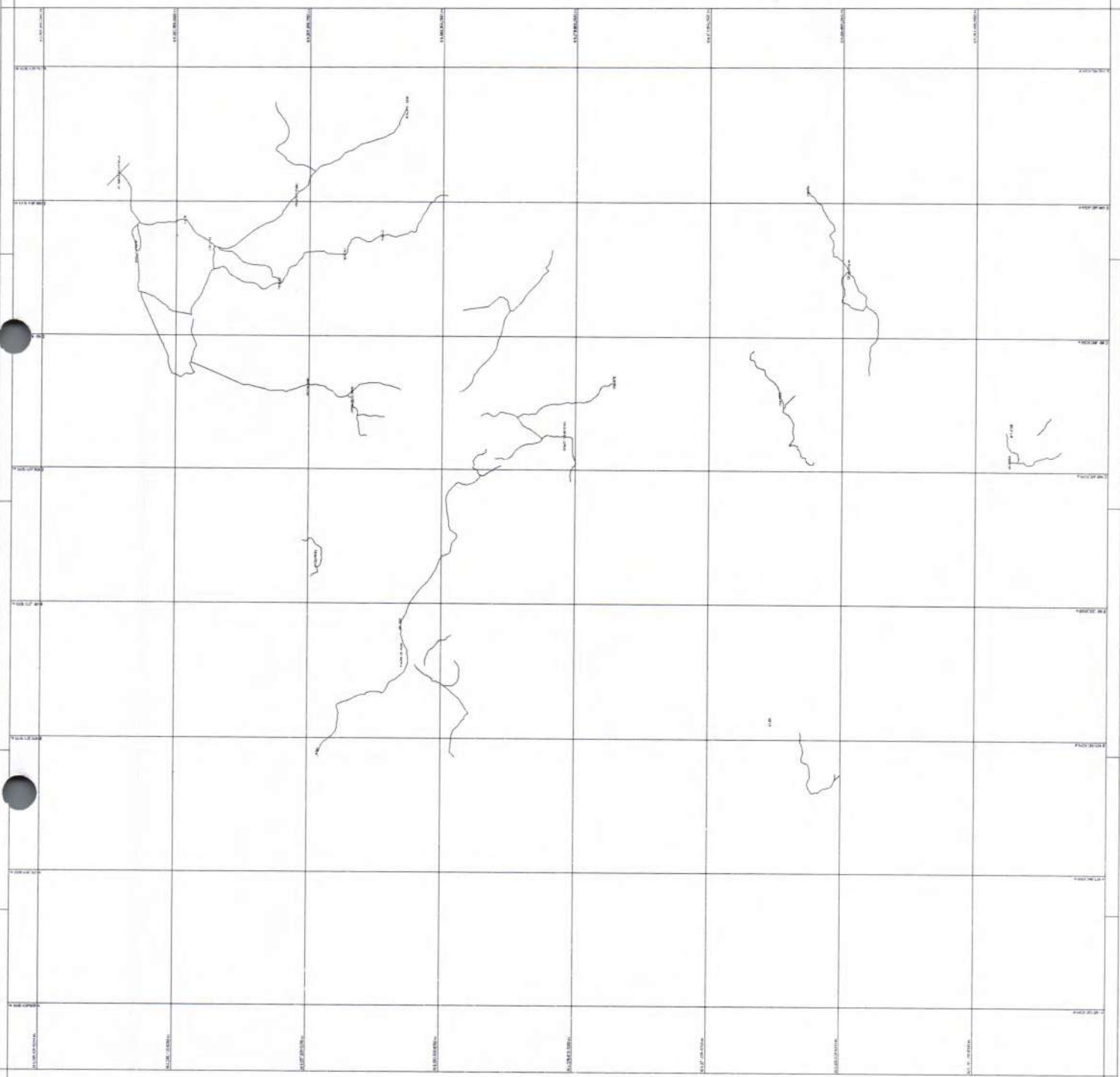
A + B + C + D =

84,44

47,48

FLS. Nº 092  
PROC. Nº 010/2025  
RUBRICA: lp

INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGROPECUARIA  
RECUPERACION DE ESTRADAS VICINAS - HAWAS  
LOCAL: ZONA RURAL - SETOR LESTE  
PROYECTO Nº: 44.001.001  
ENCARGADO: RUTH O. S. ARIAS





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20250891598**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL 093  
FLS. Nº 040/2025  
PROC. Nº 10  
RUBRICA: 10

**1. Responsável Técnico**

**RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, GEORREFERENCIAMENTO EM IMOVEIS RURAIS**

RNP: 2617320065

Registro: 121935MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Município de Barão de Grajaú**

CPF/CNPJ: 06.477.822/0001-44

RUA Rua Seroa da Mota

Nº: 414

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **BARÃO DE GRAJAÚ**

UF: **MA**

CEP: 65660000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Moradia Popular**

**3. Dados da Obra/Serviço**

RUA Rua Seroa da Mota

Nº: 414

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **BARÃO DE GRAJAÚ**

UF: **MA**

CEP: 65660000

Data de Início: **02/03/2025**

Previsão de término: **02/04/2025**

Coordenadas Geográficas: **-6.759349, -43.024086**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Município de Barão de Grajaú**

CPF/CNPJ: 06.477.822/0001-44

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

Quantidade  
141,86

Unidade  
km

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

141,86

km

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

150,36

km

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

150,36

km

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO

732,54

km

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO

732,54

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Recuperação de Estrada Vicinal

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha

**RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES**

RNP: 2617320065

Data: 18/03/2025 14:33:30

RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES - CPF: 060.219.533-04

Município de Barão de Grajaú - CNPJ: 06.477.822/0001-44

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7WWCY  
Impresso em: 18/03/2025 às 14:33:30 por: ip: 45.226.62.7

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20250891598**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **17/03/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8306172704**

FLS. Nº 094  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: [assinatura]

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7WWCY  
Impresso em: 18/03/2025 às 14:33:30 por: , ip: 45.226.62.7





FLS. Nº 095  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lp

**RECUPERAÇÃO DE RAMAIS DE ESTRADA  
NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.  
LOTE 2**

**Barão de Grajaú - 2025**

## MEMORIAL DESCRITIVO - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Os trechos de recuperação de Ramais de Estradas, dão acessibilidade a diversos povoados, os quais não possuem estrada vicinal, tornando-se difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento da produção dos pecuaristas e agricultores, além do que esta estrada recuperada proporcionará facilidade de acesso das crianças às escolas; portanto a manutenção da trafegabilidade dos trechos em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

### TRECHOS

2	RAMAIS (LOTE 2)	
2.1	BARREIRO 1	18,724
2.2	BARREIRO 2	31,207
2.3	BARREIRO 3	12,483
2.2	RASPADOR	22,359
2.3	SUCURUJU 1	30,635
9.3	SUCURUJU 2	19,956
2.4	LAMEIRÃO	14,999
	<b>SUB TOTAL (EXTENSÃO TOTAL DOS RAMAIS)</b>	<b>150,362</b>

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS TRECHOS:

Esses trechos que totalizam 150,362km precisam de manutenção e recuperação, para tanto deverá ser executado, limpeza de camada vegetal, regularização de subleito e raspagem.

A plataforma de projeto para obras desta natureza deve ter largura mínima de 5,00m.

### CADASTRO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO

Nesta fase, procederam-se o levantamento da área, da funcionalidade e as condições de aproveitamento.

### ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Foi executado segundo um plano de trabalho pré-estabelecido após visita técnica, considerando:

- Os fatores técnicos, examinando as condições de segurança e de operacionalização do estudo em questão.
- Os fatores econômicos, considerando o custo da construção, no qual se visou minimizar economicamente as frentes de serviços, sem ferir os princípios técnicos.
- As locações e amarrações serão implantadas na execução das obras. Para esses trabalhos serão utilizados equipamentos adequados e de precisões exigidas.

## **OBJETIVOS**

### **Geral**

Implementar um sistema de melhoramento dos Ramais de Estrada, oferecendo melhores condições de deslocamento da população do município.

### **Específico**

- Prover para à população de Barão de Grajaú-MA, estradas trafegáveis nos trechos, totalizando **150,362** km, na zona rural do município;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### SERVIÇOS INICIAIS

#### Placa de obra

O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (1,50x3,00)m = 4,50m<sup>2</sup>

Placa em folha de zinco de 2,50mm

Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13. A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

### SERVIÇOS

#### Desm. dest. limpeza áreas c/arvores 0,15 m Serviços

##### iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural. Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, "off sets", com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração. Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização. Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

#### Regularização de Sub-leito

O leito estradal deverá ser conformado transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplanagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

### Condições gerais

- a) A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.
- b) Cortes e aterros com espessuras superiores a 20 cm devem ser executados previamente à execução da regularização do subleito;
- c) Não deve ser permitida a execução dos serviços objeto desta Norma em dias de chuva.
- d) É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

### Material

Os materiais empregados na regularização do subleito devem ser preferencialmente os do próprio. Em caso de substituição ou adição de material, estes devem ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto e apresentar as características estabelecidas na alínea "d" da subseção 5.1 Materiais, da Norma DNIT 108/2009-ES: Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço, quais sejam, a melhor capacidade de suporte e expansão  $\leq 2\%$ .

### Raspagem mecânica

Os serviços de Raspagem Mecânica deverão ser executados com motoniveladora de materiais para bota-fora. Este item contempla a retirada, de todo o material inservível existente nos leitos estradais.





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.

LOTE 2. Extensão: 150,362

REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24

BDI: 29,89%

MEMORIA DE CALCULO

ITEM	REF	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CALCULO
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	SINAPI 103689	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M²	31,50 COMPR. 3,00M X ALTURA. 1,50M X 7 RAMAIS
2.0		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>		
2.1	SINAPI 93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00 ESTIMATIVA
2.2	SINAPI 90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00 ESTIMATIVA
2.3	SINAPI 100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00 ESTIMATIVA
3.0		<b>RAMAIS DE ESTRADA</b>	<b>EXTENSÃO:</b>	<b>150362,00</b>
3.1		<b>RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADAS</b>		
3.1	CPU-2	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	M2	751.810,00 EXTENSÃO X LARGURA 5,00 M
3.2	CPU-1	RASPAGEM MECÂNICA DE ESTRADA	M2	751.810,00 EXTENSÃO X LARGURA 5,00 M

FLS. Nº 101  
 PROC. Nº 240/2025  
 RUBRICA: 10



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.**

LOTE 2. Extensão: 150,362

REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24

BDI: 29,89%

**ORÇAMENTO SINTÉTICO - RAMAIS**

ITEM	REF	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)	PESO (%)
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	SINAPI 103689	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M²	31,50	463,74	602,35	R\$ 18.974,04	0,36%
2.0		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						
2.1	SINAPI 93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	103,78	134,80	R\$ 15.658,80	0,30%
2.2	SINAPI 90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	27,37	35,55	R\$ 8.088,00	0,15%
2.3	SINAPI 100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	21,20	27,54	R\$ 4.266,00	0,08%
3		<b>RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADAS</b>						
3.1	CPU-2	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	M2	751.810,00	2,70	3,92	R\$ 5.262.670,00	99,35%
3.2	CPU-1	RASPAGEM MECÂNICA DE ESTRADA	M2	751.810,00	2,37	3,08	R\$ 2.947.095,20	55,63%
<b>TOTAL COM BDI ==&gt;</b>							<b>R\$ 5.297.302,84</b>	<b>100,00%</b>

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
 RUTH OTAMARA DA SILVA ABRES  
 Data: 16/03/2025 14:50:58-0300  
 Verifique em <https://validar.dti.gov.br>

FLS. Nº 102  
 PROC. Nº 040 2025  
 RUBRICA: 10



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA.

LOTE 2. Extensão: 150,362

REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24

BDI: 29,89%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM	REF	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R\$)	OBS
1.0	CPU-1	RASPAGEM MECÂNICA DE ESTRADA	M2			2,37	
1.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,020	21,430	0,429	MÃO DE OBRA
1.3	SEINFRA 10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	HP	0,007	277,582	1,939	EQUIPAMENTO
2.0	CPU-2	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	M2			2,70	
2.1	5689	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,010	6,320	0,063	EQUIPAMENTO
2.2	6259	CAMINHÃO TANQUE 6000l	H	0,010	22,120	0,221	EQUIPAMENTO
2.3	6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO	H	0,005	213,420	1,067	EQUIPAMENTO
2.4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,021	21,430	0,450	MÃO DE OBRA
2.5	96020	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,002	177,690	0,391	EQUIPAMENTO
2.6	5632	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,002	254,750	0,510	EQUIPAMENTO

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

RUTH OTÁVIA DA SILVA AIRES  
Data: 18/03/2025 14:50:58-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

FLS. Nº 103  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: le



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA.

LOTE 2, Extensão: 150,362

REFERÊNCIA: SINAPIMA 1224

BDI: 23,89%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	PERÍODO			
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 16.974,04	R\$ 16.974,04			
		0,36%	100,00%			
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 15.656,80	R\$ 3.914,70	R\$ 3.914,70	R\$ 3.914,70	R\$ 3.914,70
		0,39%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
3.0	RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADAS	R\$ 5.262.670,00	R\$ 1.315.667,50	R\$ 1.315.667,50	R\$ 1.315.667,50	R\$ 1.315.667,50
		99,35%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
VALOR TOTAL (%)		R\$ 5.297.302,84				
		100,00%				
VALOR SIMPLES (R\$)			R\$ 1.338.556,24	R\$ 1.319.592,20	R\$ 1.319.592,20	R\$ 1.319.592,20
PERCENTUAL SIMPLES (%)			25,27%	24,91%	24,91%	24,91%
VALOR ACUMULADO (R\$)			R\$ 1.338.556,24	R\$ 2.658.158,44	R\$ 3.977.720,64	R\$ 5.297.302,84
PERCENTUAL ACUMULADO (%)			25,27%	50,19%	75,09%	100,00%

Documento assinado digitalmente  
 RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES  
 Data: 18/03/2025 14:57:53-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



FLS. Nº 104  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: le



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.**

LOTE 2. Extensão: 150,362

REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24

BDI: 29,89%

CURVA ABC

ORDEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	SUBITEM (%)	SUBITEM ACUMULADO (%)
1	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	2.947.095,20	55,63%	55,63%
2	RASPAGEM MECÂNICA DE ESTRADA	2.315.574,80	43,71%	99,35%
3	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	18.974,03	0,36%	99,70%
4	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8.088,00	0,15%	99,86%
5	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4.266,00	0,08%	99,94%
6	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3.304,80	0,06%	100,00%
		<b>TOTAL COM BDI ==&gt;</b>	<b>5.297.302,84</b>	

FLS. Nº 105  
 PROC. Nº 040 12025  
 RUBRICA: lp

Documento assinado digitalmente  
 RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES  
 Data: 18/03/2025 14:57:53-0300  
 Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

**gov.br**



FLS. Nº 106  
PROC. Nº 010/2025  
RUBRICA: 10

OBJETO: SERVIÇOS DE RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU-MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### COMPOSIÇÃO DE BDI

#### TIPO DE OBRA

REVESTIMENTO PRIMARIO

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	AC	3,80%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	SG	0,32%
	R	0,50%
	DF	1,11%
Margem bruta da empresa de consultoria	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,49%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>29,89%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

gov.br

Documento assinado digitalmente  
RUTH OTAMARIA DA SILVA AIRES  
Data: 18/03/2025 14:57:53 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>

**A + B + C + D =**

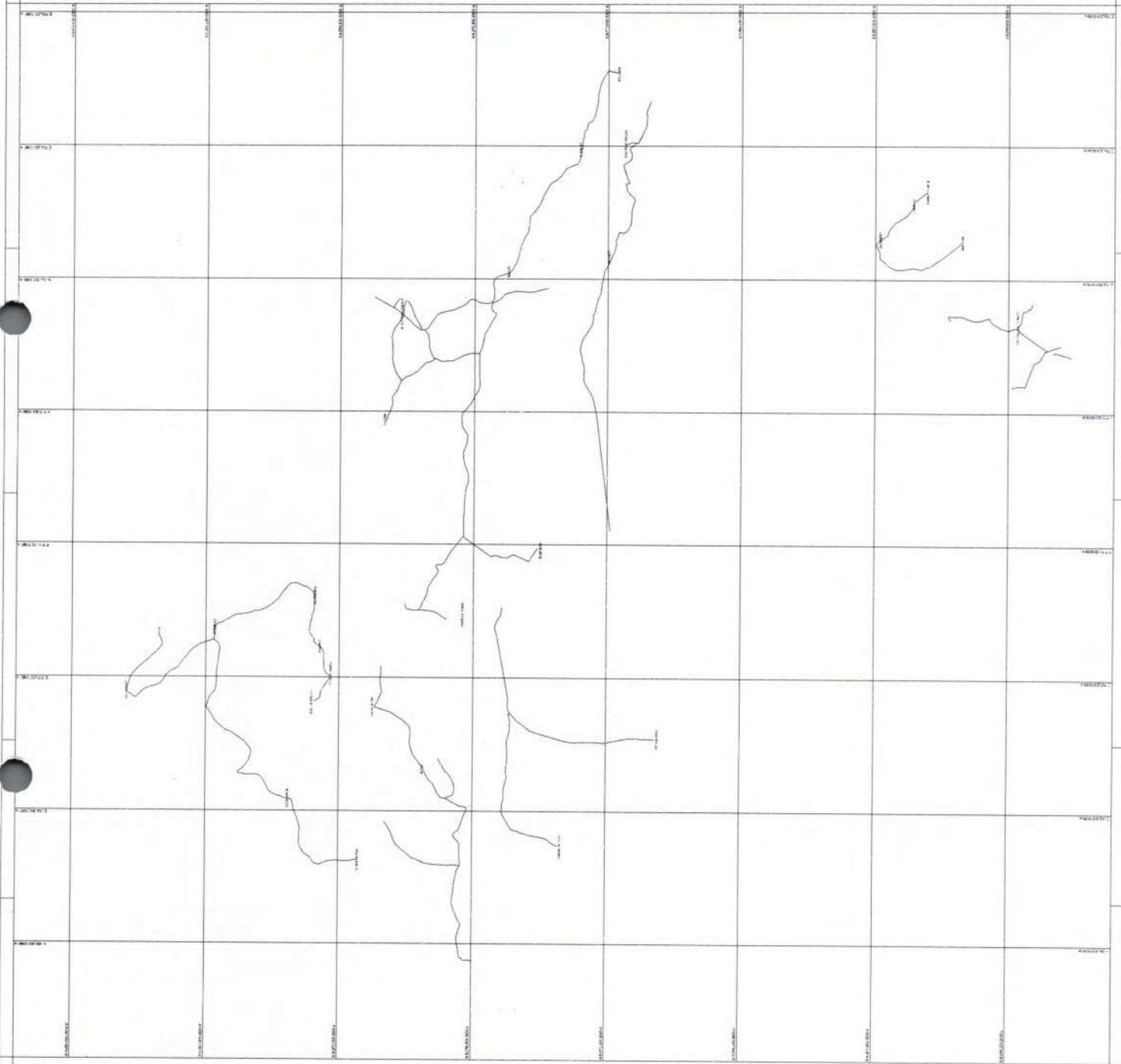
**84,44**

**47,48**

FLS. N° 108  
PROC. N° 040/2025  
RUBRICA: 10



INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS  
RECUPERACIÓN DE ESTIADAS VICINAS - RAMAS  
ZONA RURAL - DECTOR OESTE  
CARRERA 190, 95 KM  
RUMO S. APES  
gndb





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20250891598**

FLS. Nº 109  
 PROC. Nº 0410 2025  
 RUBRICA: 10

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, GEORREFERENCIAMENTO EM IMOVEIS RURAIS**

RNP: 2617320065

Registro: 121935MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Município de Barão de Grajaú**

CPF/CNPJ: 06.477.822/0001-44

**RUA Rua Seroa da Mota**

Nº: 414

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **BARÃO DE GRAJAÚ**

UF: **MA**

CEP: 65660000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Moradia Popular**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA Rua Seroa da Mota**

Nº: 414

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **BARÃO DE GRAJAÚ**

UF: **MA**

CEP: 65660000

Data de Início: **02/03/2025**

Previsão de término: **02/04/2025**

Coordenadas Geográficas: **-6.759349, -43.024086**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Município de Barão de Grajaú**

CPF/CNPJ: 06.477.822/0001-44

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

141,86

km

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

141,86

km

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

150,36

km

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

150,36

km

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO

732,54

km

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO

732,54

km

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Recuperação de Estrada Vicinal

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

**7. Entidade de Classe**

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data



Documento assinado eletronicamente  
 com credenciais de login e senha  
**RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES**  
 RNP: 2617320065  
 Data: 18/03/2025 14:33:30

**RUTH OTAMÁRIA DA SILVA AIRES - CPF: 060.219.533-04**

**Município de Barão de Grajaú - CNPJ: 06.477.822/0001-44**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7WWCY  
 Impresso em: 18/03/2025 às 14:33:30 por: , ip: 45.226.62.7

www.creama.org.br  
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br  
 Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20250891598**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 17/03/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8306172704

FLS. Nº 110  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: 6

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7WWCY  
Impresso em: 18/03/2025 às 14:33:30 por: , ip: 45.226.62.7

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8303

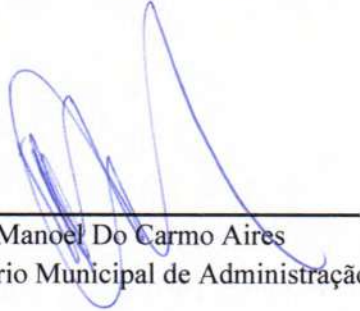


## DESPACHO ADMINISTRATIVO

**APROVO** o presente **Projeto Básico e Termo de Referencia**, bem como os demais documentos que o processo administrativo nº 040/2025, visando a **Recuperação de Estradas Vicinais**, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações correlatas.

Dessa forma, constam plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, a estimativa de duração e os custos da contratação, assim, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação e encaminha-se o procedimento à **Equipe de Planejamento da Contratação** para Elaboração da Minuta do Edital de Licitação e demais atos.

Barão de Grajaú - MA, 21 de março de 2025.



---

Manoel Do Carmo Aires  
Secretário Municipal de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025**  
**Processo Administrativo Nº 040/2025**

A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Infraestrutura



**OBJETO**

Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reforma de estradas vicinais.



**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ 10.297.035,68 (Dez milhões duzentos e noventa e sete mil trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).



**PORTAL UTILIZADO:**

**ENDEREÇO DO PORTAL:**

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

HORÁRIO: \_\_\_\_ : \_\_\_\_

E-MAIL: [cpldebaraodegrajau@gmail.com](mailto:cpldebaraodegrajau@gmail.com)



**PREGOEIRO**

RAYLAN MOREIRA DA FONSECA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	1,00
REGIME DE EXECUÇÃO	GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Projeto Básico, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "" através do site.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
  - 3.2.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
  - 3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.2.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.2.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.2.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Orçamento Analítico, assinado na última folha pelo Responsável Técnico do Licitante, com preço total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e etc.).
- 5.5. Composição do Custo Unitário dos Serviços.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 5.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
  - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
  - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

- 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**

- 8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 8.12.2.2. empresas brasileiras;
- 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitarias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
  - 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
  - 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
  - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
  - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 12.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 12.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 12.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 12.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.11. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.14. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 12.15. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 12.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 12.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.20. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.21. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 12.22. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.23. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 12.24. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 12.25. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 12.26. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 12.27. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 12.28. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.29. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 12.30. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 12.31. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 12.32. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 12.33. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 12.34. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.
- 12.35. 8.1.8 Deverá ser realizada, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 12.36. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 12.37. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021.
- 12.38. Deverá conter a Certidão de Habilitação Profissional do Contador juntamente com a Certidão Negativa de Débitos (CND) demonstrando a situação financeira relativa a débitos de qualquer

natureza, emitidos pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e dentro de sua validade, CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1637/2021, de 07 de outubro de 2021.

- 12.39. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 12.40. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 12.41. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;
- 12.42. A empresa licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contemplando as parcelas de maior relevância do objeto da licitação (§ 2º, Art. 30, Lei Federal 8.666/93), conforme descrito abaixo;
- 12.43. Para QUALIFICAÇÃO TECNICA OPERACIONAL, em consonância ao que se prescreve a Súmula Nº263 do Tribunal de Constas da União (TCU), que permite a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em Obras ou Serviços com características semelhantes.
- 12.44. 1- Comprovação de Capacitação Técnico-operacional do Licitante equivalente ao objeto licitado com registro no CREA/CAU;
- 12.45. Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de obras e serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 12.46. 2- Comprovação Capacitação Técnico-profissional do responsável técnico equivalente ao objeto licitado com registro no CREA;
- 12.47. A empresa licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de CAT, devidamente registrado no CREA/CAU, relativo à execução, de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, no qual comprove que a licitante tenha executado serviço contemplando as parcelas de maior relevância do objeto da licitação (§ 2º, Art. 30, Lei Federal 8.666/93), conforme descrito abaixo:
- 12.48. Itens de maior relevância:

- 12.49. a) Execução de no mínimo 40 quilômetros de recuperação de estrada em uma única obra, com características pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;
- 12.50. b) Execução de transporte de Jazida com basculante 10m3 no mínimo 350.000,00 metros cúbicos.
- 12.51. e) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo a controlada pela proponente, a empresa controladora da proponente ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente.
- 12.52. O detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá, obrigatoriamente, ser um dos responsáveis técnicos indicados na Relação de Equipe Técnica de Trabalho.
- 12.53. No caso de o responsável técnico não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que o licitante demonstre que este profissional pertence ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
- 12.54. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" registrada no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Emprego, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS; ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, se nela constar o nome do profissional indicado.
- 12.55. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social;
- 12.56. Qualquer das outras modalidades que demonstrem o vínculo empregatício. Parágrafo Único - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a alínea,
- 12.57. Contrato Particular de Prestação de Serviços.
- 12.58. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de um Licitante, fato este que inabilitará todos os envolvidos.
- 12.59. O Licitante deverá destacar, no (s) Atestado (s) e Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT apresentado (s), através de grifos, os serviços atestados e os respectivos quantitativos, que atendem as exigências do presente edital, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CREA/CAU.
- 12.60. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.61. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.62. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.62.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.63. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 12.63.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.63.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.64. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.65. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.66. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.67. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.68. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.68.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.69. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.69.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 12.70. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.70.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.71. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.71.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.72. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.72.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.73. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.74. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.75. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.76. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.77. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As empresas poderão realizar agendamento para visita técnica nos trechos onde será realizado os serviços ou apresentar a DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA. Anexo V deste Edital.

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
  - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
  - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

## 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

## **16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 17.2.1. advertência;
  - 17.2.2. multa;
  - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
    - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
    - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
    - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
    - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
    - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
    - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 18.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios e [www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br).
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Declaração de não realização da visita técnica.

Barão de Grajaú - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Raylan Moreira da Fonseca**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**

ANEXO I  
PROJETO BÁSICO ANEXO

MANUETA

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)</b>				

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
FAX: ...  
E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

MANUUTA

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**     /      
**LEI 14.233/2021**



**PROCESSO DE ORIGEM**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2025



**OBJETO**

Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reforma de estradas vicinais.



**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 0,00 (valor por extenso)



**VIGÊNCIAS**

INICIAL:      de      de       
FINAL:      de      de     



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Administração



**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº**     /    -      
Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado...  
Nome Responsavel Contratado..., CPF nº     -    -    

**PREÂMBULO**

Aos      de      de     , a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, através da Unidade Gerenciadora     , inscrita no CNPJ nº     , lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao N°{numero\_processo\_contratacao}, que tem como objeto     ,

**RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no

MANUETA

editais de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reforma de estradas vicinais, especificado no Projeto Básico, Anexo I do edital do Nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Barão de Grajaú, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que

seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Descrição	Unid ade	M ar ca	Quantidade	Preço Unit ário	Preço Tot al

Barão de Grajaú - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)

MANUUTA

MANUATA

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº**

**CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /**

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Nº , detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNecedor	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Barão de Grajaú - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)

MANUETA

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº        /         
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

nº        /         
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:        /       



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$.....(.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL:     /     /      
FINAL:     /     /    



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº**        /        -         
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº        -       



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº**        /        -         
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº        -       



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos     de     de    , a Razão Social Contratante... – UF..., através da Unidade Admsintrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº        /        -       , em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo

MINUTA

nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto .....de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ ..... ( .....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Descrição	Mar ca	Unida de	Q u a n t		Valor Unit.	Valor Total
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ .....</b>	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** .....

**CLASSIFICAÇÃO:** .....

**NATUREZA DA DESPESA:** .....

**FICHA:** .....

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído; reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.**

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 0042/2017 modalidade Pregão Presencial n.º 0018/2017 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data.  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

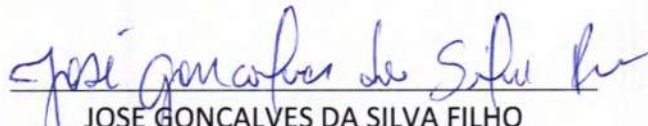
## DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	040/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 10.297.035,68 (dez milhões, duzentos e noventa e sete mil, trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú - MA, 24 de Março de 2025

  
JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO  
Coordenador Técnico Da Administração



GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 051781822014-4 SSP/MA, CPF nº 693.485.963-49, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. **RAYLAN MOREIRA DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, CPF nº 022.790.043-05, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da CPL**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

FLS. Nº 168  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lp

## PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 0192995220019 SESP/MA, CPF nº 027.571.613-93, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 012/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO**, portador da cédula de identidade RG nº 46282688353 SSP/PI, CPF nº 46208260883-53, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Recursos Humano**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025**  
**Processo Administrativo Nº 040/2025**

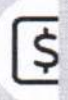
A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



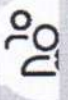
**OBJETO**  
Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reforma de estradas vicinais.



**VALOR TOTAL ESTIMADO**  
R\$ 10.297.035,68 (Dez milhões duzentos e noventa e sete mil trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).



**PORTAL UTILIZADO:**  
**ENDEREÇO DO PORTAL:**  
**DATA:** 15 de abril de 2025.  
**HORÁRIO:** 14:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)  
**E-MAIL:** [cpldebaraodegrajau@gmail.com](mailto:cpldebaraodegrajau@gmail.com)



**PREGOEIRO**  
RAYLAN MOREIRA DA FONSECA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	1,00
REGIME DE EXECUÇÃO	GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Projeto Básico, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "" através do site.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.2.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.2.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.2.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.2.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.1.1. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Orçamento Analítico, assinado na última folha pelo Responsável Técnico do Licitante, com preço total, por item, em algarismos arábicos e o valor global da proposta em algarismos arábicos e por extenso, em Real, com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos todos os custos, seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e etc.).
- 5.5. Composição do Custo Unitário dos Serviços.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 5.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
  - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
  - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
  - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecuível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 8.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
- 8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 8.12.2.2. empresas brasileiras;
- 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
  - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
  - 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
  - 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
  - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
  - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 12.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 12.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 12.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 12.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 12.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 12.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 12.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.11. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 12.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.14. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 12.15. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 12.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 12.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.20. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 12.21. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 12.22. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.23. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 12.24. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 12.25. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 12.26. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 12.27. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 12.28. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.29. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 12.30. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 12.31. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$G = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$C = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$G = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 12.32. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 12.33. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 12.34. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.
- 12.35. 8.1.8 Deverá ser realizada, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
- 12.36. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 12.37. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/2021.
- 12.38. Deverá conter a Certidão de Habilitação Profissional do Contador juntamente com a Certidão Negativa de Débitos (CND) demonstrando a situação financeira relativa a débitos de qualquer

natureza, emitidos pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e dentro de sua validade, CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1637/2021, de 07 de outubro de 2021.

- 12.39. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 12.40. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 12.41. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos, junto à entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;
- 12.42. A empresa licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contemplando as parcelas de maior relevância do objeto da licitação (§ 2º, Art. 30, Lei Federal 8.666/93), conforme descrito abaixo;
- 12.43. Para QUALIFICAÇÃO TECNICA OPERACIONAL, em consonância ao que se prescreve a Súmula Nº263 do Tribunal de Constas da União (TCU), que permite a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em Obras ou Serviços com características semelhantes.
- 12.44. 1- Comprovação de Capacitação Técnico-operacional do Licitante equivalente ao objeto licitado com registro no CREA/CAU;
- 12.45. Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à execução de obras e serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 12.46. 2- Comprovação Capacitação Técnico-profissional do responsável técnico equivalente ao objeto licitado com registro no CREA;
- 12.47. A empresa licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de CAT, devidamente registrado no CREA/CAU, relativo à execução, de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, no qual comprove que a licitante tenha executado serviço contemplando as parcelas de maior relevância do objeto da licitação (§ 2º, Art. 30, Lei Federal 8.666/93), conforme descrito abaixo:
- 12.48. Itens de maior relevância:

- 12.49. a) Execução de no mínimo 40 quilômetros de recuperação de estrada em uma única obra, com características pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;
- 12.50. b) Execução de transporte de Jazida com basculante 10m3 no mínimo 350.000,00 metros cúbicos.
- 12.51. e) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo a controlada pela proponente, a empresa controladora da proponente ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente.
- 12.52. O detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá, obrigatoriamente, ser um dos responsáveis técnicos indicados na Relação de Equipe Técnica de Trabalho.
- 12.53. No caso de o responsável técnico não constar na relação de responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que o licitante demonstre que este profissional pertence ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
- 12.54. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" registrada no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Emprego, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS; ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, se nela constar o nome do profissional indicado.
- 12.55. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social;
- 12.56. Qualquer das outras modalidades que demonstrem o vínculo empregatício. Parágrafo Único - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a alínea,
- 12.57. Contrato Particular de Prestação de Serviços.
- 12.58. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de um Licitante, fato este que inabilitará todos os envolvidos.
- 12.59. O Licitante deverá destacar, no (s) Atestado (s) e Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT apresentado (s), através de grifos, os serviços atestados e os respectivos quantitativos, que atendem as exigências do presente edital, somente serão aceitos com as respectivas certidões do CREA/CAU.
- 12.60. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.61. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.62. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.62.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.63. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 12.63.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.63.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.64. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.65. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.66. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.67. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.68. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.68.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.69. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.69.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 12.70. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.70.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.71. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.71.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.72. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.72.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.73. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.74. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.75. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.76. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.77. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As empresas poderão realizar agendamento para visita técnica nos trechos onde será realizado os serviços ou apresentar a DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA. Anexo V deste Edital.

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
  - 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
  - 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
  - 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

## 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

## 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 17.2.1. advertência;
  - 17.2.2. multa;
  - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
    - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
    - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
    - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
    - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
    - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
    - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
  - 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 18.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço e vincularão os participantes e a Administração.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
  - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
  - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
  - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios e [www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br).
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Declaração de não realização da visita técnica.

Barão de Grajaú - MA, 25 de março de 2025.

**Raylan Moreira da Fonseca**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

ANEXO I  
PROJETO BÁSICO ANEXO

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)</b>				

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
FAX: ...  
E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**  
**LEI 14.233/2021**



**PROCESSO DE ORIGEM**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2025



**OBJETO**

Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reforma de estradas vicinais.



**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 0,00 (valor por extenso)



**VIGÊNCIAS**

INICIAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Administração



**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_**

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao N°{numero\_processo\_contratacao}, que tem como objeto \_\_\_\_\_,

**RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no

edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reforma de estradas vicinais, especificado no Projeto Básico, Anexo I do edital do Nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Barão de Grajaú, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que

seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Barão de Grajaú - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº**

**CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /**

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Nº , detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNecedor	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Barão de Grajaú - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

(ASSINATURAS)

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$.....(.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Razão Social Contratante... – UF..., através da Unidade Admnsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo

nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto .....de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ ..... ( .....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Descrição	Mar ca	Unida de	Q u a n t	Valor Unit.	Valor Total	
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ .....</b>	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** .....

**CLASSIFICAÇÃO:** .....

**NATUREZA DA DESPESA:** .....

**FICHA:** .....

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- 9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barão de Grajaú, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barão de Grajaú - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME:

NOME:

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

### DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 0042/2017 modalidade Pregão Presencial n.º 0018/2017 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data.  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO


## DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	040/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 10.297.035,68 (dez milhões, duzentos e noventa e sete mil, trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú - MA, 24 de Março de 2025

  
JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO  
Coordenador Técnico Da Administração

Processo nº 040/2025 - BARÃO DE GRAJAÚ-MA

Assunto: Análise da Minuta do Edital na forma Pregão Eletrônico. Ata de Registro de Preço. Possibilidade.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

*Ao Gabinete do Secretário de Infraestrutura e Habitação,*

**I- Relatório**

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais do Município de Barão de Grajaú-MA**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, de acordo com as condições estabelecidas no Processo nº 040/2025.

Instruíram os autos os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO de Barão de Grajaú-MA, solicitando reabertura de processo licitatório;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Risco;
- d) Pesquisa de Valores na Tabela SINAPI;
- e) Justificativa da escolha do Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preço;

- f) Termo de Referência;
- g) Autorização para prosseguir com a licitação;
- h) Mapa de Apuração de Preços (relatório de cotação);
- i) Minuta de edital e anexos;

Esses os fatos que merecem relato, **passo a opinar.**

## II- Fundamentação jurídica

### DA LICITAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7: A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados.

Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária,

que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais,

ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que a recuperação e manutenção das estradas vicinais constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda do município.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano

institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Nova Lei de Licitações, para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

#### **Da Minuta do Edital**

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

#### **Da Minuta do Contrato**

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em

contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, possuindo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o

caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no

mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “**menor preço**”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E, ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### III- Conclusão

Ante o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao certame.

É o parecer que submetemos à “autorização” do Secretário, sugerindo-se, após, o encaminhamento dos autos à CPL para as providências cabíveis.

Barão de Grajaú-MA, 24 de março de 2025.



*Júlio César Primeiro Oliveira Teixeira*

**Procurador Geral do Município de Barão de Grajaú-MA**

OAB/MA nº 13.719

Portaria nº 009/GAB.PREF, 01 de janeiro de 2025.



GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 008/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Sra. **EDINEUDA PEREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.659.050 SSP/PI, CPF nº 373.980.673-72, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Assistência Social**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 010/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JOSÉ NILTON PEREIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 051781822014-4 SSP/MA, CPF nº 693.485.963-49, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

FLS. Nº 232

PROC. Nº 0210/2025

FUBRICO: 10

## PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. **RAYLAN MOREIRA DA FONSECA**, portador da cédula de identidade RG nº 50156683 SSP/PI, CPF nº 022.790.043-05, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da CPL**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 011/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 0192995220019 SESP/MA, CPF nº 027.571.613-93, para exercer o cargo em comissão de **Procurador Geral do Município**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal



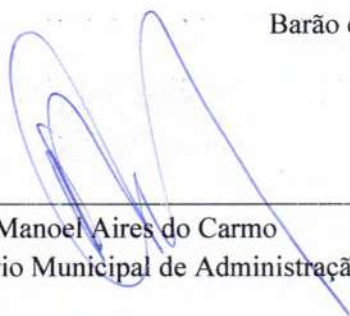
**AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL**

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21 ,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, no valor R\$ 10.297.035,68 (dez milhões, duzentos e noventa e sete mil, trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Barão de Grajaú - MA, 28 de Março de 2025



\_\_\_\_\_  
Manoel Aires do Carmo  
Secretario Municipal de Administração



## SUMÁRIO

PORTARIA N° 136/2025 - GAB.PREF.....	2
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO PE N°011/2025.....	2

FLS. N° 2321  
PROC. N° 040/2025  
RUBRICA: lp

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





PORTARIA Nº 136/2025 - GAB.PREF.,

**PORTARIA Nº 136/2025 - GAB.PREF.,**

Barão de Grajaú, 01 de abril de 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no artigo 55, inciso VI,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear o Sr. **MAURO SERGIO DE SANTANA SOUSA**, portador do RG nº 43190595-9 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 869.218.433-00, para exercer o cargo em comissão de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, VINCULADO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Barão de Grajaú - MA.****Art. 2º** A remuneração correspondente ao cargo comissionado será aquela definida em legislação específica vigente.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 842-0f59e4c55176e683f21b0572f66b040c5969f0bf

FLS. Nº 235PROC. Nº 040/2025RUBRICA: ho

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 122/2025 - GAB.PREF.,

Publicada no Diário Oficial VOL. IX – Nº 1267/2025 – ISSN 2965-2197

Data da publicação original: 24 de março de 2025

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 122/2025 - GAB.PREF., publicada no Diário Oficial do Município de Barão de Grajaú – MA, edição de 24 de março de 2025, onde se lê:

- SANDREANE SILVA ALMEIDA – CPF: 622.351.163-68
- ANTÔNIO VINICIUS AVELINO DOS REIS – CPF: 059.411.323-70

Leia-se:

- SANDREANE SILVA ALMEIDA – CPF: 622.351.173-68
- ANTÔNIO VINICIUS AVELINO DOS REIS – CPF: 059.411.323-79.

As demais disposições da portaria permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú - MA, ao primeiro (01) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

Identificador: 842-bbde9f2ea98427b7936ee4b98f1e3a44240935f2

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº011/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2025-SRP - OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reforma de estradas vicinais, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú - MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/04/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 15/04/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor

Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cpldebaraodegrajau@gmail.com](mailto:cpldebaraodegrajau@gmail.com). Barão de Grajaú -MA, 27 de março de 2025. Raylan Moreira da Fonseca – Pregoeiro.

Identificador: 842-393d36824f41baff252f0abf46e6a87966425bf5





FLS. Nº 236  
PROC. Nº 040 2025  
RUBRICA: lp



**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO CARLOS RESENDE**  
Vice-Prefeito Municipal

[www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA**

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CM-MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/0847782000144 - OU-AC  
SingularID Multisig, OU=29877385029102 - OU=Videoconferencia,  
OU=Certificado Digital PVA3 - CMCD-Brazil, C=BR  
Assinado em: 2025-04-02 00:07:03





# MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

### PROCESSO LICITATÓRIO 040

FLS. Nº 237  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: 10

Às 14:03:34 horas do dia 15 de Abril de 2025 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reforma de estradas vicinais.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GPS ENGENHARIA LTDA	10.889.535/0001-19	Microempresa
PARA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	07.947.570/0001-32	Microempresa
SUPREMA TERRAPLENAGEM LTDA	05.827.447/0001-52	Microempresa
J W SOUSA LIMA LTDA	08.672.027/0001-32	Microempresa
APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	16.793.035/0001-65	Microempresa
ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA	28.588.813/0001-63	Microempresa
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38.282.738/0001-61	Microempresa
INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA	23.723.771/0001-02	Microempresa
JOAO TADEU PEREIRA ROQUE	31.675.494/0001-38	Microempresa
J C VIDA LTDA	09.038.871/0001-79	Microempresa
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA	48.623.239/0001-44	Microempresa
NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	30.962.822/0001-14	Microempresa
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	Microempresa
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	Microempresa
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43.722.532/0001-45	Microempresa
EL SHADAY LOCACOES LTDA	42.443.328/0001-22	Microempresa
H. T. CONSTRUCOES LTDA	21.404.096/0001-23	Microempresa
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	Microempresa
RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA	16.723.052/0001-26	Microempresa
OLIVEIRA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	58.581.068/0001-91	Microempresa
PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA	41.617.192/0001-67	Microempresa

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

FLS. Nº 238  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: JP

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35201	PARA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	07947570000132	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.999.732,84	Classificada	--
83004	GPS ENGENHARIA LTDA	10889535000119	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.699.732,84	Classificada	--
28663	PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA	41617192000167	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 3.749.799,63	Classificada	--
24711	OLIVEIRA CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA	58581068000191	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.999.732,84	Classificada	--
94667	RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA	16723052000126	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.997.328,40	Classificada	--
21188	J. A. C. SA LTDA	17257344000183	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 3.949.788,94	Classificada	--
55803	H. T. CONSTRUÇOES LTDA	21404096000123	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.889.562,51	Classificada	--
31080	EL SHADAY LOCACOES LTDA	42443328000122	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.999.732,84	Classificada	--
68659	GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43722532000145	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.637.514,48	Classificada	--
90893	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22594152000100	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 3.950.000,00	Classificada	--
28041	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.999.732,84	Classificada	--
75965	SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA	48623239000144	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.999.732,00	Classificada	--
79561	J C VIDA LTDA	09038871000179	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 3.749.799,05	Classificada	--
78644	JOAO TADEU PEREIRA ROQUE	31675494000138	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.999.732,84	Classificada	--
41685	INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA	23723771000102	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.999.732,00	Classificada	--
91955	CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38282738000161	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 3.751.259,07	Classificada	--
56302	ESTRELA EMPEENDIMENTOS & CIA LTDA	28588813000163	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 3.749.799,64	Classificada	--
53975	APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	16793035000165	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 399.786,27	Desclassificada	PROPOSTA INICIAL RECUSADA.
5118	J W SOUSA LIMA LTDA	08672027000132	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.681.380,00	Classificada	--
86581	SUPREMA TERRAPLENAGEM LTDA	05827447000152	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 5.000.000,00	Classificada	--
92515	NATUS SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	30962822000114	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.499.759,56	Classificada	--

FLS. Nº 239  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: b

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SUPREMA TERRAPLENAGEM LTDA	05.827.447/0001-52	R\$ 5.000.000,00	11/04/2025 15:06:30	Classificado
JOAO TADEU PEREIRA ROQUE	31.675.494/0001-38	R\$ 4.999.732,84	14/04/2025 16:54:35	Classificado
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 4.999.732,84	14/04/2025 23:50:10	Classificado
EL SHADAY LOCACOES LTDA	42.443.328/0001-22	R\$ 4.999.732,84	15/04/2025 08:05:34	Classificado
PARA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	07.947.570/0001-32	R\$ 4.999.732,84	15/04/2025 08:46:22	Classificado
OLIVEIRA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	58.581.068/0001-91	R\$ 4.999.732,84	15/04/2025 12:14:18	Classificado
INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA	23.723.771/0001-02	R\$ 4.999.732,00	14/04/2025 16:52:10	Classificado
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA	48.623.239/0001-44	R\$ 4.999.732,00	14/04/2025 17:00:13	Classificado
RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA	16.723.052/0001-26	R\$ 4.997.328,40	15/04/2025 11:07:21	Classificado
H. T. CONSTRUCOES LTDA	21.404.096/0001-23	R\$ 4.889.562,51	15/04/2025 08:17:52	Classificado
GPS ENGENHARIA LTDA	10.889.535/0001-19	R\$ 4.699.732,84	03/04/2025 22:04:02	Classificado
J W SOUSA LIMA LTDA	08.672.027/0001-32	R\$ 4.681.380,00	14/04/2025 09:20:46	Classificado
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43.722.532/0001-45	R\$ 4.637.514,48	15/04/2025 07:19:39	Classificado
PARA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	07.947.570/0001-32	R\$ 4.540.000,00	15/04/2025 14:15:39	Intermediario
NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	30.962.822/0001-14	R\$ 4.499.759,56	14/04/2025 22:32:19	Classificado
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43.722.532/0001-45	R\$ 4.498.751,25	15/04/2025 14:16:43	Intermediario
H. T. CONSTRUCOES LTDA	21.404.096/0001-23	R\$ 4.249.772,91	15/04/2025 14:17:41	Intermediario
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43.722.532/0001-45	R\$ 4.248.145,50	15/04/2025 14:18:42	Intermediario
PARA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	07.947.570/0001-32	R\$ 4.149.778,00	15/04/2025 14:21:16	Intermediario
PARA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	07.947.570/0001-32	R\$ 4.000.000,00	15/04/2025 14:22:08	Intermediario
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	R\$ 3.950.000,00	15/04/2025 00:06:49	Classificado
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	R\$ 3.949.788,94	15/04/2025 10:50:54	Classificado
NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	30.962.822/0001-14	R\$ 3.945.780,00	15/04/2025 14:26:39	Intermediario
INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA	23.723.771/0001-02	R\$ 3.855.000,00	15/04/2025 14:19:15	Intermediario
PARA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	07.947.570/0001-32	R\$ 3.800.000,00	15/04/2025 14:23:15	Intermediario

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EL SHADAY LOCACOES LTDA	42.443.328/0001-22	R\$ 3.799.796,95	15/04/2025 14:19:40	Intermediario
OLIVEIRA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	58.581.068/0001-91	R\$ 3.799.796,05	15/04/2025 14:23:23	Intermediario
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38.282.738/0001-61	R\$ 3.751.259,07	14/04/2025 16:22:05	Classificado
ESTRELA EMPEENDIMENTOS & CIA LTDA	28.588.813/0001-63	R\$ 3.749.799,64	14/04/2025 16:11:33	Classificado
PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA	41.617.192/0001-67	R\$ 3.749.799,63	15/04/2025 12:15:23	Classificado
RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA	16.723.052/0001-26	R\$ 3.749.799,06	15/04/2025 14:15:01	Intermediario
J C VIDA LTDA	09.038.871/0001-79	R\$ 3.749.799,05	14/04/2025 16:55:47	Classificado
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA	48.623.239/0001-44	R\$ 3.749.789,05	15/04/2025 14:13:44	Automatico
PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA	41.617.192/0001-67	R\$ 3.749.779,00	15/04/2025 14:15:56	Manual
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA	48.623.239/0001-44	R\$ 3.749.769,00	15/04/2025 14:15:56	Automatico
PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA	41.617.192/0001-67	R\$ 3.749.759,00	15/04/2025 14:16:39	Manual
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA	48.623.239/0001-44	R\$ 3.749.749,00	15/04/2025 14:16:54	Automatico
INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA	23.723.771/0001-02	R\$ 3.749.700,00	15/04/2025 14:19:32	Manual
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA	48.623.239/0001-44	R\$ 3.749.690,00	15/04/2025 14:19:32	Automatico
GPS ENGENHARIA LTDA	10.889.535/0001-19	R\$ 3.749.660,00	15/04/2025 14:25:32	Manual
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA	48.623.239/0001-44	R\$ 3.749.650,00	15/04/2025 14:25:33	Automatico
GPS ENGENHARIA LTDA	10.889.535/0001-19	R\$ 3.649.640,00	15/04/2025 14:26:00	Manual
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA	48.623.239/0001-44	R\$ 3.649.630,00	15/04/2025 14:26:00	Automatico
APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	46.793.035/0001-65	R\$ 399.786,27	14/04/2025 13:34:48	Lance Excluído

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/04/2025 14:06:19	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/04/2025 14:12:36	Fornecedor: 53975, sua proposta inicial no valor de R\$ 399.786,27, foi RECUSADA pelo motivo abaixo: PROPOSTA INICIAL RECUSADA.!
	15/04/2025 14:13:44	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/04/2025 14:23:52	A etapa de envio de lances do <b>LOTE 1</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
	15/04/2025 14:28:50	A prorrogação automática do <b>LOTE 1</b> está encerrada.
	15/04/2025 14:30:24	O <b>LOTE 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
	15/04/2025 14:40:25	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
	15/04/2025 14:46:04	A proposta do fornecedor <b>SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA</b> do <b>LOTE - 1</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$3.649.630,00</b> .
	23/04/2025 08:50:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/04/2025 08:51:20	O fornecedor <b>GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/04/2025 08:52:25	O fornecedor <b>CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/04/2025 09:00:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	23/04/2025 09:12:57	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA-48.623.239/0001-44</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA -48.623.239/0001-44</b> venceu o <b>LOTE -1</b> pelo valor de <b>R\$3.649.630,00</b> .
	23/04/2025 09:13:12	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/04/2025 09:16:05	O fornecedor <b>GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/04/2025 09:16:47	O fornecedor <b>CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/04/2025 09:21:27	O fornecedor <b>FEITOSA CONSTRUTORA LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/04/2025 09:23:15	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	23/04/2025 09:24:16	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>28/04/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>02/05/2025</b> .
	23/04/2025 09:24:17	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>28/04/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>02/05/2025</b> .
	23/04/2025 09:24:17	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>28/04/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>02/05/2025</b> .
	23/04/2025 09:24:17	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>28/04/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>02/05/2025</b> .
	23/04/2025 09:24:17	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>FEITOSA CONSTRUTORA LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>28/04/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>02/05/2025</b> .
	28/04/2025 16:00:31	O fornecedor <b>CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <code>rec_adm_barao_de_grajau_1745866831.pdf</code> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	28/04/2025 16:00:31	O fornecedor <b>CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <code>rec_adm_barao_de_grajau_1745866831.pdf</code> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.

FLS. Nº 242  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: 10

**Mensagens do Lote 1**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	28/04/2025 22:33:42	O fornecedor <b>FEITOSA CONSTRUTORA LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo recurso_feitosa_barao_de_grajau_pe11_2025_1745890422.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	02/05/2025 19:36:43	O fornecedor <b>SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo contra_razoes_bg_assinado_1746225403.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	02/05/2025 19:36:57	O fornecedor <b>SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou <b>EXCLUIR</b> o arquivo contra_razoes_bg_assinado_1746225403.pdf referente ao Recurso/Reconsideração.
	02/05/2025 19:37:16	O fornecedor <b>SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo contra_razoes_bg_assinado_1746225436.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	05/05/2025 11:50:54	O Recurso/Reconsideração do <b>FEITOSA CONSTRUTORA LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>RECURSO INDEFERIDO.</i>
	05/05/2025 11:52:00	O Recurso/Reconsideração do <b>CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>RECURSO INDEFERIDO.</i>
	05/05/2025 11:52:00	O Recurso/Reconsideração do <b>CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>RECURSO INDEFERIDO.</i>
	05/05/2025 11:52:30	O Recurso/Reconsideração do <b>GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>RECURSO INDEFERIDO.</i>
	05/05/2025 11:52:30	O Recurso/Reconsideração do <b>GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>RECURSO INDEFERIDO.</i>
	06/05/2025 09:32:55	A disputa do <b>LOTE 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

**Classificação Final do Lote 1**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA	48.623.239/0001-44	R\$ 3.649.630,00
2º	GPS ENGENHARIA LTDA	10.889.535/0001-19	R\$ 3.649.640,00
3º	INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA	23.723.771/0001-02	R\$ 3.749.700,00
4º	PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA	41.617.192/0001-67	R\$ 3.749.759,00
5º	J C VIDA LTDA	09.038.871/0001-79	R\$ 3.749.799,05
6º	RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA	16.723.052/0001-26	R\$ 3.749.799,06
7º	ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA	28.588.813/0001-63	R\$ 3.749.799,64
8º	CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38.282.738/0001-61	R\$ 3.751.259,07
9º	OLIVEIRA CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA	58.581.068/0001-91	R\$ 3.799.796,05
10º	EL SHADAY LOCACOES LTDA	42.443.328/0001-22	R\$ 3.799.796,95
11º	PARA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	07.947.570/0001-32	R\$ 3.800.000,00
12º	NATUS SERVICOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	30.962.822/0001-14	R\$ 3.945.780,00
13º	J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	R\$ 3.949.788,94
14º	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	R\$ 3.950.000,00
15º	GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43.722.532/0001-45	R\$ 4.248.145,50
16º	H. T. CONSTRUÇOES LTDA	21.404.096/0001-23	R\$ 4.249.772,91
17º	J W SOUSA LIMA LTDA	08.672.027/0001-32	R\$ 4.681.380,00
18º	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 4.999.732,84

FLS. Nº 243  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: lp

**Classificação Final do Lote 1**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
19º	JOAO TADEU PEREIRA ROQUE	31.675.494/0001-38	R\$ 4.999.732,84
20º	SUPREMA TERRAPLENAGEM LTDA	05.827.447/0001-52	R\$ 5.000.000,00

**Recursos do Lote 1**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43722532000145	23/04/2025 08:51:20		RECURSO INDEFERIDO	Indeferido
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38282738000161	23/04/2025 08:52:25		RECURSO INDEFERIDO	Indeferido
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43722532000145	23/04/2025 09:16:05		RECURSO INDEFERIDO	Indeferido
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38282738000161	23/04/2025 09:16:47		RECURSO INDEFERIDO	Indeferido
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	23/04/2025 09:21:27		RECURSO INDEFERIDO	Indeferido

**Histórico de propostas, lances e mensagens**

**Propostas Inicias do Lote 2**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
99655	NATUS SERVICOS E LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	30962822000114	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.767.572,56	Classificada	-
74603	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 5.297.302,84	Classificada	-
70602	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22594152000100	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.185.000,00	Classificada	-
99009	GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43722532000145	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.913.404,38	Classificada	-
77172	H. T. CONSTRUCOES LTDA	21404096000123	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 5.190.476,33	Classificada	-
66366	J. A. C. SA LTDA	17257344000183	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.184.869,24	Classificada	-
43769	RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA	16723052000126	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 5.297.302,84	Classificada	-
49117	OLIVEIRA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	58581068000191	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 5.297.302,84	Classificada	-
34181	PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA	41617192000167	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 3.972.977,13	Classificada	-
16005	EL SHADAY LOCACOES LTDA	42443328000122	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 5.297.302,84	Classificada	-
56182	SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA	48623239000144	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 5.297.302,00	Classificada	-
44538	J C VIDA LTDA	09038871000179	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 3.972.977,15	Classificada	-
18169	JOAO TADEU PEREIRA ROQUE	31675494000138	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 5.297.302,84	Classificada	-
17147	INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA	23723771000102	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 5.297.302,00	Classificada	-
24934	CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38282738000161	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 3.974.436,57	Classificada	-
47686	ESTRELA EMPEENDIMENTOS & CIA LTDA	28588813000163	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 3.972.977,14	Classificada	-

### Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
99512	APX CONSTRUCÕES E LOCAÇÕES LTDA	16793035000165	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.237.842,27	Classificada	-
92202	J W SOUSA LIMA LTDA	08672027000132	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.961.946,00	Classificada	-
94280	SUPREMA TERRAPLENAGEM LTDA	05827447000152	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 5.200.000,00	Classificada	-
57867	PARA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	07947570000132	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 5.297.302,84	Classificada	-
87354	GPS ENGENHARIA LTDA	10889535000119	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 5.000.000,00	Classificada	-

### Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA	16.723.052/0001-26	R\$ 5.297.302,84	15/04/2025 11:07:21	Classificado
OLIVEIRA CONSTRUCOES E LOGACOES LTDA	58.584.068/0001-94	R\$ <del>5.297.302,84</del>	15/04/2025 12:14:18	Fornecedor Desclassificado
PARA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	07.947.570/0001-32	R\$ 5.297.302,84	15/04/2025 08:46:22	Classificado
EL SHADAY LOCACOES LTDA	42.443.328/0001-22	R\$ 5.297.302,84	15/04/2025 12:18:59	Classificado
JOAO TADEU PEREIRA ROQUE	31.675.494/0001-38	R\$ 5.297.302,84	14/04/2025 16:54:35	Classificado
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 5.297.302,84	14/04/2025 23:50:10	Classificado
INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA	23.723.771/0001-02	R\$ <del>5.297.302,00</del>	14/04/2025 16:52:10	Fornecedor Desclassificado
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA	48.623.239/0001-44	R\$ 5.297.302,00	14/04/2025 17:00:13	Classificado
SUPREMA TERRAPLENAGEM LTDA	05.827.447/0001-52	R\$ 5.200.000,00	11/04/2025 15:06:30	Classificado
H. T. CONSTRUCOES LTDA	21.404.096/0001-23	R\$ 5.190.476,33	15/04/2025 08:17:52	Classificado
GPS ENGENHARIA LTDA	40.889.535/0001-49	R\$ <del>5.000.000,00</del>	03/04/2025 22:04:02	Fornecedor Desclassificado
J W SOUSA LIMA LTDA	08.672.027/0001-32	R\$ 4.961.946,00	14/04/2025 09:20:46	Classificado
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43.722.532/0001-45	R\$ 4.913.404,38	15/04/2025 07:19:39	Classificado
PARA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	07.947.570/0001-32	R\$ 4.820.000,00	15/04/2025 14:16:25	Intermediario
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43.722.532/0001-45	R\$ 4.805.145,50	15/04/2025 14:17:22	Intermediario
NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	30.962.822/0001-14	R\$ 4.767.572,56	14/04/2025 22:32:19	Classificado

FLS. Nº 245  
 PROC. Nº 0240/2025  
 RUBRICA: le

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PARA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	07.947.570/0001-32	R\$ 4.396.000,00	15/04/2025 14:20:19	Intermediario
H. T. CONSTRUCOES LTDA	21.404.096/0001-23	R\$ 4.308.095,31	15/04/2025 14:19:35	Intermediario
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43.722.532/0001-45	R\$ 4.245.175,80	15/04/2025 14:17:59	Intermediario
APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	16.793.035/0001-65	R\$ 4.237.842,27	14/04/2025 13:34:48	Classificado
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	R\$ 4.185.000,00	15/04/2025 00:06:49	Classificado
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	R\$ 4.184.869,24	15/04/2025 10:50:54	Classificado
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA	48.623.239/0001-44	R\$ 4.025.949,42	15/04/2025 14:17:48	Intermediario
NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	30.962.822/0001-14	R\$ 4.015.600,00	15/04/2025 14:26:13	Intermediario
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA	48.623.239/0001-44	R\$ 4.000.000,00	15/04/2025 14:18:15	Intermediario
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA	48.623.239/0001-44	R\$ 3.995.900,13	15/04/2025 14:18:38	Intermediario
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38.282.738/0001-61	R\$ 3.974.436,57	14/04/2025 16:22:05	Classificado
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA	48.623.239/0001-44	R\$ 3.972.987,00	15/04/2025 14:20:08	Intermediario
RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA	16.723.052/0001-26	R\$ 3.972.977,16	15/04/2025 14:15:51	Intermediario
J C VIDA LTDA	09.038.871/0001-79	R\$ 3.972.977,15	14/04/2025 16:55:47	Classificado
ESTRELA EMPEENDIMENTOS & CIA LTDA	28.588.813/0001-63	R\$ 3.972.977,14	14/04/2025 16:11:33	Classificado
PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA	41.617.192/0001-67	R\$ 3.972.977,13	15/04/2025 12:15:23	Classificado
EL SHADAY LOCACOES LTDA	42.443.328/0001-22	R\$ 3.972.977,10	15/04/2025 14:22:11	Intermediario
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA	48.623.239/0001-44	R\$ 3.972.977,00	15/04/2025 14:22:00	Intermediario
INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA	23.723.771/0001-02	R\$ <del>3.972.967,13</del>	15/04/2025 14:16:57	Fornecedor Desclassificado
OLIVEIRA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA	58.581.068/0001-04	R\$ <del>3.972.967,06</del>	15/04/2025 14:24:10	Fornecedor Desclassificado
GPS ENGENHARIA LTDA	40.880.535/0001-10	R\$ <del>3.070.967,00</del>	15/04/2025 14:23:24	Fornecedor Desclassificado
PARA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	07.947.570/0001-32	R\$ 3.000.000,00	15/04/2025 14:23:27	Lance Excluído
INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA	23.723.771/0001-02	R\$ 3.000.000,00	15/04/2025 14:24:39	Fornecedor Desclassificado

## Lances do Lote 2

FLS. Nº 216PROC. Nº 040/2025RUBRICA: lp

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	RUBRICA: Tipo
GPS ENGENHARIA LTDA	10.889.535/0001-49	R\$ 3.899.880,00	15/04/2025 14:26:33	Fornecedor Desclassificado

## Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/04/2025 14:06:19	O <b>LOTE 2</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	15/04/2025 14:13:44	O <b>LOTE 2</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 2</b> será encerrado automaticamente!
	15/04/2025 14:23:52	A etapa de envio de lances do <b>LOTE 2</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
	15/04/2025 14:24:45	Sr(a). Condutor(a) do processo, o <b>fornecedor 57867</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 3.900.000,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>Lance inserido incorretamente</b> .
	15/04/2025 14:28:41	A prorrogação automática do <b>LOTE 2</b> está encerrada.
	15/04/2025 14:30:24	O <b>LOTE 2</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
	15/04/2025 14:40:25	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
	15/04/2025 14:46:04	A proposta do fornecedor <b>GPS ENGENHARIA LTDA</b> do <b>LOTE - 2</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$3.899.880,00</b> .
	15/04/2025 14:53:17	Fornecedor: <b>57867</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 3.900.000,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
	15/04/2025 14:53:17	A proposta do fornecedor <b>GPS ENGENHARIA LTDA</b> do <b>LOTE - 2</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$3.899.880,00</b> .
	22/04/2025 11:49:47	Fornecedor: <b>GPS ENGENHARIA LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 3.899.880,00</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>PARECER TÉCNICO-JURÍDICO Desclassificação da Empresa GPS ENGENHARIA LTDA Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 – Prefeitura de Barão de Grajaú - MA I – RELATÓRIO Trata-se de análise técnica da proposta apresentada pela empresa GPS ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 10.889.535/0001-19) no âmbito do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para a raspagem de ramais de estradas vicinais no Município de Barão de Grajaú/MA. Durante a verificação das planilhas de composição de custos unitários apresentadas pela referida empresa, foi constatada divergência entre os valores de mão de obra (MO) apresentados nas composições e a efetiva soma dos insumos que os compõem. II – ANÁLISE TÉCNICA Verifica-se, por exemplo, que: Na composição do item 2.1 - Engenheiro Civil de Obra Pleno, consta "MO sem LS" igual a 101,68, porém a soma dos insumos de mão de obra da composição (valores unitários de salários e encargos) resulta em valor inferior, não havendo consistência com o valor total declarado. A mesma inconsistência se repete em diversos outros itens, o que evidencia falha sistêmica na consolidação dos custos. Esse tipo de erro representa incompatibilidade entre o custo individualizado dos insumos e o custo declarado para o item completo, contrariando os princípios da transparência, coerência e exequibilidade. I</b>
	22/04/2025 11:49:47	A proposta do fornecedor <b>INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA</b> do <b>LOTE - 2</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$3.899.990,00</b> .
	23/04/2025 08:50:23	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/04/2025 08:51:20	O fornecedor <b>GEIMSON BARBOSA DOS SANTOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/04/2025 08:52:25	O fornecedor <b>CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/04/2025 09:00:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/04/2025 09:12:47	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA-23.723.771/0001-02</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA -23.723.771/0001-02</b> venceu o <b>LOTE -2</b> pelo valor de <b>R\$3.899.990,00</b> .
	23/04/2025 09:13:12	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	23/04/2025 09:16:05	O fornecedor <b>GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/04/2025 09:16:47	O fornecedor <b>CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/04/2025 09:21:27	O fornecedor <b>FEITOSA CONSTRUTORA LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	23/04/2025 09:23:15	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	23/04/2025 09:24:17	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>28/04/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>02/05/2025</b> .
	23/04/2025 09:24:17	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>28/04/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>02/05/2025</b> .
	23/04/2025 09:24:17	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>28/04/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>02/05/2025</b> .
	23/04/2025 09:24:17	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>28/04/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>02/05/2025</b> .
	23/04/2025 09:24:17	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>FEITOSA CONSTRUTORA LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>28/04/2025</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>02/05/2025</b> .
	28/04/2025 16:00:31	O fornecedor <b>CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <i>rec_adm_barao_de_grajau_1745866831.pdf</i> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	28/04/2025 16:00:31	O fornecedor <b>CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <i>rec_adm_barao_de_grajau_1745866831.pdf</i> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	05/05/2025 11:50:55	O Recurso/Reconsideração do <b>FEITOSA CONSTRUTORA LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>RECURSO INDEFERIDO</i> .
	05/05/2025 11:52:00	O Recurso/Reconsideração do <b>CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>RECURSO INDEFERIDO</i> .
	05/05/2025 11:52:00	O Recurso/Reconsideração do <b>CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>RECURSO INDEFERIDO</i> .
	05/05/2025 11:52:30	O Recurso/Reconsideração do <b>GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>RECURSO INDEFERIDO</i> .
	05/05/2025 11:52:30	O Recurso/Reconsideração do <b>GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA</b> foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>RECURSO INDEFERIDO</i> .
	05/05/2025 11:59:02	Fornecedor: <b>INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 3.899.990,00</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>incongruências na estruturação do BDI!</b>
	05/05/2025 11:59:02	A proposta do fornecedor <b>OLIVEIRA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA</b> do <b>LOTE - 2</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$3.972.967,05</b> .
	05/05/2025 16:48:51	Fornecedor: <b>OLIVEIRA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 3.972.967,05</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>NÃO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.!</b>
	05/05/2025 16:48:51	A proposta do fornecedor <b>SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA</b> do <b>LOTE - 2</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$3.972.977,00</b> .

FLS. N° 248  
 PROC. N° 040/2025  
 RUBRICA: lp

### Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	06/05/2025 09:32:41	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA-48.623.239/0001-44</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA -48.623.239/0001-44</b> venceu o <b>LOTE -2</b> pelo valor de <b>R\$3.972.977,00</b> .
	06/05/2025 09:32:55	A disputa do <b>LOTE 2</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> .

### Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA	48.623.239/0001-44	R\$ 3.972.977,00
2º	EL SHADAY LOCACOES LTDA	42.443.328/0001-22	R\$ 3.972.977,10
3º	PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLENAGEM LTDA	41.617.192/0001-67	R\$ 3.972.977,13
4º	ESTRELA EMPEENDIMENTOS & CIA LTDA	28.588.813/0001-63	R\$ 3.972.977,14
5º	J C VIDA LTDA	09.038.871/0001-79	R\$ 3.972.977,15
6º	RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA	16.723.052/0001-26	R\$ 3.972.977,16
7º	CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38.282.738/0001-61	R\$ 3.974.436,57
8º	NATUS SERVICOS E LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	30.962.822/0001-14	R\$ 4.015.600,00
9º	J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	R\$ 4.184.869,24
10º	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	22.594.152/0001-00	R\$ 4.185.000,00
11º	APX CONSTRUCÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	16.793.035/0001-65	R\$ 4.237.842,27
12º	GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43.722.532/0001-45	R\$ 4.245.175,80
13º	H. T. CONSTRUCOES LTDA	21.404.096/0001-23	R\$ 4.308.095,31
14º	PARA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	07.947.570/0001-32	R\$ 4.396.000,00
15º	J W SOUSA LIMA LTDA	08.672.027/0001-32	R\$ 4.961.946,00
16º	SUPREMA TERRAPLENAGEM LTDA	05.827.447/0001-52	R\$ 5.200.000,00
17º	FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32.611.684/0001-54	R\$ 5.297.302,84
18º	JOAO TADEU PEREIRA ROQUE	31.675.494/0001-38	R\$ 5.297.302,84

### Recursos do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43722532000145	23/04/2025 08:51:20		RECURSO INDEFERIDO	Indeferido
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38282738000161	23/04/2025 08:52:25		RECURSO INDEFERIDO	Indeferido
GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA	43722532000145	23/04/2025 09:16:05		RECURSO INDEFERIDO	Indeferido
CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA	38282738000161	23/04/2025 09:16:47		RECURSO INDEFERIDO	Indeferido
FEITOSA CONSTRUTORA LTDA	32611684000154	23/04/2025 09:21:27		RECURSO INDEFERIDO	Indeferido

### Mensagens Geral


Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/04/2025 14:03:34	Boa tarde Senhoras e Senhores.

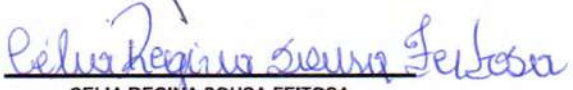
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	15/04/2025 14:03:53	Me chamo Raylan Moreira da Fonseca e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública deste Pregão Eletrônico. Procederemos em alguns instantes à análise das propostas, mas antes disso farei alguns comunicados.
	15/04/2025 14:05:07	Conforme os termos do Edital do presente certame, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; b) não entregar a documentação exigida no edital; c) apresentar documentação falsa; d) causar o atraso na execução do objeto; e) não mantiver a proposta; f) falhar na execução do contrato; g) fraudar a execução do contrato; h) comportar-se de modo inidôneo; h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos na Lei n. 14.133/2021; i) declarar informações falsas; e j) cometer fraude fiscal.
	15/04/2025 14:05:26	Passaremos agora à análise das propostas.
	15/04/2025 14:13:30	Abriremos neste momento a fase de lances.
	15/04/2025 14:13:44	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): <b>1, 2</b> às <b>14:13:44</b>
	15/04/2025 14:59:25	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>15/04/2025 15:00:00hs</b> até o dia <b>15/04/2025 17:00:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  GPS ENGENHARIA LTDA SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA.
	15/04/2025 16:41:32	O fornecedor <b>SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> prop_1744746092.rar no proposta final.
	15/04/2025 16:51:05	O fornecedor <b>GPS ENGENHARIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> pp_barao_do_grajau_1744746664.pdf no proposta final.
	15/04/2025 16:51:31	O fornecedor <b>GPS ENGENHARIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 1_planilha_orcam_1744746691.xlsx no proposta final.
	15/04/2025 16:52:14	O fornecedor <b>GPS ENGENHARIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 2_composicoes_1744746734.xlsx no proposta final.
	15/04/2025 16:52:23	O fornecedor <b>GPS ENGENHARIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 3_cronograma_1744746743.xlsx no proposta final.
	15/04/2025 16:52:32	O fornecedor <b>GPS ENGENHARIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 4_curva_abc_1744746752.xlsx no proposta final.
	15/04/2025 16:52:42	O fornecedor <b>GPS ENGENHARIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 5_bdi_1744746762.xlsx no proposta final.
	15/04/2025 16:53:08	O fornecedor <b>GPS ENGENHARIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> 6_encargos_sociais_1744746788.xlsx no proposta final.
	15/04/2025 17:00:01	O prazo para o fornecedor <b>GPS ENGENHARIA LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
	15/04/2025 17:00:01	O prazo para o fornecedor <b>SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
	15/04/2025 17:13:35	Sessão suspensa para análise técnica das propostas de preço.
	15/04/2025 17:18:15	Retornaremos amanhã as 14:00 horas.
	16/04/2025 14:01:41	Boa tarde Srs. Licitantes.
	16/04/2025 14:42:50	Srs. Licitantes, devido o atraso do setor de engenharia no parecer técnico da proposta, retornaremos na terça feira dia 22 de abril as 10:00 horas.
	22/04/2025 11:05:19	Bom dia Senhoras e Senhores.
	22/04/2025 11:52:36	O <b>CONDUTOR DO PROCESSO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo parecer_tecnico_gps_engenharia_assinado_1745333556.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	22/04/2025 11:58:29	O <b>CONDUTOR DO PROCESSO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo relatorio_tecnico_juridico_superavit_assinado_1745333909.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.


Usuário	Data/Hora	Mensagem
	22/04/2025 14:03:52	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>22/04/2025 14:05:00hs</b> até o dia <b>22/04/2025 16:05:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA.
	22/04/2025 15:46:11	O fornecedor <b>INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> pc_pe_bg_1745347570.rar no proposta final.
	22/04/2025 16:05:01	O prazo para o fornecedor <b>INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
	22/04/2025 16:14:52	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>22/04/2025 16:15:00hs</b> até o dia <b>22/04/2025 18:15:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA.
	22/04/2025 17:18:03	O fornecedor <b>INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> doc_hab_pe_bg_1745353082.rar no habilitanet.
	22/04/2025 17:19:29	O fornecedor <b>SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> doc_habilitacao_barao_1745353168.rar no habilitanet.
	22/04/2025 18:15:02	O prazo para o fornecedor <b>SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .
	22/04/2025 18:15:02	O prazo para o fornecedor <b>INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .
	23/04/2025 10:39:08	O fornecedor <b>SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
	23/04/2025 10:39:47	O fornecedor <b>INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
	25/04/2025 11:34:25	DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA  Sr(s). Fornecedor(es), Bom dia Srs. Licitantes. informamos que o setor tecnico de engenhaira encontrou inconsistencias na proposta final da empresa <b>INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA, a mesma será desclassificada. O relatorio tecnico será anexado no sistema assim que finalizar o prazo de razões e contra razões. e posteriormente será aberto novo prazo para razões e contra razões.</b>  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	25/04/2025 11:37:15	DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA  Sr(s). Fornecedor(es), Bom dia Srs. Licitantes. informamos que o setor tecnico de engenhaira encontrou inconsistencias na proposta final da empresa <b>INOVA SERVICOS E LOCACOES LTDA, a mesma será desclassificada. O relatorio tecnico será anexado no sistema assim que finalizar o prazo de razões e contra razões. e posteriormente será aberto novo prazo para razões e contra razões.</b>  Sintam-se todos desde ja NOTIFICADOS.
	05/05/2025 14:41:29	O <b>CONDUTOR DO PROCESSO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo parecer_tecnico_juridico_inabilitacao_inova_1746466888.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	05/05/2025 14:44:44	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>05/05/2025 14:45:00hs</b> até o dia <b>05/05/2025 16:45:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  OLIVEIRA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA.
	05/05/2025 14:45:03	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>05/05/2025 14:45:00hs</b> até o dia <b>05/05/2025 16:45:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  OLIVEIRA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA.
	05/05/2025 16:45:00	O prazo para o fornecedor <b>OLIVEIRA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
	05/05/2025 16:45:01	O prazo para o fornecedor <b>OLIVEIRA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/05/2025 16:50:23	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>05/05/2025 16:55:00hs</b> até o dia <b>05/05/2025 18:55:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA.
	05/05/2025 18:15:57	O fornecedor <b>SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_bg_02_1746479756.rar no proposta final.
	05/05/2025 18:55:01	O prazo para o fornecedor <b>SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:32:55 horas do dia 06 de Maio de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

  
\_\_\_\_\_  
**RAYLAN MOREIRA DA FONSECA**  
Pregoeiro(a) Oficial

  
\_\_\_\_\_  
**CELIA REGINA SOUSA FEITOSA**  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**Adão de Sousa Reis Neto**  
Equipe de Apoio

Autenticação: EA9D9E591523AB2D3EC02D1BABACB3A6

## PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

Inabilitação da Empresa GPS ENGENHARIA LTDA

Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025 – Prefeitura de Barão de Grajaú - MA

### I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da proposta apresentada pela empresa GPS ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 10.889.535/0001-19) no âmbito do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para a raspagem de ramais de estradas vicinais no Município de Barão de Grajaú/MA.

Durante a verificação das planilhas de composição de custos unitários apresentadas pela referida empresa, foi constatada divergência entre os valores de mão de obra (MO) apresentados nas composições e a efetiva soma dos insumos que os compõem.

### II – ANÁLISE TÉCNICA

Verifica-se, por exemplo, que:

Na composição do item 2.1 - Engenheiro Civil de Obra Pleno, consta “MO sem LS” igual a 101,68, porém a soma dos insumos de mão de obra da composição (valores unitários de salários e encargos) resulta em valor inferior, não havendo consistência com o valor total declarado.

A mesma inconsistência se repete em diversos outros itens, o que evidencia falha sistêmica na consolidação dos custos.

Esse tipo de erro representa incompatibilidade entre o custo individualizado dos insumos e o custo declarado para o item completo, contrariando os princípios da transparência, coerência e exequibilidade.

### III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A proposta da empresa incorre em vício que compromete sua validade e confiabilidade. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

“Serão desclassificadas as propostas que: I – contenham vícios insanáveis; (...) III – apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;”

Além disso, o TCU, ao julgar o Acórdão nº 2622/2013 – Plenário, orienta:

"A apresentação de composições de preços unitários inconsistentes com os valores dos insumos que as compõem pode caracterizar proposta inexequível e, portanto, ensejar a desclassificação da licitante."

E conforme a IN SEGES/ME nº 05/2017, aplicada supletivamente:

“As composições de custos unitários deverão estar plenamente compatíveis com os quantitativos e valores dos insumos que as integram.”

#### IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, e tendo em vista que as inconsistências verificadas não se tratam de meros erros formais ou sanáveis por diligência, recomenda-se a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa GPS ENGENHARIA LTDA, por apresentar proposta tecnicamente inexecutável e inconsistente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como por afrontar os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo.

Barão de Grajaú - MA, 22 de abril de 2025.

**RUTH OTAMARIA  
DA SILVA  
AIRES:06021953304**

Assinado de forma digital por  
RUTH OTAMARIA DA SILVA  
AIRES:06021953304  
Dados: 2025.04.22 11:50:33  
-03'00'

---

Eng. Civil Ruth Otamária da Silva Aires  
Responsável pelo Parecer  
Cargo: Diretora do Setor de Engenharia e Programas  
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA

**SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 48.623.239/0001-44**

FLS. Nº 254  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lp



**Ao**  
**Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - CPL/PMBG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025-CPL**

**OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reforma de estradas vicinais no município.**

Prezado Senhor,

A empresa **SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA** com endereço na Rua G, Quadra J, Residencial Primavera, nº 05, Turu, São Luís – Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.623.239/0001-44 vem, pelo seu representante legal, Jose Inacio Cantanhede Silva Julio, infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 015953822000-5 SSP-MA e do CPF nº 009.846.453-14, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 3.649.630,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos e trinta reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

PLANILHA - ME					
ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reforma de estradas vicinais no município. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços para raspagem de ramais de estrada, no município de Barão De Grajaú - Ma. Extensão: 141,860. REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24	SERVIÇO	1	R\$ 3.649,630,00	R\$ 3,649,630,00

**SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 48.623.239/0001-44**

FLS. Nº 255  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lp



**Nome completo do responsável:** JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO, RG nº 015953822000-5 SSP-MA, CPF nº 009.846.453-14, Sócio - Administrador;  
**Dados Bancários da Empresa:** Banco do Brasil, Agência nº 0445-8 e Conta Corrente nº 50055-0.  
**Contatos:** (98) 98405-7667; contabilidadeavanti@gmail.com;  
**Prazo de validade da proposta:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da abertura do certame;  
**Local de execução dos serviços:** Conforme Projeto Básico do edital;  
**Prazo de início da execução dos serviços:** Conforme Projeto Básico do edital;  
**Prazo de garantia:** Conforme Projeto Básico do edital;  
**Prazo de execução:** 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

São Luis - MA, 15 de Abril de 2025.

SUPERAVIT  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:48623239000144

Assinado de forma digital por  
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS  
LTDA:48623239000144  
Dados: 2025.04.15 16:04:11  
-03'00'

Superavit Empreendimentos LTDA  
Jose Inacio Cantanhede Silva Julio  
RG nº 015953822000-5 SSP-MA  
CPF nº 009.846.453-14  
Sócio - Administrador



**SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 48.623.239/0001-44**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.**

LOTE 1. Extensão: 141,860

REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24

BDI: 29,89%

**ORÇAMENTO SINTÉTICO - RAMAIS**

ITEM	REF	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	SINAPI 103669	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M²	31,50	338,53	434,84	R\$ 13.697,52 R\$ 13.697,52
2.0		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>R\$ 11.409,46</b>
2.1	SINAPI 93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	75,76	98,25	R\$ 5.895,04
2.2	SINAPI 90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	19,98	25,88	R\$ 3.105,42
2.3	SINAPI 100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	15,48	20,08	R\$ 2.409,00
3.0		<b>RAMAIS DE ESTRADAS</b>					<b>R\$ 3.624.523,00</b>
3		<b>RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADAS</b>					<b>R\$ 3.624.523,00</b>
3.1	CPU-2	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	M2	709.300,00	1,97	2,86	R\$ 2.029.732,88
3.2	CPU-1	RASPAGEM MECÂNICA DE ESTRADA	M2	709.300,00	1,73	2,25	R\$ 1.594.790,12
<b>TOTAL COM BDI ==&gt;</b>							<b>R\$ 3.649.630,0 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e seiscentos e trinta reais)</b>

FLS. Nº 256  
 PROC. Nº 240 12025  
 RUBRICA: 14

**SUPERAVIT**  
**EMPREENDIMENTOS**  
 LTDA:486232390001  
 44

Assinado de forma digital por  
 SUPERAVIT  
 EMPREENDIMENTOS  
 LTDA:48623239000144  
 Dados: 2025.04.15 16:07:20  
 -03'00

**RAIMUNDO**  
**SARAIVA DE**  
**SOUZA:18817165**  
 204

Assinado de forma digital  
 por RAIMUNDO SARAIVA  
 DE SOUSA:18817165204  
 Dados: 2025.04.15  
 16:09:32 -03'00



**SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 48.623.239/0001-44**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.**  
**LOTE 1. Extensão: 141,860**  
**REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24**  
**BDI: 29,89%**

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

ITEM	REF	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	REÇO TOTAL(R\$)	OBS
1.0	GPU-1	RASPAGEM MECÂNICA DE ESTRADA	M2			1,66	
1.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,020	17,830	0,357	MÃO DE OBRA
1.3	SEINFRA 10779	TRATOR DE ESTEIRAS CILÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	HP	0,007	185,462	1,299	EQUIPAMENTO
2.0	GPU-2	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	M2			1,89	
2.1	5689	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,010	4,320	0,043	EQUIPAMENTO
2.2	6259	CAMINHÃO TANQUE 6000I	H	0,010	16,890	0,168	EQUIPAMENTO
2.3	6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO	H	0,005	150,420	0,752	EQUIPAMENTO
2.4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,021	12,430	0,261	MÃO DE OBRA
2.5	96020	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,002	163,690	0,360	EQUIPAMENTO
2.6	5932	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,002	154,750	0,310	EQUIPAMENTO

FLS. Nº 257  
 PROC. Nº 040 0025  
 RUBRICA: 10

**RAIMUNDO SARAIVA DE SOUSA:1881716 5204**  
 Assinado de forma digital por RAIMUNDO SARAIVA DE SOUSA:18817165204  
 Dados: 2025.04.15 16:09:51 -03'00'

**SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA:486232390001 44**  
 Assinado de forma digital por SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA:48623239000144  
 Dados: 2025.04.15 16:07:38 -03'00'



**SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 48.623.239/0001-44

## ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>46,28%</b>	<b>17,55%</b>	<b>46,28%</b>	<b>17,55%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%	3,64%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	<b>Total</b>	<b>11,45%</b>	<b>8,75%</b>	<b>11,45%</b>	<b>8,75%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,12%	17,49%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	<b>Total</b>	<b>8,62%</b>	<b>3,41%</b>	<b>17,89%</b>	<b>6,94%</b>
<b>TOTAL[A+B+C+D]</b>		<b>84,15%</b>	<b>47,51%</b>	<b>113,42%</b>	<b>71,04%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuvas - INMET



**SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 48.623.239/0001-44**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAUÁ - MA.						
LOTE 1. Extensão: 141,860						
REFERÊNCIA: SINAPI/MA 12/24						
BDI: 29,89%						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	PERÍODO			
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.697,52 0,38%	R\$ 13.697,52 100,00%			
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 11.409,46 0,31%	R\$ 2.852,37 25,00%	R\$ 2.852,37 25,00%	R\$ 2.852,37 25,00%	R\$ 2.852,37 25,00%
3.0	RASPAGEM DE RAMAIS DE E	R\$ 3.624.523,00 99,31%	R\$ 906.130,75 25,00%	R\$ 906.130,75 25,00%	R\$ 906.130,75 25,00%	R\$ 906.130,75 25,00%
	VALOR TOTAL (%)	R\$ 3.649.630,0 100,00%				
	VALOR SIMPLES (R\$)	R\$ 922.680,64	R\$ 922.680,64	R\$ 908.983,12	R\$ 908.983,12	R\$ 908.983,12
	PERCENTUAL SIMPLES (%)	25,28%	25,28%	24,91%	24,91%	24,91%
	VALOR ACUMULADO (R\$)	R\$ 922.680,64	R\$ 922.680,64	R\$ 1.831.663,75	R\$ 2.740.646,87	R\$ 3.649.629,99
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)	25,28%	25,28%	50,19%	75,09%	100,00%

FLS. Nº 259  
 PROC. Nº 401/2025  
 RUBRICA: ho

Assinado de forma digital  
 por RAIMUNDO SARAIVA  
 DE SOUSA:18817165204  
 Dados: 2025.04.15  
 16:10:28 -03'00'

RAIMUNDO  
 SARAIVA DE  
 SOUSA:1881716520  
 4

Assinado de forma digital por  
 SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS  
 LTDA:48623239000144  
 Dados: 2025.04.15 16:08:09  
 -03'00'

SUPERAVIT  
 EMPREENDIMENTOS  
 LTDA:4862323900014  
 4

FLS. N° 260  
 PROC. N° 024012025  
 RUBRICA: 6

SINAPI - 12/2024 - Maranhão

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJÁ - MA.



**PLANILHA COMPARATIVA DO BDI - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS**

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI DE PROJETO	BDI TCU - Acórdão 2622/2013		
			MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,67%	3,80%	4,01%	4,67%
2	SEGURO E GARANTIA (S + G)	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%
3	RISCO (R)	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
5	LUCRO (L)	8,69%	6,64%	7,30%	8,69%
6	TRIBUTOS - PIS, COFINS e ISSQN (I)	5,00%	Conforme legislação específica		
6.1	PIS	0,65%	Conforme legislação específica		
6.2	COFINS	3,00%	Conforme legislação específica		
6.3	ISS	2,50%	Conforme legislação específica		
7	CPRB	4,50%	4,50%		
A	BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU	24,23%	19,60%	0,00%	24,23%
B	BDI Resultante	29,31%			

SUPERAVIT  
 EMPREENDIMENTOS  
 LTDA:486232390001  
 44

Assinado de forma digital por  
 SUPERAVIT  
 EMPREENDIMENTOS  
 LTDA:48623239000144  
 Dados: 2025.04.15 16:08:39  
 -03'00'

RAIMUNDO  
 SARAIVA DE  
 SOUSA:188171652  
 04

Assinado de forma digital  
 por RAIMUNDO SARAIVA  
 DE SOUSA:18817165204  
 Dados: 2025.04.15  
 16:10:43 -03'00'



FLS. Nº 261  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lp

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436\_14042025\_180512\_241**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 2025.

# APÓLICE DIGITAL

FLS. N° 262  
PROC. N° 210/2025  
RUBRICA: lp

**junto**  
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

## DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **14/04/2025 18:05:05**

Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0220964**

Proposta: **5206719**

Controle Interno (Código Controle): **650074900**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001207750220964**

## DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA DE BARÃO DE GRAJAÚ

CPF/CNPJ: 06.477.822/0001-44 Rua Seroa da Mota nº 314, Centro - CEP: 65.660-000 - Barão de Grajaú - MA

## DADOS DO TOMADOR: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 48.623.239/0001-44 R G QD J - RES PRIMAVERA 5, TURU - CEP: 65.066-626 - SAO LUIS - MA

## DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704.0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0220964**  
 Proposta: **5206719**  
 Controle Interno (Código Controle): **650074900**  
 Nº de Registro SUSEP: **054362025001207750220964**

FLS. Nº 263  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: le



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Garantia Contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 102.970,36	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 102.970,36	15/04/2025	16/07/2025
Multas e Penalidades	R\$ 102.970,36	15/04/2025	16/07/2025

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 243,97
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 243,97</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	21/04/2025	24670107	R\$ 243,97

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidas do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratado(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0220964  
Proposta: 5206719  
Controle Interno (Código Controle): 650074900  
Nº de Registro SUSEP: 054362025001207750220964

FLS. Nº 264  
PROC. Nº 040/2025  
PUBRICA: lp

**junto**  
SEGUROS

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2025 - PARA TODOS OS ITENS.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.**

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0220964 FLS. Nº 265  
Proposta: 5206719 PROC. Nº 040/2025  
Controle Interno (Código Controle): 650074900 RUBRICA: 1p  
Nº de Registro SUSEP: 054362025001207750220964

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

#### 1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

#### 3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0220964  
Proposta: 5206719  
Controle Interno (Código Controle): 650074900  
Nº de Registro SUSEP: 054362025001207750220964

FLS. Nº 266  
PROC. Nº 040 0025  
RUBRICA: p

**junto**  
SEGUROS

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

#### 4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. **As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.**

4.4. **Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.**

4.5. **A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.**

#### 5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. **Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:**

- cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0220964 FLS. Nº 268  
Proposta: 5206719 PROC. Nº 040/2025  
Controle Interno (Código Controle): 650074900 RUBRICA: 10  
Nº de Registro SUSEP: 054362025001207750220964

**junto**  
SEGUROS

**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

## **6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

**6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.**

**6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.**

**6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.**

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.**

**6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.**

**6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.**

**6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.**

## **7. PERDA DE DIREITOS**

**7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

**V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 12-0775-0220964  
Proposta: 5206719  
Controle Interno (Código Controle): 650074900  
Nº de Registro SUSEP: 054362025001207750220964

FLS. Nº 268  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lp

**junto**  
SEGUROS

**VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**

**VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.**

**7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.**

**7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.**

## **8. EXTINÇÃO DA COBERTURA**

**8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:**

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;**
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;**
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;**
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou**
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.**

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.**

## **9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS**

**9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.**

**9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.**

## **10. CONTROVÉRSIAS**

**10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.**

## **11. ACEITAÇÃO**

**11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.**

**11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.**

**11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.**

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0220964**  
Proposta: **5206719**  
Controle Interno (Código Controle): **650074900**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025001207750220964**

FLS. Nº 269  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lp

**junto**  
SEGUROS

**11.3.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**11.4.** Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

**11.5.** A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**11.6.** A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

**12.2.** Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

**12.2.1.** Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

**12.3.** Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

**12.4.** Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

**12.5.** Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

**12.6.** A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

**12.7.** Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

**12.8.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

**12.9.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

## 13. DEFINIÇÕES

**13.1.** Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

**IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0220964**  
Proposta: **5206719**  
Controle Interno (Código Controle): **650074900**  
Nº de Registro SUSEP: **054362025001207750220964**

FLS. Nº 270  
PROC. Nº 110/2025  
RUBRICA: lp

**junto**  
SEGUROS

- V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
- VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
- VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
- IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
- XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
- XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
- XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

APÓLICE DIGITAL



FLS. Nº 272  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: JP

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436\_14042025\_180512\_241**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 14 de Abril de 2025.

**SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 48.623.239/0001-44**

FLS. Nº 272  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lp



Ao

**Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – CPL/PMBG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025-CPL**

**OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reforma de estradas vicinais no município.**

Prezado Senhor,

A empresa **SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA** com endereço na Rua G, Quadra J, Residencial Primavera, nº 05, Turu, São Luís – Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.623.239/0001-44 vem, pelo seu representante legal, Jose Inacio Cantanhede Silva Julio, infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 015953822000-5 SSP-MA e do CPF nº 009.846.453-14, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 3.972.977,00 (três milhões, novecentos e setenta e dois mil e novecentos e setenta e sete reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

PLANILHA - ME					
ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reforma de estradas vicinais no município. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços para raspagem de ramais de estrada, no município de Barão De Grajaú - Ma. Extensão: 150,362. REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24	SERVIÇO	1	R\$ 3.972.977,00	R\$ 3.972.977,00

**SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 48.623.239/0001-44**



FLS. Nº 273  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lp

**Nome completo do responsável:** JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO, RG nº 015953822000-5 SSP-MA, CPF nº 009.846.453-14, Sócio - Administrador;  
**Dados Bancários da Empresa:** Banco do Brasil, Agência nº 0445-8 e Conta Corrente nº 50055-0.  
**Contatos:** (98) 98405-7667; contabilidadeavanti@gmail.com;  
**Prazo de validade da proposta:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da abertura do certame;  
**Local de execução dos serviços:** Conforme Projeto Básico do edital;  
**Prazo de início da execução dos serviços:** Conforme Projeto Básico do edital;  
**Prazo de garantia:** Conforme Projeto Básico do edital;  
**Prazo de execução:** 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

São Luis - MA, 05 de Maio de 2025.

SUPERAVIT  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:4862323900014  
4

Assinado de forma digital por  
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS  
LTDA:48623239000144  
Dados: 2025.05.05 17:49:13  
-03'00"

Superavit Empreendimentos LTDA  
Jose Inacio Cantanhede Silva Julio  
RG nº 015953822000-5 SSP-MA  
CPF nº 009.846.453-14  
Sócio - Administrador





**SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 48.623.239/0001-44**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.**  
**LOTE 2. Extensão: 150,362 km**  
**REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24**  
**BDI: 29,31%**

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

ITEM	REF	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL(R\$)	OBS
1.0	CPU-1	RASPAGEM MECÂNICA DE ESTRADA	M2			2,01	
1.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,020	28,830	0,577	MÃO DE OBRA
1.3	SEINFRA 10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	HP	0,007	205,482	1,438	EQUIPAMENTO
2.0	CPU-2	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO	M2			2,29	
2.1	5688	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,010	7,320	0,073	EQUIPAMENTO
2.2	6259	CAMINHÃO TANQUE 6000l	H	0,010	25,890	0,259	EQUIPAMENTO
2.3	6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO	H	0,005	174,420	0,872	EQUIPAMENTO
2.4	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,021	15,430	0,324	MÃO DE OBRA
2.5	96020	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,002	177,690	0,391	EQUIPAMENTO
2.6	5932	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,002	184,750	0,370	EQUIPAMENTO

FLS. Nº 275  
 PROC. Nº 240.2025  
 RUBRICA: 8

Assinado de forma digital por  
 SUPERAVIT  
 EMPREENDIMENTOS  
 LTDA:48623239000144  
 Dados: 2025.05.05 17:51:46  
 -03'00'

Assinado de forma digital  
 por RAIMUNDO SARAIVA  
 DE SOUSA:18817165204  
 Dados: 2025.05.05  
 17:51:31 -03'00'



**SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 48.623.239/0001-44**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAUÍ - MA.**

LOTE 2. Extensão: 150,362 km

REFERÊNCIA: SINAPI MA 12/24

BDI: 29,31%

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	PERÍODO			
			30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 17.042,00 0,43%				
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 13.434,50 0,34%	R\$ 3.358,63 25,00%	R\$ 3.358,63 25,00%	R\$ 3.358,63 25,00%	R\$ 3.358,63 25,00%
3.0	RASPAGEM DE RAMAIS DE E	R\$ 3.942.542,07 99,23%	R\$ 985.635,52 25,00%	R\$ 985.635,52 25,00%	R\$ 985.635,52 25,00%	R\$ 985.635,52 25,00%
	VALOR TOTAL (%)	R\$ 3.972.977,00 100,00%				
	VALOR SIMPLES (R\$)		R\$ 1.006.036,14	R\$ 988.994,14	R\$ 988.994,14	R\$ 988.994,14
	PERCENTUAL SIMPLES (%)		25,32%	24,89%	24,89%	24,89%
	VALOR ACUMULADO (R\$)		R\$ 1.006.036,14	R\$ 1.483.509,61	R\$ 1.483.509,61	R\$ 3.972.977,00
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)		25,32%	37,34%	37,34%	100,00%

FLS. Nº 276  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: lp

Assinado de forma digital por SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS EMPREENDIMENTOS LTDA:48623239000144  
 Dados: 2025.05.05 17:52:22 -03'00'

Assinado de forma digital por RAIMUNDO SARAIVA DE SOUSA:18817165204  
 Dados: 2025.05.05 17:52:08 -03'00'

RAIMUNDO SARAIVA DE SOUSA:18817165204  
 04



**SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 48.623.239/0001-44**

## ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,66%	0,66%	0,66%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,49%	Não incide	1,49%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,26%	7,84%	10,26%	7,84%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>46,28%</b>	<b>17,55%</b>	<b>46,28%</b>	<b>17,55%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,52%	3,46%	4,52%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,64%	2,78%	3,64%	2,78%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,80%	2,14%	2,80%	2,14%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	<b>Total</b>	<b>11,45%</b>	<b>8,75%</b>	<b>11,45%</b>	<b>8,75%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,12%	17,49%	6,63%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	<b>Total</b>	<b>8,62%</b>	<b>3,41%</b>	<b>17,89%</b>	<b>6,94%</b>
<b>TOTAL[A+B+C+D]</b>		<b>84,15%</b>	<b>47,51%</b>	<b>113,42%</b>	<b>71,04%</b>

Fonte: informação Dias de Chuva - INMET

RAIMUNDO  
 SARAIVA DE  
 SOUSA:188171652  
 04

Assinado de forma digital  
 por RAIMUNDO SARAIVA  
 DE SOUSA:18817165204  
 Dados: 2025.05.05  
 17:52:40 -03'00'

SUPERAVIT  
 EMPREENDIMENTOS  
 LTDA:48623239000  
 144

Assinado de forma digital  
 por SUPERAVIT  
 EMPREENDIMENTOS  
 LTDA:48623239000144  
 Dados: 2025.05.05  
 17:52:57 -03'00'

FLS. Nº 278  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: 10

SINAPI - 12/2024 - Maranhão

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RASPAGEM DE RAMAIS DE ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA.



**PLANILHA COMPARATIVA DO BDI - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS**

ITEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	BDI DE PROJETO	BDI TCU - Acórdão 2622/2013		
			MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,67%	3,80%	4,01%	4,67%
2	SEGURO E GARANTIA (S + G)	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%
3	RISCO (R)	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
5	LUCRO (L)	8,69%	6,64%	7,30%	8,69%
6	TRIBUTOS - PIS, COFINS e ISSQN (I)	5,00%	Conforme legislação específica		
6.1	PIS	0,65%	Conforme legislação específica		
6.2	COFINS	3,00%	Conforme legislação específica		
6.3	ISS	2,50%	Conforme legislação específica		
7	CPRB	4,50%	4,50%		
A	BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU	24,23%	19,60%	0,00%	24,23%
B	BDI Resultante	29,31%			

RAIMUNDO SARAIVA DE SOUSA:18817165204  
 5204  
 Assinado de forma digital por RAIMUNDO SARAIVA DE SOUSA:18817165204  
 Dados: 2025.05.05 17:53:14 -03'00'

SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA:48623239000144  
 0144  
 Assinado de forma digital por SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA:48623239000144  
 Dados: 2025.05.05 17:53:30 -03'00'

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**NATALIA BEZERRA SOUSA**, Brasileira, natural de São Luís / MA, solteira, nascida em 25/04/1990, Empresária, nº do CPF 038.264.763-79, RG 0284739320041, SSP / MA, residente Rua dos Afogados, nº 88, BLOCO 7 AP 04, Bairro Diamante, São Luís / MA, CEP: 65.020-333.

Única sócia da empresa denominada **SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na RUA G, J - RESIDENCIAL PRIMAVERA, 5, TURU, São Luís / MA, CEP: 65066-626, devidamente inscrita Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201421299, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n 48.623.239/0001-44, resolvem, assim alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Retira-se da sociedade a sócia **NATALIA BEZERRA SOUSA**, transferindo a totalidade de suas 1.000.000 (um milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, em um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o sócio ingressante **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11/03/1986, portador do RG nº 159538220005 SSP/MA e do CPF nº 009.846.453-14, residente e domiciliado na RUA NOVE, 1, BEQUIMAO, CEP: 65061-650, São Luís/MA.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio retirante declara haver recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Segunda** – O Capital Social da sociedade é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma é totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES (R\$)	%
<b>JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO</b>	1.000.000	1.000.000,00	100
<b>TOTAL</b>	1.000.000	1.000.000,00	100

**Cláusula Terceira:** A administração da sociedade caberá a sócia **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO** já qualificado, ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Quarta:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia administradora **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO** prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Quinta:** A sócia administradora **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, aindaque temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou apropriedade.

**Cláusula Sexta:** A sócia administradora **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**, poderá nomear procurador para exercer suas funções em período integral ou parcial.

**Cláusula Sétima** – Fica eleito o foro de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Para tanto firma, a seguir, consolidam o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada

## **CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11/03/1986, portador do RG nº 159538220005 SSP/MA e do CPF nº 009.846.453-14, residente e domiciliado na RUA NOVE, 1, BEQUIMAO, CEP: 65061-650, São Luís/MA

Resolvem, assim, consolidar o contrato social de acordo com o novo Código Civil conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial **SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA** estabelecida na RUA G, J - RESIDENCIAL PRIMAVERA, 5, TURU, São Luís / MA, CEP: 65066-626.

**Cláusula Segunda:** O objeto social da sociedade que é: 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4783-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA 4783-1/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA 4785-7/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS 4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 1013-9/01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE 1052-0/00 - FABRICACAO DE LATICINIOS 1099-6/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 4713-0/04 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE) 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4722-9/02 - PEIXARIA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E

BANHO 46.11-7-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS E ANIMAIS VIVOS 46.12-5-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS 46.14-1-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES 46.19-2-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO 46.22-2-00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA 46.23-1-06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 46.23-1-08 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 46.23-1-99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 46.72-9-00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 46.92-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 6201-5/02 - WEB DESIGN 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1412-6/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 0115-6/00 - Cultivo de soja 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 2013-4/01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais

**Cláusula Terceira:** O capital social da sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país, pelos sócios.

**Cláusula quarta:** O capital social passa a ser composto da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	RUBRICA	VALORES (R\$)	%
JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO	1.000.000		1.000.000,00	100
TOTAL	1.000.000		1.000.000,00	100

**Cláusula Quinta :** A sociedade iniciou suas atividades em 16/11/2022 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**Cláusula Sexta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade é exercida pela sócia **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Nona:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora, já qualificado, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradora quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá a qualquer tempo participar como sócio quotista de outras sociedades.

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quarta:** O administrador, já qualificado, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro de São Luís-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luis - MA, 01 de janeiro de 2025.

---

**NATALIA BEZERRA SOUSA**

---

**JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**

FLS. Nº 283  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lp



FLS. Nº 284  
PROC. Nº 40.12025  
RUBRICA: lo

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
03826476379	NATALIA BEZERRA SOUSA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2025 17:01 SOB Nº 20250036983.  
PROTOCOLO: 250036983 DE 13/01/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500459097. CNPJ DA SEDE: 48623239000144.  
NIRE: 21201421299. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/01/2025.  
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. N° 285  
PROC. N° 010/2025  
RUBRICA: 10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.623.239/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERAVID EMPREENDIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.15-6-00 - Cultivo de soja 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes orgânico-minerais 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R G, QUADRA:J - RESIDENCIAL PRIMAVERA	NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****
---	-------------	----------------------

CEP 65.066-626	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEAVANTI@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3333-3333
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 07:08:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. Nº 286  
PROC. Nº 04012025  
RUBRICA: 10

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.623.239/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERAVID EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R G, QUADRA:J - RESIDENCIAL PRIMAVERA	NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****
---	-------------	----------------------

CEP 65.066-626	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEAVANTI@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3333-3333
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 07:08:26 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. Nº 287  
PROC. Nº 0401/2023  
RUBRICA: le

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.623.239/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERAVID EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.22-2-00 - Comércio atacadista de soja 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R G, QUADRA:J - RESIDENCIAL PRIMAVERA	NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****
---	-------------	----------------------

CEP 65.066-626	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEAVANTI@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3333-3333
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 07:08:26 (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. N°

288

PROC. N°

040/2025

RUBRICA:

lp

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.623.239/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERAVID EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.24-8-00 - Transporte escolar 62.01-5-02 - Web design 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R G, QUADRA:J - RESIDENCIAL PRIMAVERA	NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****
---	-------------	----------------------

CEP 65.066-626	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEAVANTI@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3333-3333
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 07:08:26 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. Nº 289  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lg

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.623.239/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERAVID EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R G, QUADRA:J - RESIDENCIAL PRIMAVERA	NÚMERO 5	COMPLEMENTO *****
---	-------------	----------------------

CEP 65.066-626	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEAVANTI@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3333-3333
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 07:08:26 (data e hora de Brasília).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 290  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lp

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**  
**CPF: 009.846.453-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:23 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **0ECF.4CD2.B1F1.4A52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FLS. Nº 291  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lp

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 063244/25

Data da

21/03/2025 14:30:05

Inscrição Estadual: 127805230

CPF/CNPJ: 48623239000144

Razão Social: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA G QUADRA:J - RESIDENCIAL PRIMAVERA, 5 CEP: 65066626 - TURU

Telefone: (98)33333333

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/06/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 22/04/2025 16:15:22



FLS. Nº 292  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lo

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 025713/25

Data da

20/03/2025 16:11:06

Inscrição Estadual: 127805230

CPF/CNPJ: 48623239000144

Razão Social: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA G QUADRA:J - RESIDENCIAL PRIMAVERA, 5 CEP: 65066626 - TURU

Telefone: (98)33333333

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/06/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 22/04/2025 16:16:46



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010743242025

Validade: 08/08/2025



FLS. Nº 293  
PROC. Nº 040 / 2025  
RUBRICA: *lp*

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.  
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 48.623.239/0001-44	Inscrição Municipal: 3682423939
Razão Social: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
773220100 – ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA G, QUADRA:J - RESIDENCIAL PRIMAVERA	
Número: 5	Complemento:
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066626

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **10 de abril de 2025 às 08:23**, sob o código de autenticidade nº **DA72586B3C60DCD9B23C76035EBB1B16**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 48.623.239/0001-44  
**Razão Social:** SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** R QUADRAJ RESIDENCIAL PRIMAVERA 5 / RESIDENCIAL PRIMAVERA / SAO LUIS / MA / 65066-626

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2025 a 05/05/2025

**Certificação Número:** 2025040601246334683452

Informação obtida em 15/04/2025 16:26:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

FLS. Nº 294  
PROC. Nº 0402025  
RUBRICA: lp



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº 295  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lp

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 48.623.239/0001-44  
Certidão nº: 86834037/2024  
Expedição: 17/12/2024, às 15:11:23  
Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.623.239/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FLS. Nº 296  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lp

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 009.846.453-14

DATA E HORA DA EMISSÃO: 31/03/2025, às 10:41:14, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: **CYVT7C237S**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FLS. Nº 297  
PROC. Nº 040 2025  
RUBRICA: lp

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 009.846.453-14

DATA E HORA DA EMISSÃO: 31/03/2025, às 10:41:14, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: **CYVT7C237S**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



FLS. Nº 298  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: b

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 15/04/2025

**Nº da certidão:** 12501412907

**Data de validade:** 15/06/2025

**Código de Validação:** 7a862f5366

**NOME:** SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 48.623.239/0001-44

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

## Termo de Abertura

FLS. N° 299  
PROC. N° 040/2025  
RUBRICA: h

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 48.623.239/0001-44, Número de Registro (NIRE) 21201421299.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/11/2022

Ato constitutivo: 21803017810

São Luís, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 10894

\_\_\_\_\_  
NATALIA BEZERRA SOUSA  
Administrador, Sócio  
CPF 038.264.763-79

FLS. Nº 300  
 PROC. Nº 040.0025  
 RUBRICA: lp

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: JANEIRO 2023

Folha 02

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	253.01.001 0120	253.01.002 0121	Transferência entre Contas	80,547.45
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	3,654.45
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	311.45
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	311.45
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900.00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	545.54
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas Conselho Reg	192.45
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	170.45
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	230.45
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600.00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	1,200.00
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	103,254.45
Total a Transportar				191,918.14
* TOTAL GERAL				244,783.23

FLS. Nº 303  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: lo

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: FEVEREIRO 2023

Folha 03

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	VALOR
28	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	102,365.45
28	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4,100.00
28	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	296.02
28	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	296.02
28	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900.00
28	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	832.45
28	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas CREA	197.70
28	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	154.45
28	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	235.45
28	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento Diversas	6,547.45
28	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600.00
28	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	300.00
Total a Transportar __				116,824.98

\*

TOTAL GERAL 116,824.98

FLS. N° 302  
 PROC. N° 040/2025  
 RUBRICA: lp

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: MARÇO 2023

Folha 04

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	105,471.25
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4,100.00
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	290.46
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	290.46
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900.00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	700.00
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Juros e mora	10,254.45
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	254.00
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	354.45
31	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	5,100.00
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600.00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	1,200.00
Total a Transportar				129,515.06
* TOTAL GERAL				129,515.06

FLS. Nº 303  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: lo

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: ABRIL 2023

Folha 05

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	103,478.54
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4,100.00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	335.18
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	335.18
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900.00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	6,587.40
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Juros e mora	1,023.48
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	200.00
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	314.45
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	9,125.40
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600.00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	4,658.40
			Total a Transportar	131,658.03
*	TOTAL GERAL			131,658.03

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA  
 PERÍODO: MAIO 2023

FLS. Nº 304  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: 10  
 Folha 06

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	101,254.89
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4,100.00
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	422.34
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	337.87
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900.00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	547.20
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Juros e mora	814.46
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	100.00
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	325.48
31	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	6,566.57
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600.00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	4,100.00
			Total a Transportar	120,068.81
				<hr/>
*	TOTAL GERAL			120,068.81

FLS. N° 305  
 PROC. N° 010/2023  
 RUBRICA: 20

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: JUNHO 2023

Folha 07

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	5,000.00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	632.01
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	632.01
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900.00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	21,014.20
30	511.03.012 0230	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	1,064.45
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	250.00
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	321.15
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	16,254.77
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600.00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	10,254.94
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	107,587.45
			Total a Transportar	164,510.97
				<hr/>
*			TOTAL GERAL	164,510.97

FLS. N° 306  
 PROC. N° 0240/2025  
 RUBRICA: lp

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA  
 PERÍODO: JULHO 2023

Folha 08

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	5,000.00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	654.49
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	654.49
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900.00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	4,987.45
30	511.03.012 0230	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	321.33
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	163.62
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	260.87
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	5,100.00
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	900.00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	5,215.45
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	102,102.20
			Total a Transportar	126,259.90
* TOTAL GERAL				126,259.90

FLS. N° 307  
 PROC. N° 010/2023  
 RUBRICA: lp

LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA  
 PERÍODO: AGOSTO 2023

Folha 09

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	5,000.00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	485.53
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	647.37
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	1,011.52
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	1,314.98
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	2,563.75
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	161.84
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	236.13
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	16,386.65
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1,011.52
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	1,314.98
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	130,454.86
			Total a Transportar	160,589.13
* TOTAL GERAL				160,589.13

FLS. Nº 308  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: 10

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA  
 PERÍODO: SETEMBRO 2023

Folha 10

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	9,000.00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	1,949.17
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	663.55
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	1,036.79
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	1,607.03
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	4,369.97
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	207.36
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	265.17
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	8,547.45
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1,000.00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	2,100.57
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	<b>138,547.45</b>
Total a Transportar				169,294.52
* TOTAL GERAL				169,294.52



FLS. N° 330  
 PROC. N° 040/2025  
 RUBRICA: 10

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: NOVEMBRO 2023

Folha 12

Dia	Cont	Conta creditada	Histórico	
31	111.	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	223,547.45
31	312.	211.05.003 0071	Provisão Cofins	6,706.42
31	312.	211.05.004 0072	Provisao PIS	1,497.77
31	411.	111.01.001 0005	Pagamento Salários	11,547.03
31	411.	111.01.001 0005	Pagamento INSS	1,504.12
31	411.	111.01.001 0005	Pagamento FGTS em atraso	668.76
31	411.	111.01.001 0005	Pagamento Materiais	54,254.45
31	411.	111.01.001 0005	Pagamento Serviços Prestados	14,000.00
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento topógrafos e outros	5,640.44
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento INSS S/ FAT	22,354.75
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	954.96
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	1,000.00
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento Mat de Expediente	1,812.51
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento Taxas Crea	83.56
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento Conta de Telefone	167.12
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento Conta de Energia	265.68
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento Despesas Diversas	2,076.05
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento Honorários Contábeis	1,044.53
31	511.	111.01.001 0005	Pagamento Mat consumo	324.03
31	522.	212.02.001 0095	Provisão IRPJ	9,428.26
31	522.	212.02.002 0096	Provisão Cont Social	3,148.46
total a transportar				362,026.33
* TOTAL GERAL				219,961.74

FLS. Nº 311  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: lp

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA  
 PERÍODO: DEZEMBRO 2023

Folha 13

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
31	111.01.001 0005	111.02.001 0277	Transferência entre contas	
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	302,137.58
31	111.02.001 0277	111.05.001 0279	Transferência entre contas	4,608.05
31	111.05.001 0279	111.02.001 0277	Transferência entre contas	3,741.86
31	311.01.001 0273	611.03.002 0128	Encerramento p/ efeito de balanço	5,427.26
31	312.02.002 0133	211.05.003 0071	Provisão Cofins	4,608.05
31	312.02.003 0134	211.05.004 0072	Provisão Pis	640.26
31	411.01.001 0155	211.04.001 0064	Provisão Salários	8,192.09
31	411.01.002 0156	211.05.001 0069	Provisão INSS	1,925.14
31	411.01.003 0157	511.02.010 0206	Provisão FGTS	1,925.14
31	411.02.006 0175	111.01.001 0005	Pagamento Materiais	35,076.54
31	411.03.010 0186	111.01.001 0005	Pagamento serviços prestados	10,240.12
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	12,288.14
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	983.05
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	983.05
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento aluguel	1,228.81
31	511.03.010 0218	132.02.001 0047	Apropriação Depreciação	14,896.66
31	511.03.010 0218	132.02.002 0048	Apropriação Depreciação	1,284.48
31	511.03.010 0218	132.02.003 0049	Apropriação Depreciação	10,108.10
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas CREA	81.92
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento conta de telefone	163.84
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento conta de energia	270.90
31	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	10,500.52
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento honorários contábeis	1,024.01
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento materiais de consumo	34,053.03
31	522.02.001 0259	212.02.001 0095	Provisão impostos futuros	5,583.87
31	522.02.002 0260	212.02.002 0096	Provisão despesas acessórias	2,601.95
31	611.03.002 0273	252.02.002 0115	Transferência entre contas	34,052.76
31	611.03.002 0274	312.02.002 0133	Encerramento p/ efeito de balanço	5,609.84
31	611.03.002 0275	312.02.003 0134	Encerramento p/ efeito de balanço	7,957.29
31	611.03.002 0276	411.01.001 0155	Encerramento p/ efeito de balanço	11,524.59
31	611.03.002 0277	411.01.002 0156	Encerramento p/ efeito de balanço	930.15
31	611.03.002 0278	411.01.003 0157	Encerramento p/ efeito de balanço	319.02
31	611.03.002 0279	411.02.006 0175	Encerramento p/ efeito de balanço	7,039.10
31	611.03.002 0280	411.03.010 0186	Encerramento p/ efeito de balanço	5,120.06
31	611.03.002 0281	511.02.001 0196	Encerramento p/ efeito de balanço	9,543.79
31	611.03.002 0282	511.02.002 0197	Encerramento p/ efeito de balanço	1,075.72
31	611.03.002 0283	511.02.010 0206	Encerramento p/ efeito de balanço	101.63
31	611.03.002 0284	511.03.005 0213	Encerramento p/ efeito de balanço	4,608.05
total a transportar				562,456.46

\*

TOTAL GERAL

562,456.46

## Termo de Encerramento

FLS. Nº 312  
PROC. Nº 040 2025  
RUBRICA: lp

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA.

São Luís, 31/12/2023

---

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 10894

---

NATALIA BEZERRA SOUSA  
Administrador, Sócio  
CPF 038.264.763-79



FLS. N° 313  
PROC. N° 040/2025  
RUBRICA: lp

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
03826476379	NATALIA BEZERRA SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/12/2024 17:52 SOB N° 20241595479.  
PROTOCOLO: 241595479 DE 17/12/2024. NIRE: 21201421299.  
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 23/12/2024  
empresafacil.ma.gov.br

## Termo de Abertura

FLS. Nº 314  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lp

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 48.623.239/0001-44, Número de Registro (NIRE) 21201421299.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 16/11/2022

Ato constitutivo: 21803017810

São Luís, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 10894

\_\_\_\_\_  
NATALIA BEZERRA SOUSA  
Administrador, Sócio  
CPF 038.264.763-79

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: JANEIRO 2023

Folha 02

FLS. N° 315  
PROC. N° 040/2025  
RUBRICA: lp

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	253.01.001 0120	253.01.002 0121	Transferência entre Contas	80,547.45
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	3,654.45
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	311.45
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	311.45
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900.00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	545.54
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas Conselho Reg	192.45
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	170.45
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	230.45
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600.00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	1,200.00
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	103,254.45
Total a Transportar				191,918.14
* TOTAL GERAL				244,783.23

FLS. Nº 316  
 PROC. Nº 046/2025  
 RUBRICA: RP

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: FEVEREIRO 2023

Folha 03

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	VALOR
28	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	102,365.45
28	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4,100.00
28	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	296.02
28	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	296.02
28	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900.00
28	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	832.45
28	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas CREA	197.70
28	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	154.45
28	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	235.45
28	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento Diversas	6,547.45
28	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600.00
28	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	300.00

Total a Transportar \_ 116,824.98

\*

TOTAL GERAL 116,824.98

FLS. N° 317  
 PROC. N° 040 2023  
 RUBRICA: le

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: MARÇO 2023

Folha 04

Dia	Conta debitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	105,471.25
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4,100.00
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	290.46
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	290.46
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900.00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	700.00
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Juros e mora	10,254.45
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	254.00
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	354.45
31	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	5,100.00
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600.00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	1,200.00
Total a Transportar				129,515.06
* TOTAL GERAL				129,515.06

FLS. Nº 318  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: lp

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: ABRIL 2023

Folha 05

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	103,478.54
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4,100.00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	335.18
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	335.18
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900.00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	6,587.40
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Juros e mora	1,023.48
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	200.00
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	314.45
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	9,125.40
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600.00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	4,658.40
			Total a Transportar	131,658.03
				TOTAL GERAL
*				131,658.03

FLS. N° 319  
 PROC. N° 040/2025  
 RUBRICA: lp

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: MAIO 2023

Folha 06

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	101,254.89
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	4,100.00
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	422.34
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	337.87
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900.00
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	547.20
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Juros e mora	814.46
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	100.00
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	325.48
31	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	6,566.57
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600.00
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	4,100.00
			Total a Transportar	120,068.81
				<hr/>
*	TOTAL GERAL			120,068.81

FLS. N° 320  
 PROC. N° 040/2025  
 RUBRICA: lp

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: JUNHO 2023

Folha 07

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	5,000.00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	632.01
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	632.01
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900.00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	21,014.20
30	511.03.012 0230	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	1,064.45
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	250.00
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	321.15
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	16,254.77
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	600.00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	10,254.94
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	107,587.45
			Total a Transportar	164,510.97
* TOTAL GERAL				164,510.97

FLS. Nº 321  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: pp

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: JULHO 2023

Folha 08

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	5,000.00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	654.49
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	654.49
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	900.00
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	4,987.45
30	511.03.012 0230	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	321.33
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	163.62
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	260.87
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	5,100.00
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	900.00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	5,215.45
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	102,102.20
			Total a Transportar	126,259.90
* TOTAL GERAL				126,259.90

FLS. N° 322  
 PROC. N° 040/2025  
 RUBRICA: lp

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: AGOSTO 2023

Folha 09

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	5,000.00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	485.53
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	647.37
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	1,011.52
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	1,314.98
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	2,563.75
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	161.84
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	236.13
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	16,386.65
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1,011.52
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	1,314.98
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	130,454.86
			Total a Transportar	160,589.13
			TOTAL GERAL	160,589.13

\*

FLS. Nº 323  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: 10

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: SETEMBRO 2023

Folha 10

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
30	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	9,000.00
30	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	1,949.17
30	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	663.55
30	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	1,036.79
30	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat. Expediente	1,607.03
30	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas e Juros	4,369.97
30	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento C. Telefone	207.36
30	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento C. Energia	265.17
30	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	8,547.45
30	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento S. Contábeis	1,000.00
30	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento M. Consumo	2,100.57
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	138,547.45
Total a Transportar				169,294.52
* TOTAL GERAL				169,294.52

FLS. Nº 324  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: lp

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA  
 PERÍODO: OUTUBRO 2023

Folha 11

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	134,587.50
31	312.02.002 0133	211.05.003 0071	Provisão rescisões	13,138.11
31	312.02.003 0134	211.05.004 0072	Provisao 13ª (1ª parcela)	5,803.99
31	411.01.001 0155	111.01.001 0005	Pagamento Salários	6,331.62
31	411.01.002 0156	111.01.001 0005	Pagamento INSS	675.37
31	411.01.003 0157	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	675.37
31	411.01.006 0175	111.01.001 0005	Pagamento Materiais	19,311.44
31	411.03.010 0186	111.01.001 0005	Pagamento Serviços Prestados	5,803.99
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento M de Obra especial.	10,552.70
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS S/ FAT.	24,731.30
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento Fretes e traslado	10,552.70
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	1,055.27
31	511.03.006 0214	111.01.001 0005	Pagamento Mat de Expediente	316.58
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas Crea	199.92
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento Conta de Telefone	168.84
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento Conta de Energia	258.52
31	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento Dispesas Diversas	4,326.61
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento Honorários Contábeis	1,055.27
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento Mat consumo	634.21
31	522.02.001 0259	212.02.001 0095	Provisão verbas rescisórias	13,296.40
31	522.02.002 0260	212.02.002 0096	Provisão impostos compementares	8,077.39
				261,553.10
* TOTAL GERAL				261,553.10

FLS. Nº 325  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: 10

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

PERÍODO: NOVEMBRO 2023

Folha 12

Dia Conl	Conta creditada	Histórico	
31	111.311.01.001 0128	Receita N/MÊS	223,547.45
31	312.211.05.003 0071	Provisão Cofins	6,706.42
31	312.211.05.004 0072	Provisao PIS	1,497.77
31	411.111.01.001 0005	Pagamento Salários	11,547.03
31	411.111.01.001 0005	Pagamento INSS	1,504.12
31	411.111.01.001 0005	Pagamento FGTS em atrazo	668.76
31	411.111.01.001 0005	Pagamento Materiais	54,254.45
31	411.111.01.001 0005	Pagamento Serviços Prestados	14,000.00
31	511.111.01.001 0005	Pagamento topográficos e outros	5,640.44
31	511.111.01.001 0005	Pagamento INSS S/ FAT	22,354.75
31	511.111.01.001 0005	Pagamento FGTS	954.96
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Aluguel	1,000.00
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Mat de Expediente	1,812.51
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Taxas Crea	83.56
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Conta de Telefone	167.12
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Conta de Energia	265.68
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Dispesas Diversas	2,076.05
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Honorários Contábeis	1,044.53
31	511.111.01.001 0005	Pagamento Mat consumo	324.03
31	522.212.02.001 0095	Provisão IRPJ	9,428.26
31	522.212.02.002 0096	Provisão Cont Social	3,148.46
		total a transportar	362,026.33
* TOTAL GERAL			219,961.74

FLS. Nº 326  
 PROC. Nº 40.2025  
 RUBRICA: le

## LIVRO DIÁRIO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA  
 PERÍODO: DEZEMBRO 2023

Folha 13

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	
31	111.01.001 0005	111.02.001 0277	Transferência entre contas	
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	302,137.58
31	111.02.001 0277	111.05.001 0279	Transferência entre contas	4,608.05
31	111.05.001 0279	111.02.001 0277	Transferência entre contas	3,741.86
31	311.01.001 0273	611.03.002 0128	Encerramento p/ feiit de balanço	5,427.26
31	312.02.002 0133	211.05.003 0071	Provisão Cofins	4,608.05
31	312.02.003 0134	211.05.004 0072	Provisão Pis	640.26
31	411.01.001 0155	211.04.001 0064	Provisão Salários	8,192.09
31	411.01.002 0156	211.05.001 0069	Provisão INSS	1,925.14
31	411.01.003 0157	511.02.010 0206	Provisão FGTS	1,925.14
31	411.02.006 0175	111.01.001 0005	Pagamento Materiais	35,076.54
31	411.03.010 0186	111.01.001 0005	Pagamento serviços prestados	10,240.12
31	511.02.001 0196	111.01.001 0005	Pagamento salários	12,288.14
31	511.02.002 0197	111.01.001 0005	Pagamento INSS	983.05
31	511.02.010 0206	111.01.001 0005	Pagamento FGTS	983.05
31	511.03.005 0213	111.01.001 0005	Pagamento aluguel	1,228.81
31	511.03.010 0218	132.02.001 0047	Apropiação Depreciação	14,896.66
31	511.03.010 0218	132.02.002 0048	Apropiação Depreciação	1,284.48
31	511.03.010 0218	132.02.003 0049	Apropiação Depreciação	10,108.10
31	511.03.012 0220	111.01.001 0005	Pagamento Taxas CREA	81.92
31	511.03.013 0221	111.01.001 0005	Pagamento conta de telefone	163.84
31	511.03.014 0222	111.01.001 0005	Pagamento conta de energia	270.90
31	511.03.017 0225	111.01.001 0005	Pagamento despesas diversas	10,500.52
31	511.03.018 0226	111.01.001 0005	Pagamento honorários contábeis	1,024.01
31	511.03.019 0227	111.01.001 0005	Pagamento materiais de consumo	34,053.03
31	522.02.001 0259	212.02.001 0095	Provisão impostos futuros	5,583.87
31	522.02.002 0260	212.02.002 0096	Provisão despesas acessórias	2,601.95
31	611.03.002 0273	252.02.002 0115	Transferência entre contas	34,052.76
31	611.03.002 0274	312.02.002 0133	Encerramento p/ feiit de balanço	5,609.84
31	611.03.002 0275	312.02.003 0134	Encerramento p/ feiit de balanço	7,957.29
31	611.03.002 0276	411.01.001 0155	Encerramento p/ feiit de balanço	11,524.59
31	611.03.002 0277	411.01.002 0156	Encerramento p/ feiit de balanço	930.15
31	611.03.002 0278	411.01.003 0157	Encerramento p/ feiit de balanço	319.02
31	611.03.002 0279	411.02.006 0175	Encerramento p/ feiit de balanço	7,039.10
31	611.03.002 0280	411.03.010 0186	Encerramento p/ feiit de balanço	5,120.06
31	611.03.002 0281	511.02.001 0196	Encerramento p/ feiit de balanço	9,543.79
31	611.03.002 0282	511.02.002 0197	Encerramento p/ feiit de balanço	1,075.72
31	611.03.002 0283	511.02.010 0206	Encerramento p/ feiit de balanço	101.63
31	611.03.002 0284	511.03.005 0213	Encerramento p/ feiit de balanço	4,608.05
total a transportar				562,456.46

\*

TOTAL GERAL

562,456.46

## Termo de Encerramento

FLS. Nº 327  
PROC. Nº 040 2025  
RUBRICA: lo

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA.

São Luís, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 10894

\_\_\_\_\_  
NATALIA BEZERRA SOUSA  
Administrador, Sócio  
CPF 038.264.763-79



FLS. Nº 328  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lp

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
03826476379	NATALIA BEZERRA SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/12/2024 17:52 SOB Nº 20241595479.  
PROTOCOLO: 241595479 DE 17/12/2024. NIRE: 21201421299.  
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 23/12/2024  
empresafacil.ma.gov.br

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**NATALIA BEZERRA SOUSA**, Brasileira, natural de São Luís / MA, solteira, nascida em 25/04/1990, Empresária, nº do CPF 038.264.763-79, RG 0284739320041, SSP / MA, residente Rua dos Afogados, nº 88, BLOCO 7 AP 04, Bairro Diamante, São Luís / MA, CEP: 65.020-333.

Única sócia da empresa denominada **SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na RUA G, J - RESIDENCIAL PRIMAVERA, 5, TURU, São Luís / MA, CEP: 65066-626, devidamente inscrita Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201421299, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n 48.623.239/0001-44, resolvem, assim alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Retira-se da sociedade a sócia **NATALIA BEZERRA SOUSA**, transferindo a totalidade de suas 1.000.000 (um milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, em um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o sócio ingressante **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11/03/1986, portador do RG nº 159538220005 SSP/MA e do CPF nº 009.846.453-14, residente e domiciliado na RUA NOVE, 1, BEQUIMAO, CEP: 65061-650, São Luís/MA.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio retirante declara haver recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Segunda** – O Capital Social da sociedade é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma é totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES (R\$)	%
<b>JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO</b>	1.000.000	1.000.000,00	100
<b>TOTAL</b>	1.000.000	1.000.000,00	100

**Cláusula Terceira:** A administração da sociedade caberá a sócia **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO** já qualificado, ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Quarta:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia administradora **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO** prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Quinta:** A sócia administradora **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

peita ousuborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacion contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou apropriedade.

**Cláusula Sexta:** A sócia administradora **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**, poderá nomearprocurador para exercer suas funções em período integral ou parcial.

**Cláusula Sétima** – Fica eleito o foro de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Para tanto firma, a seguir, consolidam o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada

FLS. Nº 330  
 PROC. Nº 840/2025  
 RUBRICA: le

### CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11/03/1986, portador do RG nº 159538220005 SSP/MA e do CPF nº 009.846.453-14, residente e domiciliado na RUA NOVE, 1, BEQUIMAO, CEP: 65061-650, São Luís/MA

Resolvem, assim, consolidar o contrato social de acordo com o novo Código Civil conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial **SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA** estabelecida na RUA G, J - RESIDENCIAL PRIMAVERA, 5, TURU, São Luís / MA, CEP: 65066-626.

**Cláusula Segunda:** O objeto social da sociedade que é: 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4783-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA 4783-1/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA 4785-7/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS 4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 1013-9/01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE 1052-0/00 - FABRICACAO DE LATICINIOS 1099-6/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 4713-0/04 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE) 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4722-9/02 - PEIXARIA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E

BANHO46.11-7-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS E ANIMAIS VIVOS 46.12-5-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS 46.14-1-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES 46.19-2-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO 46.22-2-00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA 46.23-1-06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 46.23-1-08 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 46.23-1-99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 46.72-9-00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 46.92-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO6201-5/02 - WEB DESIGN1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO1412-6/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas0115-6/00 - Cultivo de soja4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada2013-4/01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais

**Cláusula Terceira:** O capital social da sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país, pelos sócios.

**Cláusula quarta:** O capital social passa a ser composto da seguinte forma:

FLS. Nº 332  
 PROC. Nº 040 2025  
 RUBRICA: b

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES (R\$)	%
JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO	1.000.000	1.000.000,00	100
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 16/11/2022 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**Cláusula Sexta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade é exercida pela sócia JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Nona:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora, já qualificado, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradora quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá a qualquer tempo participar como sócio quotista de outras sociedades.

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quarta:** O administrador, já qualificado, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro de São Luís-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

São Luis - MA, 01 de janeiro de 2025.

FLS. Nº 333  
PROC. Nº 040 2025  
RUBRICA: lo

---

**NATALIA BEZERRA SOUSA**

---

**JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**



FLS. Nº 334  
PROC. Nº 040 2025  
RUBRICA: b

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
03826476379	NATALIA BEZERRA SOUSA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2025 17:01 SOB Nº 20250036983.  
PROTOCOLO: 250036983 DE 13/01/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500459097. CNPJ DA SEDE: 48623239000144.  
NIRE: 21201421299. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/01/2025.  
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**NATALIA BEZERRA SOUSA**, Brasileira, natural de São Luís / MA, solteira, nascida em 25/04/1990, Empresária, nº do CPF 038.264.763-79, RG 0284739320041, SSP / MA, residente Rua dos Afogados, nº 88, BLOCO 7 AP 04, Bairro Diamante, São Luís / MA, CEP: 65.020-333.

Única sócia da empresa denominada **SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na RUA G, J - RESIDENCIAL PRIMAVERA, 5, TURU, São Luís / MA, CEP: 65066-626, devidamente inscrita Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 21201421299, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n 48.623.239/0001-44, resolvem, assim alterar e consolidar o contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Retira-se da sociedade a sócia **NATALIA BEZERRA SOUSA**, transferindo a totalidade de suas 1.000.000 (um milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, em um total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o socio ingressante **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11/03/1986, portador do RG nº 159538220005 SSP/MA e do CPF nº 009.846.453-14, residente e domiciliado na RUA NOVE, 1, BEQUIMAO, CEP: 65061-650, São Luís/MA.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio retirante declara haver recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Cláusula Segunda** – O Capital Social da sociedade é R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma é totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelo sócio **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES (R\$)	%
<b>JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO</b>	1.000.000	1.000.000,00	100
<b>TOTAL</b>	1.000.000	1.000.000,00	100

**Cláusula Terceira:** A administração da sociedade caberá a sócia **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO** já qualificado, ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Quarta:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia administradora **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO** prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Quinta:** A sócia administradora **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, aindaque temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

peita ousuborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou apropriedade.

**Cláusula Sexta:** A sócia administradora **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**, poderá nomearprocurador para exercer suas funções em período integral ou parcial.

**Cláusula Sétima** – Fica eleito o foro de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Para tanto firma, a seguir, consolidam o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada

## **CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11/03/1986, portador do RG nº 159538220005 SSP/MA e do CPF nº 009.846.453-14, residente e domiciliado na RUA NOVE, 1, BEQUIMAO, CEP: 65061-650, São Luís/MA

Resolvem, assim, consolidar o contrato social de acordo com o novo Código Civil conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial **SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA** estabelecida na RUA G, J - RESIDENCIAL PRIMAVERA, 5, TURU, São Luís / MA, CEP: 65066-626.

**Cláusula Segunda:** O objeto social da sociedade que é: 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4783-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA 4783-1/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA 4785-7/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS 4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 1013-9/01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE 1052-0/00 - FABRICACAO DE LATICINIOS 1099-6/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 4713-0/04 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE) 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4722-9/02 - PEIXARIA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E

BANHO46.11-7-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS E ANIMAIS VIVOS 46.12-5-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS 46.14-1-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES 46.19-2-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO 46.22-2-00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA 46.23-1-06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS 46.23-1-08 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 46.23-1-99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 46.72-9-00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 46.92-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO6201-5/02 - WEB DESIGN1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO1412-6/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas0115-6/00 - Cultivo de soja4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada2013-4/01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais

**Cláusula Terceira:** O capital social da sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas indivisíveis de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país, pelos sócios.

**Cláusula quarta:** O capital social passa a ser composto da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES (R\$)	%
JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO	1.000.000	1.000.000,00	100
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

**Cláusula Quinta :** A sociedade iniciou suas atividades em 16/11/2022 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**Cláusula Sexta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas á venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade é exercida pela sócia JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Nona:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora, já qualificado, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradora quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá a qualquer tempo participar como sócio quotista de outras sociedades.

**Cláusula Décima Segunda:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quarta:** O administrador, já qualificado, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro de São Luís-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


São Luis - MA, 01 de janeiro de 2025.

---

**NATALIA BEZERRA SOUSA**

---

**JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**

FLS. Nº 339  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: 



FLS. Nº 340  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
03826476379	NATALIA BEZERRA SOUSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2025 17:01 SOB Nº 20250036983.  
PROTOCOLO: 250036983 DE 13/01/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500459097. CNPJ DA SEDE: 48623239000144.  
NIRE: 21201421299. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/01/2025.  
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **48.623.239/0001-44**  
 Número de Ordem do Livro: **1**  
 Período Selecionado: **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.105.852,75	R\$ 2.105.852,75
CIRCULANTE		R\$ 717.399,63	R\$ 717.399,63
DISPONIBILIDADES		R\$ 50.555,00	R\$ 50.555,00
CAIXA		R\$ 25.141,00	R\$ 25.141,00
CAIXA GERAL		R\$ 25.141,00	R\$ 25.141,00
PASSIVO		R\$ 2.105.852,75	R\$ 2.105.852,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.500,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 1.073.886,75	R\$ 1.073.886,75

FLS. Nº 341  
 PROC. Nº 24012025  
 RUBRICA: lp

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.D2.75.29.A7.78.06.5E.C4.45.D4.D4.AC.17.E4.FA.F9.62.B5.FA-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2024 a 31/12/2024**      CNPJ: **48.623.239/0001-44**  
 Número de Ordem do Livro: **2**  
 Período Selecionado: **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.781.670,00	R\$ 2.781.670,00
CIRCULANTE		R\$ 220.642,00	R\$ 220.642,00
DISPONIBILIDADES		R\$ 70.428,00	R\$ 70.428,00
CAIXA		R\$ 30.214,00	R\$ 30.214,00
CAIXA GERAL		R\$ 30.214,00	R\$ 30.214,00
PASSIVO		R\$ 2.781.670,00	R\$ 2.781.670,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.726.714,00	R\$ 2.726.714,00
CAPITAL REALIZADO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
RESERVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 1.726.714,00	R\$ 1.726.714,00
LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 1.726.714,00	R\$ 1.726.714,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.87.97.F2.F2.98.4C.DD.D3.83.75.42.30.EF.04.53.6C.56.9D.33-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

FLS. Nº 342  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: lo

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL EM 01/12/2023 A 31/12/2023		folha 14
EMPRESA: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 48.623.239/0001-44	NIRE: 21101901647	
ENDEREÇO: R G QUADRA J-RESIDENCIAL PRIMAVERA , Nº 5		
BAIRRO: TURU	MUNICIPIO: SÃO LUIS UF: MA	CEP: 65.066-626
ATIVO		

ATIVO TOTAL	2.105.852,75
ATIVO CIRCULANTE	717.399,63
Disponível	50.555,00
- Caixa	25.141,00
- Banco Conta Movimento	25.414,00
Realizável a Curto Prazo	666.844,63
- Clientes a Receber	666.844,63
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.388.453,12
Imobilizados	1.388.453,12
- Bens e Direitos em Uso	1.733.696,88
(-) Depreciação e Amortização	(345.243,76)

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO  
SOCIO ADIMINISTRADOR  
CPF: 009.846.453-14

VALESKA DOS SANTOS PINHEIRTO  
Contador  
CRC/MA 14537

BALANÇO PATRIMONIAL EM 01/01/2023 A 31/12/2023		folha 14
EMPRESA: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 48.623.239/0001-44	NIRE: 21101901647	
ENDEREÇO: R G QUADRA J-RESIDENCIAL PRIMAVERA , N° 5		
BAIRRO: TURU	MUNICIPIO: SÃO LUIS UF: MA	CEP: 65.066-626
<b>PASSIVO</b>		

PASSIVO TOTAL	2.105.852,75
PASSIVO CIRCULANTE	31.966,00
Exigível a Curto Prazo	31.966,00
- Fornecedores	25.411,00
- Tributos sobre a Receita a Recolher	4.514,00
Tributos Trabalhista	2.041,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.073.886,75
Capital Social	1.000.000,00
- Capital Integralizado	1.000.000,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	1.073.886,75
- Lucro Acumulados	1.073.886,75

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão de uniformes na mesma importância de R\$ 95.582,72(Novecenta e cinco mil,quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

SÃO LUIS/MA, 31 de dezembro de 2023

**JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 009.846.453-14

**VALESKA DOS SANTOS PINHEIRO**  
 Contador  
 CRC/MA 14537

BALANÇO PATRIMONIAL EM 01/01/2023 A 31/12/2023		folha 14
EMPRESA: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 48.623.239/0001-44		NIRE: 21101901647
ENDEREÇO: R G QUADRA J-RESIDENCIAL PRIMAVERA, N° 5		
BAIRRO: TURU	MUNICIPIO: SÃO LUIS	UF: MA CEP: 65.066-626

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.522.410,00
RECEITA DE VENDA	3.522.410,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(92.125,25)
Impostos e Contribuições	(92.125,25)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.430.284,75
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS	(2.350.251,00)
CMV	(2.350.251,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.080.033,75
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(6.045,00)
Despesas Gerais	(5.024,00)
Despesas Tributárias	(1.021,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	(102,00)
Despesas Financeiras	(102,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E DA CSLL	1.073.886,75
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.073.886,75

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

SÃO LUIS-MA, 31 de dezembro de 2023

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 009.846.453-14

José Inácio Cantanhede Silva Júlio  
Contador  
CRC/MA 10894

EMPRESA: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 48.623.239/0001-44 NIRE: 21101901647  
ENDEREÇO: R G QUADRA J-RESIDENCIAL PRIMAVERA , N° 5  
BAIRRO: TURU MUNICIPIO: SÃO LUIS UF: MA CEP: 65.066-626

FLS. N° 346  
PROC. N° 040.1225  
RUBRICA: lo

INDICES

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	=	R\$	717.399,65	=	
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$	31.966,00		22,4

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ATIVO CIRCULANTE	=	R\$	717.399,65		
PASSIVO CIRCULANTE		R\$	31.966,00		22,4

INDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG

ATIVO TOTAL	=	R\$	2.105.852,75	=	
PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$	31.966,00		65,88

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO  
SOCIO ADIMINISTRADOR  
CPF: 009.846.453-14

VALESKA DOS SANTOS PINHEIRO  
Contador  
CRC/MA 14537

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/20213

FLS. N° 347  
 PROC. N° 040/2025  
 RUBRICA: lo

**Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade**

A empresa declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

**Nota 2 - Atividades Empresariais**

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a Atividade Principal:

**47.12-1-00 -ALUGEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ,**

**Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas****3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporárias que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

**3.2 -Estoque**

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médioponderado.

**3.3 -Contas a Receber e a Pagar**

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.4 -Imobilizado**

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

**3.5 - Receitas e Despesas**

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

**3.6 - Capital Social**

O Capital da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (UM MIHÃO DE REAIS), pertencentes ao sua socia administradora **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO** .

**Nota 4 - Políticas Contábeis**

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**Nota 5 - Contingências**

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

**Nota 6 - Outras Informações relevantes**

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de **2023** é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de **01/01/2023 a 31/12/2023** .

SÃO LUIS (MA), 31 de dezembro de 2023

FLS. Nº 348  
PROC. Nº 0240/2025  
RUBRICA: 10

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO  
Socio Adimnistrador

VALESKA DOS SANTOS PINHEIRO  
Contadora  
CRC/MA 14537



FLS. Nº 349  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lo

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
03480037305	VALESKA DOS SANTOS PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2025 08:09 SOB Nº 20250141140.  
PROTOCOLO: 250141140 DE 30/01/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501742876. CNPJ DA SEDE: 48623239000144.  
NIRE: 21201421299. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2025.  
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 01/12/2023 A 31/12/2023		folha 14
EMPRESA: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 48.623.239/0001-44		NIRE: 21101901647
ENDEREÇO: R G QUADRA J-RESIDENCIAL PRIMAVERA , Nº 5		
BAIRRO: TURU	MUNICIPIO: SÃO LUIS UF: MA	CEP: 65.066-626
ATIVO		

ATIVO TOTAL	2.105.852,75
ATIVO CIRCULANTE	717.399,63
Disponível	50.555,00
- Caixa	25.141,00
- Banco Conta Movimento	25.414,00
Realizável a Curto Prazo	666.844,63
- Clientes a Receber	666.844,63
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.388.453,12
Imobilizados	1.388.453,12
- Bens e Direitos em Uso	1.733.696,88
(-) Depreciação e Amortização	(345.243,76)

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 009.846.453-14

VALESKA DOS SANTOS PINHEIRTO  
Contador  
CRC/MA 14537

BALANÇO PATRIMONIAL EM 01/01/2023 A 31/12/2023		folha 14
EMPRESA: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 48.623.239/0001-44		NIRE: 21101901647
ENDEREÇO: R G QUADRA J-RESIDENCIAL PRIMAVERA , N° 5		
BAIRRO: TURU	MUNICIPIO: SÃO LUIS UF: MA	CEP: 65.066-626
<b>PASSIVO</b>		

PASSIVO TOTAL	2.105.852,75
PASSIVO CIRCULANTE	31.966,00
Exigível a Curto Prazo	31.966,00
- Fornecedores	25.411,00
- Tributos sobre a Receita a Recolher	4.514,00
Tributos Trabalhista	2.041,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.073.886,75
Capital Social	1.000.000,00
- Capital Integralizado	1.000.000,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	1.073.886,75
- Lucro Acumulados	1.073.886,75

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão de uniformes na mesma importância de R\$ 95.582,72 (Novecenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

SÃO LUIS/MA, 31 de dezembro de 2023

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 009.846.453-14

VALESKA DOS SANTOS PINHEIRO  
Contador  
CRC/MA 14537

BALANÇO PATRIMONIAL EM 01/01/2023 A 31/12/2023			folha 14
EMPRESA: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA			
CNPJ: 48.623.239/0001-44		NIRE: 21101901647	
ENDEREÇO: R G QUADRA J-RESIDENCIAL PRIMAVERA , Nº 5			
BAIRRO: TURU	MUNICIPIO: SÃO LUIS	UF: MA	CEP: 65.066-626

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.522.410,00
RECEITA DE VENDA	3.522.410,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(92.125,25)
Impostos e Contribuições	(92.125,25)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.430.284,75
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS	(2.350.251,00)
CMV	(2.350.251,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	1.080.033,75
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(6.045,00)
Despesas Gerais	(5.024,00)
Despesas Tributárias	(1.021,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS	(102,00)
Despesas Financeiras	(102,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E DA CSLL	1.073.886,75
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.073.886,75

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

SÃO LUIS-MA, 31 de dezembro de 2023

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 009.846.453-14

José Inácio Cantanhede Silva Júlio  
 Contador  
 CRC/MA 10894

EMPRESA: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 48.623.239/0001-44 NIRE: 21101901647  
 ENDEREÇO: R G QUADRA J-RESIDENCIAL PRIMAVERA , N° 5  
 BAIRRO: TURU MUNICIPIO: SÃO LUIS UF: MA CEP: 65.066-626

FLS. N° 353  
 PROC. N° 0240/2025  
 RUBRICA: 10

**INDICES**

<b>INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG</b>			
ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	=	R\$ 717.399,65	22,4
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 31.966,00	

<b>INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC</b>			
ATIVO CIRCULANTE	=	R\$ 717.399,65	22,4
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 31.966,00	

<b>INDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG</b>			
ATIVO TOTAL	=	R\$ 2.105.852,75	65,88
PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 31.966,00	

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO  
 SOCIO ADIMINISTRADOR  
 CPF: 009.846.453-14

VALESKA DOS SANTOS PINHEIRO  
 Contador  
 CRC/MA 14537

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023 FLS. Nº 354

PROC. Nº 040/2025

RUBRICA: 10

**Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade**

A empresa declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

**Nota 2 - Atividades Empresariais**

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a Atividade Principal:

**47.12-1-00 -ALUGEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ,**

**Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas****3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporárias que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

**3.2 -Estoques**

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

**3.3 -Contas a Receber e a Pagar**

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.4 -Imobilizado**

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

**3.5 - Receitas e Despesas**

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

**3.6 - Capital Social**

O Capital da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (UM MIHÃO DE REAIS), pertencentes ao sua socia administradora **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO** .

**Nota 4 - Políticas Contábeis**

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**Nota 5 - Contingências**

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

**Nota 6 - Outras Informações relevantes**

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

SÃO LUIS (MA), 31 de dezembro de 2023

FLS. Nº 355  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lo

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO  
Socio Adimnistrador

VALESKA DOS SANTOS PINHEIRO  
Contadora  
CRC/MA 14537



FLS. Nº 356  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lp

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
03480037305	VALESKA DOS SANTOS PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2025 08:09 SOB Nº 20250141140.  
PROTOCOLO: 250141140 DE 30/01/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501742876. CNPJ DA SEDE: 48623239000144.  
NIRE: 21201421299. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2025.  
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

<b>BALANÇO PATRIMONIAL EM 01/12/2024 A 31/12/2024</b>		<b>folha 14</b>
<b>EMPRESA: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
<b>CNPJ: 48.623.239/0001-44</b>		<b>NIRE: 21101901647</b>
<b>ENDEREÇO: R G QUADRA J-RESIDENCIAL PRIMAVERA , Nº 5</b>		
<b>BAIRRO: TURU</b>	<b>MUNICIPIO: SÃO LUIS UF: MA</b>	<b>CEP: 65.066-626</b>
<b>ATIVO</b>		

<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>2.781.670,00</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>220.642,00</b>
<b>Disponível</b>	<b>70.428,00</b>
- Caixa	30.214,00
- Banco Conta Movimento	40.214,00
<b>Realizável a Curto Prazo</b>	<b>150.214,00</b>
- Clientes a Receber	150.214,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.561.028,00</b>
<b>Imobilizados</b>	<b>2.561.028,00</b>
- Bens e Direitos em Uso	2.906.271,76
(-) Depreciação e Amortização	(345.243,76)

**JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**  
**SOCIO ADIMINISTRADOR**  
CPF: 009.846.453-14

**VALESKA DOS SANTOS PINHEIRTO**  
**Contador**  
CRC/MA 14537

BALANÇO PATRIMONIAL EM 01/01/2024 A 31/12/2024		folha 15
EMPRESA: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 48.623.239/0001-44		NIRE: 21101901647
ENDEREÇO: R G QUADRA J-RESIDENCIAL PRIMAVERA , N° 5		
BAIRRO: TURU	MUNICIPIO: SÃO LUIS UF: MA	CEP: 65.066-626
<b>PASSIVO</b>		

<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>2.781.670,00</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>54.956,00</b>
<b>Exigível a Curto Prazo</b>	<b>54.956,00</b>
- Fornecedores	30.214,00
- Tributos sobre a Receita a Recolher	11.201,00
- Tributos Trabalhista	13.541,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.726.714,00</b>
<b>Capital Social</b>	<b>1.000.000,00</b>
- Capital Integralizado	1.000.000,00
<b>Lucros e Prejuízos Acumulados</b>	<b>1.726.714,00</b>
- Lucro Acumulados	1.726.714,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo Ativo e Passivo estão de uniformes na mesma importância de R\$ 95.582,72 (Novecenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

SÃO LUIS/MA, 31 de dezembro de 2024

**JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 009.846.453-14

**VALESKA DOS SANTOS PINHEIRTO**  
Contador  
CRC/MA 14537

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 01/01/2024 A 31/12/2024** folha 16

**EMPRESA:** SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 48.623.239/0001-44 **NIRE:** 21101901647  
**ENDEREÇO:** R G QUADRA J-RESIDENCIAL PRIMAVERA , Nº 5  
**BAIRRO:** TURU **MUNICIPIO:** SÃO LUIS **UF:** MA **CEP:** 65.066-626

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>4.521.401,00</b>
RECEITA DE VENDA	4.521.401,00
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(120.214,00)</b>
Impostos e Contribuições	(120.214,00)
<b>(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>4.401.187,00</b>
<b>(-) CUSTOS DOS PRODUTOS</b>	<b>(2.650.214,00)</b>
CMV	(2.650.214,00)
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>1.750.973,00</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(19.738,00)</b>
Despesas Gerais	(10.214,00)
Despesas Tributárias	(9.524,00)
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS</b>	<b>(4.521,00)</b>
Despesas Financeiras	(4.521,00)
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E DA CSLL</b>	<b>1.726.714,00</b>
<b>(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.726.714,00</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício

SÃO LUIS-MA, 31 de dezembro de 2024

**JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**  
**SOCIO ADMINISTRADOR**  
**CPF: 009.846.453-14**

**José Inácio Cantanhede Silva Júlio**  
**Contador**  
**CRC/MA 10894**

EMPRESA: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 48.623.239/0001-44 NIRE: 21101901647  
 ENDEREÇO: R G QUADRA J-RESIDENCIAL PRIMAVERA, Nº 5 S. Nº 360  
 BAIRRO: TURU MUNICIPIO: SÃO LUIS UF: MA CEP: 65.066-626 C. Nº 040/228  
 RUBRICA: 10

INDICES			
<b>INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG</b>			
ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	=	R\$ 220.642,00	= 4,01
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 54.956,00	
<b>INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC</b>			
ATIVO CIRCULANTE	=	R\$ 220.642,00	= 4,01
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 54.956,00	
<b>INDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG</b>			
ATIVO TOTAL	=	R\$ 2.781.670,00	= 50,62
PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 54.956,00	

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO  
 SOCIO ADIMINISTRADOR  
 CPF: 009.846.453-14

VALESKA DOS SANTOS PINHEIRO  
 Contador  
 CRC/MA 14537

**Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024**FLS. Nº 368  
PROC. Nº 040 2025  
RUBRICA: 10**Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade**

A empresa declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

**Nota 2 - Atividades Empresariais**

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a Atividade Principal:

**47.12-1-00 -ALUGEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR,EXCETO ANDAIMES,**

**Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas****3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações temporárias que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

**3.2 - Estoques**

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médioponderado.

**3.3 - Contas a Receber e a Pagar**

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

**3.4 - Imobilizado**

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

**3.5 - Receitas e Despesas**

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

**3.6 - Capital Social**

O Capital da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (UM MIHÃO DE REAIS), pertencentes ao sua socia administradora **JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO**.

**Nota 4 - Políticas Contábeis**

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

**Nota 5 - Contingências**

A empresa não possui contingências passivas de qualquer natureza.

**Nota 6 - Outras Informações relevantes**

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de **2024** é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

SÃO LUIS (MA), 31 de dezembro de 2023

JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO  
Socio Adimnistrador

VALESKA DOS SANTOS PINHEIRO  
Contador  
CRC/MA 14537

FLS. N° 362  
PROC. N° 040/2025  
RUBRICA: lo



FLS. Nº 363  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lo

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
03480037305	VALESKA DOS SANTOS PINHEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2025 10:30 SOB Nº 20250141191.  
PROTOCOLO: 250141191 DE 30/01/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501958623. CNPJ DA SEDE: 48623239000144.  
NIRE: 21201421299. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.  
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 48.623.239/0001-44  
Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE	21201421299
CNPJ	48.623.239/0001-44
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	DIARIO
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/11/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2409

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2409
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.87.97.F2.F2.98.4C.DD.D3.83.75.42.30.EF.04.53.6C.56.9D.33-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

FLS. Nº 365  
PROC. Nº 010/2025  
RUBRICA: lp

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.3

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 21201421299	<b>CNPJ</b> 48.623.239/0001-44
<b>NOME EMPRESARIAL</b> SUPERAVID EMPREENDIMENTOS LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 1
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 1E.D2.75.29.A7.78.06.5E.C4.45.D4.D4.AC.17.E4.FA.F9.62.B5.FA	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO:00984645314	115630520499474669 61971054417	23/05/2024 a 23/05/2025	Sim
Contador	03480037305	VALESKA DOS SANTOS PINHEIRO:03480037305	595102901112738945 1	03/11/2024 a 03/11/2025	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

1E.D2.75.29.A7.78.06.5E.C4.45.D4.D4.  
AC.17.E4.FA.F9.62.B5.FA-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 09/02/2025 às 12:57:12

41.49.74.C5.78.C6.74.27  
F8.DA.3C.4A.1D.14.95.98

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FLS. Nº 366  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: 10

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.3

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 21201421299	<b>CNPJ</b> 48.623.239/0001-44
<b>NOME EMPRESARIAL</b> SUPERAVID EMPREENDIMENTOS LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2024 a 31/12/2024
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 2
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> B3.87.97.F2.F2.98.4C.DD.D3.83.75.42.30.EF.04.53.6C.56.9D.33	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO:00984645314	115630520499474669 61971054417	23/05/2024 a 23/05/2025	Sim
Contador	03480037305	VALESKA DOS SANTOS PINHEIRO:03480037305	595102901112738945 1	03/11/2024 a 03/11/2025	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

B3.87.97.F2.F2.98.4C.DD.D3.83.75.42.  
30.EF.04.53.6C.56.9D.33-1

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 10/02/2025 às 16:00:17  
  
0C.F6.8C.A0.89.FE.67.51  
21.E6.23.8A.65.11.0E.FE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

FLS. Nº 367  
PROC. Nº 40 2025  
RUBRICA: lp Nº 921457/2025

Emissão: 07/02/2025

Validade: 06/08/2025

Chave: Bd34a

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: SUPERA VIT EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.623.239/0001-44

Registro: 0005531160

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 13/01/2025

Faixa: 4

Objetivo Social: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

4783-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA

4783-1/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA

4785-7/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS

4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS

1013-9/01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE

1052-0/00 - FABRICACAO DE LATICINIOS

1099-6/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS

4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS

4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

4713-0/04 - LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)

4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES

4722-9/02 - PEIXARIA

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE

ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS

4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

46.11-7-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS E ANIMAIS VIVOS

46.12-5-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS

46.14-1-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES

46.19-2-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO

46.22-2-00 - COMERCIO ATACADISTA DE SOJA

46.23-1-06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS

46.23-1-08 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA

46.23-1-99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS

46.72-9-00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

46.92-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS

9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

6201-5/02 - WEB DESIGN

1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

1412-6/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS

01.61-0-02 - SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS

01.61-0-03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA

36.00-6-01 - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

37.01-1-00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURIDICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

FLS. Nº 368  
PROC. Nº 0401325  
RUBRICA: 10

Nº 921457/2025  
Emissão: 07/02/2025  
Validade: 06/08/2025  
Chave: Bd34a

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS  
39.00-5-00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS  
42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS  
42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS  
42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS  
42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA  
42.21-9-04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES  
42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO  
42.22-7-02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO  
42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS  
42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
43.11-8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS  
43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO  
43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM  
43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA  
43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS  
43.29-1-01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS  
43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL  
43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL  
43.99-1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS  
43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA  
47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL  
49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR  
77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR  
77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES  
81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS  
81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  
81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS  
0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA  
4632-0/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREALIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA  
2013-4/01 - FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANOMINERAIS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S).

Endereço Matriz: RUA G, 5, QD. J, RESIDENCIAL PRIMAVERA TURU, SÃO LUÍS, MA, 65066626

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 07/02/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000553214DDMA

#### Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

#### Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

#### Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

#### Autos de Infração

Nada consta

#### Responsáveis Técnicos

Profissional: RAIMUNDO SARAIVA DE SOUSA

Registro: 1101284005

CPF: \*\*\*.171.652-\*\*

Data Início: 07/02/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 20/01/2029

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

#### Sócios





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

FLS. Nº 369  
PROC. Nº 040/2025

RUBRICA: Jo  
Nº **921457/2025**

Emissão: 07/02/2025

Validade: 06/08/2025

Chave: Bd34a

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Sócio: JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO

CPF: \*\*\*.846.453-\*\*

Função: SOCIO ADMINISTRADOR

---





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

FLS. Nº 370  
PROC. Nº 40/2025  
RUBRICANº 925158/2025  
Emissão: 01/04/2025  
Validade: 30/04/2025  
Chave: DZ814

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: RAIMUNDO SARAIVA DE SOUSA

Registro: 1101284005

CPF: \*\*\*.171.652-\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 28/06/1996

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306176210. Data de vencimento do boleto: 30/04/2025
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 1/4

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: WOLF EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0005477930

CNPJ: 47.341.395/0001-50

Data Início: 10/11/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 17/10/2027

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0005531160

CNPJ: 48.623.239/0001-44

Data Início: 07/02/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 20/01/2029

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: LIDER ENGENHARIA LTDA - EPP

Registro: 0000012144

CNPJ: 02.466.210/0001-03

Data Início: 06/06/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: JCF SERVIÇOS LTDA





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 925158/2025**  
Emissão: 01/04/2025  
Validade: 30/04/2025  
Chave: DZ814

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Registro: 0005449235  
CNPJ: 32.919.582/0001-09  
Data Inicio: 04/08/2021  
Data Fim: Indefinido  
Data Fim de Contrato: Indefinido  
Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

---

FLS. Nº 376  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: 10







FLS. Nº 374  
PROC. Nº 040 2025  
RUBRICA: Jo

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 015953822000-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/2014

MOSE JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO

RELACÃO JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA E MARIA BERNARDINA SILVA

NACIONALIDADE ICATU - MA DATA DE NASCIMENTO 11/03/1986

DOC. CRIANÇA NASC. N.10.694 FLS.74 LIV.14-A

CRI 009846453-14

SAO LUIS MA P-3

ASSINATURA DO DIR. FOR. LEI Nº 7.116 DE 20/08/83 VIA-02

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO GEMAR - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAXIMILIANO 19

PREZADO SENHOR

Assinatura do Titular: *Jose Inacio Cantanhede Silva Junior*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





FLS. Nº 375  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: lo

**DECLARAÇÃO ÚNICA**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III. - o conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde se desenvolverão os serviços;
- IV. - que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;
- V. - que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;
- VI. - que RENUNCIAMOS À VISITA TÉCNICA aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital em epígrafe, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.
- VII. - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- VIII. - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- IX. - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- X. - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- XI. - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- XII. - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- XIII. - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Rua G, Quadra J, Residencial Primavera, nº 5, CEP: 65.066 - 626, Turu, São Luís – MA

Email: [superavitempreendimentos@gmail.com](mailto:superavitempreendimentos@gmail.com)

**SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 48.623.239/0001-44**

FLS. Nº 376  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: le



- XIV. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- XV. - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- XVI. - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- XVII. - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- XVIII. - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- XIX. - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)
- XX. Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- XXI. - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- XXII. - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);
- XXIII. - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 48.623.239/0001-44**

FLS. Nº 377  
PROC. Nº 040/2026  
RUBRICA: 82



Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

São Luís - MA, 15 de Abril de 2025

SUPERAVIT  
EMPREENDIMENTOS  
LTDA:48623239000144

Assinado de forma digital por  
SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS  
LTDA:48623239000144  
Dados: 2025.04.15 15:54:27  
-03'00'

Superavit Empreendimentos LTDA  
Jose Inacio Cantanhede Silva Julio  
RG nº 015953822000-5 SSP-MA  
CPF nº 009.846.453-14  
Sócio - Administrador

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**FLS. Nº 378  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: b**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**

Origem: REDESIM

**DADOS GERAIS**

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 3682423939 **CNPJ:** 48623239000144  
NOME EMPRESARIAL: SUPERAVIT EMPREENDEIMENTOS LTDA  
NOME FANTASIA: SUPERAVIT EMPREENDEIMENTOS  
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada  
CBO: -  
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL **ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:** 13/01/2025  
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - **NIRE:** 21201421299  
CAPITAL SOCIAL: 1.000.000,00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
REG. TRIBUTÁRIO: Normal **TIPO ESTABELECIMENTO:** SEDE/MATRIZ  
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O **REGIME PAGAMENTO:** DE COMPETENCIA  
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM **TIPO ENQUADRAMENTO:** ME  
LIVRO: **FOLHA:** **DATA DO REGISTRO:** 16/11/2022  
**ATV. LICENCIADA VINCULADA:** Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

**ENDEREÇOS****ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE ZONA URBANA **USO DO IMÓVEL:**  
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO **INSC. IMOBILIÁRIA**  
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 5  
**ENDEREÇO:** R G, QUADRA:J - RESIDENCIAL PRIMAVERA **CEP:** 65066626  
**COMPLEMENTO:** **BAIRRO:** TURU  
**POVOADO:** **ZONA RURAL:**  
**CCIR:** **NIRF:**  
**DATUM REFERÊNCIA:** **LATITUDE:**  
**LONGITUDE:**

**ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA**

**CIDADE/UF:** SAO LUIS / MA **NÚMERO:** 5  
**ENDEREÇO:** R G, QUADRA:J - RESIDENCIAL PRIMAVERA **CEP:** 65066626  
**COMPLEMENTO:** **BAIRRO:** TURU

**CONTATOS**

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	avanticontabilidade02@gmail.
TELEFONE	(98) 33333333
	avanticontabilidade02@gmail.

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS****OBJETO SOCIAL**

null

FLS. Nº 378  
PROC. Nº 240/2025  
RUBRICA: lo**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

**LISTA DE ATIVIDADES**

<b>CÓDIGO CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRINCIPAL</b>
478909900	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS	
468340000	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS,	
461170000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MATERIAS-	
461250000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE	
461410000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE	
461920000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE	
462220000	COMERCIO ATACADISTA DE SOJA	
462310100	COMERCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS	
462310600	COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS	
462310800	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS COM	
462319900	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS NAO	
466130000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	
467290000	COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	
469230000	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	
141260200	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS	
181300100	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO	
620150200	WEB DESIGN	
773310000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS	
478140000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	
471130200	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	
101390100	FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE	
105200000	FABRICACAO DE LATICINIOS	
109969900	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS	
439910100	ADMINISTRACAO DE OBRAS	
464780100	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	
466480000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	
469150000	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	
471300400	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS	
472290100	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES	
472290200	PEIXARIA	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E	
475470200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	
475550100	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	
475550200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	
475550300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	
478900100	COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	
476360100	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	
477250000	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E	
478579900	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	
478220100	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS	
478310200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA	
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	

478310100	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	FLS. N° 380
011560000	CULTIVO DE SOJA	PROC N° 40 / 2025
201340100	FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS	RUBRICA: 10
463200300	COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS,	
016100200	SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS	
016100300	SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	
360060100	CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	
370110000	GESTAO DE REDES DE ESGOTO	
370290000	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES	
381140000	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
381220000	COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS	
382110000	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	
382200000	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS	
390050000	DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS	
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
421110200	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	
421380000	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	
422190300	MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	
422190400	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES	
422270100	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE	
422270200	OBRAS DE IRRIGACAO	
429950100	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
429959900	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS	
431180100	DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	
431180200	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	
431340000	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
432230100	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	
432910100	INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS	
433040200	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS	
433040400	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	
439910500	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
474409900	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	SIM
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
812220000	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
813030000	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	

### REPRESENTANTES E QSA

#### REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO
Contábil	00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO

#### QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO	ADMINISTRADOR	
00984645314	JOSE INACIO CANTANHEDE SILVA JULIO	ADMINISTRADOR	0%

**ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO****IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m<sup>2</sup>

QUANTIDADE: 0

**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 12/04/2025

CPF/CNPJ: 48623239000144

Nome/Razão: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

**Contribuinte**

null

**Servidor**FLS. Nº 381  
PROC. Nº 040/2025  
RUBRICA: 10


**SINTEGRA/ICMS**
*Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão*
*Secretaria da Fazenda*
**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**
**IDENTIFICAÇÃO**
**CGC:** 48.623.239/0001-44 **Inscrição Estadual:** 12.780523-0

**Razão Social:** SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA

**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**
**Logradouro:** RUA G QUADRA:J - RESIDENCIAL PRIMAVERA

**Número:** 5 **Complemento:**
**Bairro:** TURU

**Município:** SAO LUIS **UF:** MA

**CEP:** 65066626 **DDD:** **Telefone:** 33333333

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
**CNAE** 7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

**Principal:** CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
2013401	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
115600	CULTIVO DE SOJA
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

 FLS. Nº 382

 PROC. Nº 040/2025

 RUBRICA: 16

FLS. Nº 383  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: 10

<b>CNAEs Secundários</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição CNAE</b>
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
161002	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4611700	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS
4612500	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS
161003	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA
4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
4622200	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA
4623101	COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS
4623106	COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
4623108	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4623199	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4632003	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

FLS. Nº 384  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: 6

<b>CNAEs Secundários</b>	
<b>Código</b>	<b>Descrição CNAE</b>
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
1013901	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4683400	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4692300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4713004	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUQUES
4722902	PEIXARIA
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
1052000	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
1099699	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4783101	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
4783102	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
4785799	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
6201502	WEB DESIGN
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
1412602	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCILOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 21/03/2025

#### OBRIGAÇÕES

01/12/2008 - (1013901), 01/09/2009 - (4691500-4632003-1052000),  
 01/04/2010 - (4619200-1099699-4661300-4612500-4614100),  
 Nfe a partir 01/07/2010 - (4672900-4664800-4647801), 01/10/2010 - (4623101-  
 de (CNAE's): 1412602-4692300-4683400-4623199-4622200-4623106-1813001-  
 4611700-4623108),

EDF a partir de: 01/09/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 22/04/2025

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

FLS. Nº 385  
 PROC. Nº 040/2025  
 RUBRICA: 6

## **RELATÓRIO CONCLUSIVO**

**Pregão Eletrônico nº 011/2025/CPL**  
**Processo Administrativo nº 040/2025**

Senhor Secretário,

Encaminho à apreciação de Vossa Senhoria o processo em epígrafe, que tem como objeto a **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Projeto Básico do Edital e seus anexos.**

O valor da licitação foi estimado em **R\$ 10.297.035,68 (Dez milhões duzentos e noventa e sete mil trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**. O procedimento guarda obediência aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. O aviso de licitação foi publicado na forma preconizada em lei, conforme se depreende nos autos.

O critério de aceitabilidade das propostas foi o de **MENOR PREÇO ITEM**. Assim, após realização da sessão de licitação, conforme ata anexa se configurou o quadro abaixo:

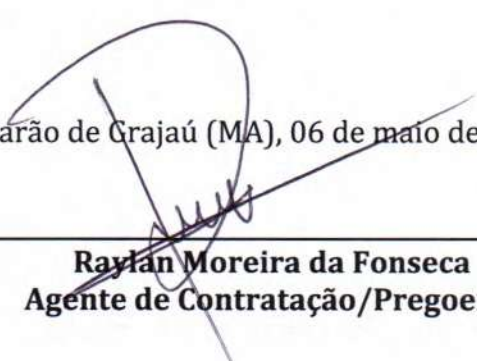
**EMPRESA VENCEDORA: SUPERAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº: 48.623.239/0001-44**

**Vencedora com o valor total de R\$ 7.622.607,00 (sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil e seiscentos e sete reais).**

Encerrada a competência deste PREGOEIRO no presente certame, **submeto à consideração da autoridade competente o ato exarado nos termos do quadro acima exposto**, para efeitos de adjudicação e homologação, desde que reconheça a validade e a legalidade do feito.

Barão de Grajaú (MA), 06 de maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Raylan Moreira da Fonseca**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**

## DESPACHO

À  
Controladoria Interna  
Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),


Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	040/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Barão de Grajaú - MA, 06 de Maio de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Raylan Moreira da Fonseca  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**  
(CONTROLE INTERNO)

**1. DADOS DO PROCESSO**

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	040/2025
Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRONICO 11/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO SRP
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA
LICITANTE/CONTRATADO EM ANÁLISE:	SUPERAVIT EMPREEDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	48.623.239/0001-44
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 53 Inciso 3º da Lei nº 14.133/2021

**2. METODOLOGIA E ESCOPO DA ANÁLISE**

O presente relatório visa analisar a documentação de habilitação da empresa SUPERAVIT EMPREEDIMENTOS LTDA para atestar a conformidade com as exigências legais (Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e outras normas aplicáveis) e do Termo de Referência/Edital, para fins de subsídio à decisão final da autoridade competente e ao controle da legalidade pelo Órgão de Controle Interno.

A análise concentrou-se na verificação dos documentos listados, com foco em:

- Existência e validade das certidões e documentos.
- Compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.
- Atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigidos.

**3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANALISADOS E CONFORMIDADE**

A verificação dos documentos apresentados seguiu o Termo de Referência/Edital/Minuta de Contrato e as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à Qualificação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, e, quando for o caso, Técnica e Econômico-Financeira.

**4. ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO**

**4.1. Conclusão da Habilitação:**

A Controladoria constatou que a documentação de habilitação da empresa SUPERAVIT EMPREEDIMENTOS LTDA atende as exigências previstas no Termo de Referência/Edital e na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

#### 4.2. Detalhamento e Fundamentação:

- Os documentos apresentados demonstram a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, e, se aplicável, a qualificação técnica e a situação econômico-financeira do licitante/contratado, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

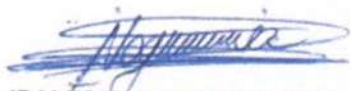
#### 5. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, os documentos de habilitação encontram-se **Em Conformidade** com o Termo de Referência/Edital/processo, e com o previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, para fins de legalidade e segurança da contratação, a Controladoria **RECOMENDA a Homologação da Habilitação pelo Agente de Contratação.**

Encaminhe-se o presente Relatório a CPL-Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências e sequência processual.

Barão de Grajaú, Maranhão, 06 de maio de 2025.



**IDALÉCIO ALVES NOGUEIRA**  
Controladoria Geral do Município  
Portaria 007/2025





**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 004/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO ARAÚJO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 129493937 SSP/MA, CPF nº 698.677.983-68, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 005/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **KATIANA AIRES ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 0438141420111 SSP/MA, CPF nº 705239833-87, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Hospital Municipal Barjonas Lobão**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

FLS. Nº 390  
PROC. Nº 0401/2025  
RUBRICA: 10

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 006/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **KAMILA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO**, portadora da cédula de identidade nº 015737582000-2 GJSP/MA, CPF nº 004.622.703-27, para exercer o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

**GLEYDSON RESENDE DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 007/GAB.PREF., 01 de janeiro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO DE DIREÇÃO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 55, VI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **IDALECIO ALVES NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 448798956 SSP/MA, CPF nº 755.958.853-00, para exercer o cargo em comissão de **Controlador Geral do Município**.

**Art. 2º** A remuneração do cargo comissionado será a definida em lei específica.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

